

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



Luís Miguel Fonseca Vasques

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

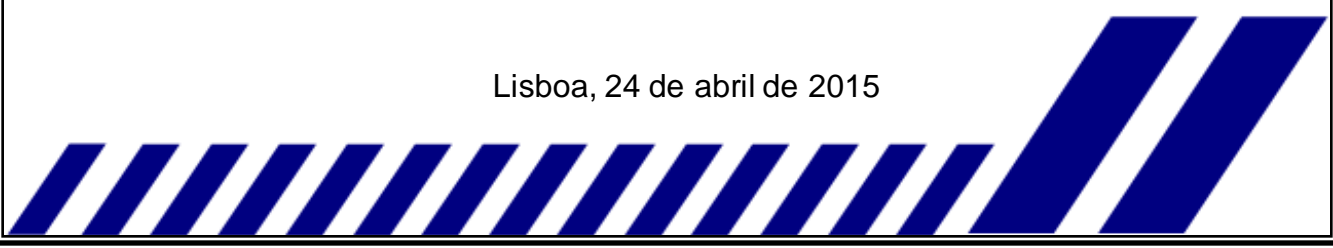
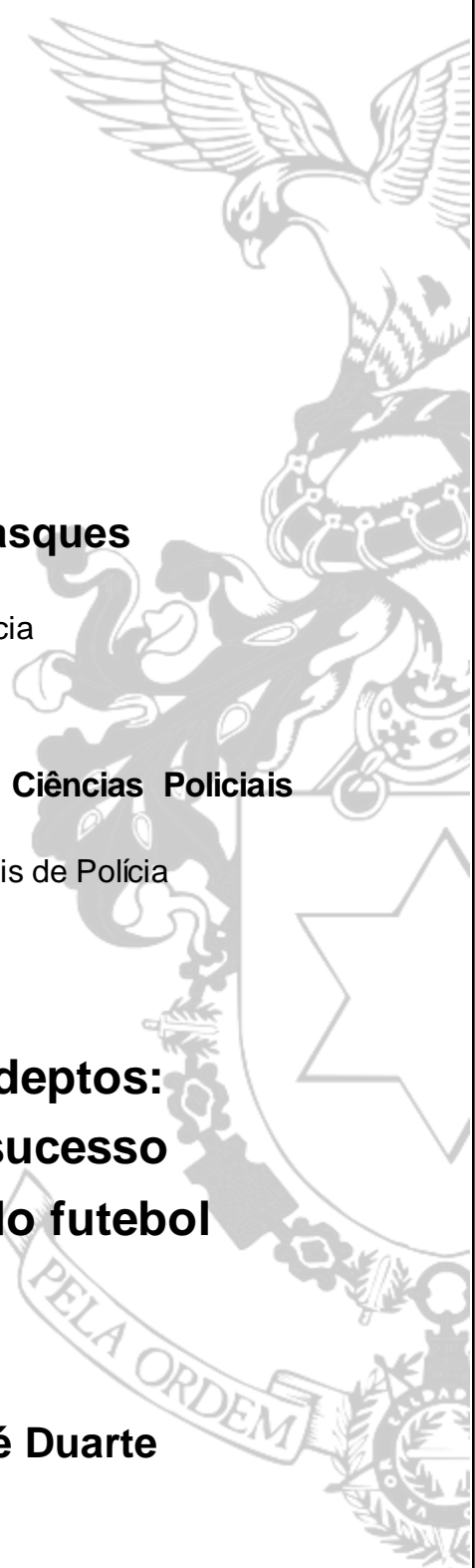
XXVII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A PSP e a gestão de adeptos:
Fatores chave para o sucesso
no caso paradigmático do futebol**

Orientador

Prof. Doutor Felipe Pathé Duarte

Lisboa, 24 de abril de 2015





Luís Miguel Fonseca Vasques

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXVII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A PSP E A GESTÃO DE ADEPTOS:
FATORES CHAVE PARA O SUCESSO NO
CASO PARADIGMÁTICO DO FUTEBOL**

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob a orientação do Prof. Doutor Felipe Pathé Duarte.



Aos meus Pais e à minha irmã

*Porque tudo o que há de bom em mim,
começou em vós*

Agradecimentos

Aos meus Pais, por constituírem o maior sustentáculo da minha vida. Por todo o amor, educação e valores transmitidos. Pela paciência e por nunca terem desistido de mim. Por tudo, a vós dedico este trabalho.

À Daniela, minha irmã, por todo o amor e apoio incondicional. Espero conseguir continuar a estar à altura do privilégio que é ser um exemplo para ti. Este trabalho também te é dedicado.

À minha família e aos meus familiares que já partiram, por todo o sentimento, dedicação e conforto ao longo destes vinte e três anos.

A todos os meus amigos, especialmente aos que sempre estiveram por perto e constituem a minha segunda família. Um agradecimento especial àqueles que me auxiliaram de forma mais intensa nestes últimos meses.

À Escola E.B. 1 da Amorosa, à Escola E.B. 2/3 de Leça da Palmeira, à Escola Secundária da Boa Nova e a todos os professores e funcionários que contribuíram para a minha educação e formação.

Ao Leça Futebol Clube, à União Desportiva Lavrense, a todos os treinadores, colegas de equipa e restantes pessoas que me ajudaram a desenvolver hábitos de vida saudáveis e sentido de disciplina, dever e dedicação. Convosco, aprendi que o esforço e a camaradagem são elementos fundamentais para o sucesso.

Ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, na figura dos docentes, corpo de alunos e quadro orgânico, pelos cinco anos de formação, convívio e constante aprendizagem.

Ao XXVII CFOP, por todos os momentos, memórias, alegrias e tristezas que me proporcionaram desde 27 de setembro de 2010. Entramos desconhecidos, mas saímos como irmãos, especialmente aqueles que comigo levo para a vida. Vocês sabem quem são.

Ao XXIV CFOP pelo exemplo que sempre para mim foram, desde o primeiro dia.

A todos amigos dos restantes CFOP's que, de igual forma, levo comigo para a vida. Também vocês sabem perfeitamente quem são.

À equipa de futsal do ISCP SI e a todos aqueles que dela fizeram parte. Obrigado por todos os momentos e todas as conquistas que me proporcionaram. Não poderia sequer imaginar um melhor desfecho.

Ao Prof. Doutor Felipe Pathé Duarte, por ter aceitado o meu convite e me ter orientado ao longo da presente dissertação.

Ao Departamento de Informações Policiais, em especial ao Subcomissário André Silva, por toda a paciência e disponibilidade dispensadas ao longo da realização deste trabalho.

Ao Subintendente Adrião Silva, ao Subintendente Pedro Pinho, ao Comissário Rodrigo Cavaleiro e à Comissário Telma Fernandes pela amabilidade de terem aceitado prontamente contribuir para a realização deste trabalho.

Ao Subcomissário Nuno Almeida, ao Subcomissário Daniel Marques e restante efetivo policial das Esquadras de Massamá e de Abrantes, por toda a paciência e ensinamentos transmitidos durante os meses de estágio prático. Todos vós constituem os alicerces do meu futuro profissional.

A todos os restantes que, direta ou indiretamente, contribuíram para a minha caminhada e para aquilo que sou hoje.

A todos, o meu mais sincero agradecimento.

Epígrafe

"Toda a minha obra pode ser entendida como uma reflexão sobre o erro. Sim, sobre o erro como verdade instalada e por isso suspeitosa, sobre o erro como deturpação intencional de factos, sobre o erro como ilusão dos sentidos e da mente, mas também sobre o erro como ponto necessário para chegar ao conhecimento."

José Saramago

Resumo

O futebol assume, indiscutivelmente, um lugar de destaque no panorama internacional. A sua crescente importância social, económica e cultural aliada a uma extraordinária capacidade mobilizadora, tornam-no no espetáculo desportivo de eleição das sociedades ocidentais contemporâneas. Intimamente ligados a esta modalidade estão os seus consumidores diretos, os adeptos, que encontram no futebol uma fonte de identificação social e um refúgio viável para a explosão de tensões e emoções acumuladas no seu quotidiano. O facto de, por vezes, ocorrerem atos de violência, obriga a que a Polícia assumira um papel decisivo na função crítica que é a gestão de massas adeptas, sobretudo devido à sua capacidade de criar um grupo coeso e hostil a partir de um aglomerado fragmentado de indivíduos. Com a realização do Euro 2004, os modelos de atuação da Polícia de Segurança Pública ao nível da gestão das massas e do policiamento desportivo alteraram-se substancialmente, tendo sido amplamente elogiados pela comunidade internacional. Por conseguinte, dez anos após a realização deste grande evento, procuramos através de um estudo qualitativo identificar os fatores chave que estão na base de uma eficiente gestão de adeptos, com especial enfoque no caso paradigmático do futebol. Os resultados da análise sugerem uma aproximação entre o que a literatura considera como “boas práticas” e aquilo que são as práticas e os mecanismos desenvolvidos pela Polícia de Segurança Pública. Foram também identificados aspetos passíveis de serem melhorados, sobretudo a nível da responsabilização de todos os intervenientes no espetáculo desportivo e da aplicação de interdições de acesso a recintos desportivos.

Palavras-chave: Polícia de Segurança Pública; futebol; policiamento; gestão de adeptos.

Abstract

Football holds, undoubtedly, a prominent place on the international scene. Its growing social, economic and cultural significance, combined with a great mobilizing capacity, makes it the election sport in contemporary society. Closely connected to this sport are its direct consumers, the supporters, who find in football a source of social identification and a viable haven for the explosion of accumulated tensions and emotions in their daily lives. The occasional violence acts require that the police play a key role managing those supporters, mainly due to its ability to create a cohesive and hostile group that brings together fragmented individuals. In Euro 2004, Polícia de Segurança Pública operational models for crowd management and policing changed significantly, and they were widely praised by the international community. Therefore, ten years after that sports event, a qualitative research was developed in which we try to identify the key factors that underpin an effective fan management, with special focus on football paradigmatic case. The results of this study suggest a link between what some authors consider "good practices" and the practices and mechanisms that were developed by Polícia de Segurança Pública. We also identified some aspects that can be improved, especially regarding the co-responsibility of all stakeholders in a sports event and the application of banning orders.

Keywords: Polícia de Segurança Pública; football; policing; fan management.

Índice

Introdução	1
Metodologia	4
Capítulo I – Enquadramento teórico	6
1. O comportamento das massas	6
1.1 Teorias clássicas da ação coletiva	6
1.2 Teorias contemporâneas da ação coletiva	10
2. O desporto enquanto fenómeno e espaço social	14
2.1 Futebol: um desporto com variadas funções sociais.....	14
2.2 A ação coletiva aplicada ao futebol: tipologias identitárias da condição adepta ..	19
3. A violência e o futebol: génese, condições estruturais e casos de estudo.....	23
Capítulo II – Regime jurídico dos espetáculos desportivos.....	29
1. A influência europeia	29
1.1. Conselho da Europa	29
1.2. Conselho da União Europeia.....	32
2. O quadro legislativo português – Lei n.º 39/2009, de 30 de julho	36
2.1 Organização e promoção de competições desportivas	36
2.2 Coordenador de segurança	39
2.3 Assistentes de recinto desportivo	39
2.4 Forças de segurança.....	41
2.5 Qualificação dos espetáculos desportivos.....	42
2.6 Grupos organizados de adeptos	42
2.7 O recinto desportivo	44
2.8 Regime sancionatório.....	45
Capítulo III – A Polícia de Segurança Pública e a gestão de adeptos.....	47
1. Nota introdutória	47
2. O Euro 2004: o salto qualitativo no policiamento desportivo.....	47

3.	Fatores de sucesso na gestão de adeptos	49
3.1	O ESIM como base teórica da atuação policial	49
3.2	O policiamento <i>low profile</i>	52
3.3	A importância das condições estruturais	55
3.3.1	As “caixas de segurança”: um mecanismo preventivo?	57
3.4	O <i>spotting</i> e a monitorização constante dos GOA	59
3.5	A inteligência policial e o papel do PNIF	63
3.6	As interdições de acesso a recintos desportivos e os adeptos de risco.....	66
3.7	Abordagem de multi-agências da segurança	70
4.	Recomendações e perspectivas de futuro	71
	Considerações finais	75
	Referências.....	78
	Anexos	90

Índice de anexos

Anexo 1 - Modelo taxionómico das identidades do espetador contemporâneo de Richard Giulianotti	91
Anexo 2 – Quadro resumo da classificação dos espetáculos desportivos da FPF em função do grau de risco envolvido	92
Anexo 3 – Avaliação dinâmica dos riscos e gestão de multidões.....	93
Anexo 4 – Modelo de intervenção policial da PSP	94
Anexo 5 – Distribuição do tipo de atividade de <i>spotting</i> durante um espetáculo desportivo.	95
Anexo 6 – Grau da relação entre eficácia e segurança em função do sistema de <i>spotting</i> utilizado	96
Anexo 7 – Interdições de acesso a recintos desportivas aplicadas em Portugal.....	97
Anexo 8 - Interdições de acesso a recintos desportivas ativas em Portugal.....	98
Anexo 9 – Interdições de acesso a recinto desportivo por afinidade clubística	99
Anexo 10 – Número total de incidentes por clube nas últimas quatro épocas desportivas em competições na 1. ^a Liga.	100
Anexo 11 - Número total de incidentes por clube nas últimas quatro épocas desportivas em competições europeias.	101
Anexo 12 - Número total de incidentes por tipologia na época desportiva 2013/2014.	102
Anexo 13 – Guião da entrevista ao Sr. Subintendente Adrião Silva.....	103
Anexo 14 - Guião da entrevista ao Sr. Subintendente Pedro Pinho	115
Anexo 15 – Guião da entrevista ao Sr. Comissário Rodrigo Cavaleiro	129
Anexo 16 – Guião da entrevista à Sra. Comissário Telma Fernandes.....	144

Lista de siglas

ACPO - Association of Chief Police Officers

AJ – Autoridade Judiciária

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

ARD – Assistente de Recinto Desportivo

CCTV – Circuito fechado de videovigilância

CI – Corpo de Intervenção

COMETLIS – Comando Metropolitano de Lisboa

COMETPOR – Comando Metropolitano do Porto

DIP – Departamento de Informações Policiais

DN – Direção Nacional

ESIM - Elaborated Social Identity Model

FIFA – Federação Internacional de Futebol

FPF – Federação Portuguesa de Futebol

FS – Forças de Segurança

GNR – Guarda Nacional Republicana

GOA – Grupo Organizado de Adeptos

GOC – Grupo Operacional Cinotécnico

IDPJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

LPFP – Liga Portuguesa de Futebol Profissional

NIP – Núcleo de Informações Policiais

OPC – Órgão de Polícia Criminal

PNIF – Ponto Nacional de Informações de Futebol

PSP – Polícia de Segurança Pública

UE – União Europeia

UEFA – União das Federações Europeias de Futebol

UID – Unidade de Informações Desportivas

UMID – Unidade Metropolitana de Informações Desportivas

Introdução

O desporto, a par com fenómenos de massas como a música, o cinema e a arte, atravessa as fronteiras tradicionais dos Estados, assumindo, indiscutivelmente, um lugar de destaque no panorama internacional. De entre todas as modalidades desportivas, o futebol emerge como protagonista primordial, tanto pela sua extraordinária capacidade mobilizadora, como pela sua importância social, económica, cultural, e até política, cada vez maior. Vários foram os autores que se debruçaram sobre as particularidades deste desporto, como Lawrence Kitchin que, em 1966, o definiu como o único idioma global para além da ciência (Murphy, Williams & Dunning, 1994, p. 1) e Paul Auster (18 de abril 1999), que no rescaldo do Campeonato Mundial de Futebol de 1998, o considerou como o substituto contemporâneo da guerra, dada a mobilização humana quase sem antecedentes na capital francesa. Esta última analogia, ainda que tenha sido criada num contexto muito próprio, realça o destaque que o futebol assume na sociedade atual, quer enquanto promotor de grandes massas humanas, quer enquanto desporto que desperta paixões. Assim, este espetáculo desportivo de eleição constitui-se, nas sociedades contemporâneas, como um refúgio viável para a explosão de emoções que, por vezes, culminam em atos de violência (Elias & Dunning, 1992).

Intimamente ligados ao espetáculo desportivo que é o futebol, estão aqueles que são os seus consumidores diretos: os adeptos. Estes, devido não só a fatores económicos, mas sobretudo ao espírito que incutem à modalidade, assumem uma importância tão marcada que a modalidade colapsaria se desaparecessem (Morris, 1981). Por conseguinte, a polícia, enquanto instituição ao serviço das pessoas e responsável pela gestão de multidões, encontra-se, indissociavelmente, ligada a esta problemática, constituindo os adeptos de futebol para si, uma fonte de especial preocupação. Levanta-se então a questão: qual a melhor forma de gerir uma multidão? Para responder a esta questão, nada melhor que recuperar as palavras de Sun Tzu (2009, p. 24): “aquele que conhece o inimigo e se conhece a si mesmo sairá vitorioso de cem batalhas”. Com as devidas adaptações, é inteligível que a fórmula para o sucesso de qualquer intervenção policial passa, indubitavelmente, pelo conhecimento integral sobre quem está do outro lado, como age e como se organiza (Waddington, 2007). Por outras palavras, é premente que qualquer instituição policial possua plena compreensão da realidade em que está a atuar e de quais são as melhores formas de o fazer, especialmente se atendermos a duas questões centrais: ao facto de que os adeptos e grupos de adeptos, enquanto forma de ação coletiva, nos surgem como um fenómeno dotado de características, linguagens e dinâmicas muito próprias; e que a polícia tem a capacidade de criar um grupo coeso e hostil a partir de um aglomerado fragmentado de indivíduos (Drury & Reicher, 2009; Stott, Adang, Livingstone & Schreiber,

2007a).

Portugal, enquanto país com uma longa tradição desportiva e futebolística, tem-se afirmado como um palco primordial para a realização de grandes competições desportivas. No espaço temporal de apenas 10 anos foi responsável pela organização da fase final do Euro 2004, pela final da Taça UEFA em 2005 e pela final da Liga dos Campeões em maio de 2014, entre outras fases finais de competições desportivas relevantes noutras modalidades. Em todos estes eventos, a atuação da Polícia de Segurança Pública foi amplamente elogiada pela comunidade internacional (inclusivamente a científica) como um exemplo de boas práticas a seguir. Todo o caminho que tem sido percorrido ao longo do último decénio, principalmente no que concerne à gestão dos grupos organizados de adeptos, tem desviado as atenções da grande questão: *Será seguro ir ao futebol?*

Posto isto, o presente trabalho surge no sentido de procurar fornecer contributos à PSP, relativamente ao conhecimento dos fatores chave que estão na base de uma gestão positiva de adeptos, tendo sido elaborada a seguinte pergunta de partida: Quais os fatores chave de sucesso que estão na base de uma gestão positiva de adeptos em eventos desportivos?

Na prossecução deste objetivo e tendo em conta toda a contextualização e a problemática da investigação, o presente trabalho encontra-se dividido em três capítulos distintos: o Enquadramento teórico, o Regime jurídico dos espetáculos desportivos e A Polícia de Segurança Pública e a gestão de adeptos. No primeiro, referente ao enquadramento teórico, são abordados as três grandes temáticas que se relacionam com o objeto de estudo: o comportamento das massas, o futebol enquanto desporto dotado de variadas funções sociais e a violência associada ao desporto. Assim, é apresentado em primeiro lugar um olhar sobre as teorias clássicas do comportamento coletivo (Freud, 1949; Le Bon, 1896; McDougall, 1920; Tarde, 1903) e feita a respetiva transição para as teorias contemporâneas, que surgem com o propósito de colmatar as debilidades apresentadas pelo paradigma clássico. Aqui destacamos a teoria da mobilização de recursos (McCarthy & Zald, 1997; Olson, 2002; Tilly, 1978), a teoria das oportunidades políticas (Eisinger, 1972; Gamson & Mayer, 1996; McAdam, McCarthy & Zald, 1996; Meyer & Minkoff, 2004) e a teoria do enquadramento cultural (della Porta & Diani, 2006; Goodwin, Jasper & Polletta, 2001; Melucci, 1996). De igual forma, são abordadas as teorias afetas às identidades sociais (Drury & Reicher, 2000; Reicher, 1984, 1996), que irão servir de base ao modelo ESIM, explicativo da dinâmica das multidões. Este suporte teórico demonstra-se de grande utilidade quando conjugado com a análise do futebol, quer enquanto fenómeno dotado de variadas funções sociais, quer enquanto fonte de identidade social (Dunning, 1992; Elias & Dunning, 1992; Giulianotti, 2002; Morris, 1981; Porat, 2010). Por fim, são abordados os

principais casos de violência associada ao desporto que influenciaram de forma determinante o modo como o policiamento de espetáculos desportivos é efetuado atualmente (Barron & Mallett, 2011; Elias & Dunning, 1992; Popplewell, 1985; Taylor, 1989).

Por sua vez, no segundo capítulo, é feita a descrição do regime jurídico dos espetáculos desportivos, partindo do geral para o particular, ou seja, iniciando nos documentos relacionados com a temática em estudo, emanados por órgãos europeus, e culminando na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

Já no derradeiro capítulo, são abordados e analisados os fatores chave encontrados para o sucesso da atuação policial na gestão de adeptos em eventos desportivos, partindo daquele que é considerado o ponto embrionário das boas práticas atuais, o Euro 2004. De igual forma, são também avançadas algumas recomendações relativas a disfuncionalidades e aspetos encontrados passíveis de melhorias.

Metodologia

Segundo Quivy e Campenhoudt (2005, p. 15), é exigido ao “investigador que seja capaz de conceber e de pôr em prática um dispositivo para a elucidação do real, isto é, no seu sentido mais lato, um método de trabalho”. Só assim será possível conceder o grau de cientificidade exigido à investigação. Assim, relativamente à metodologia utilizada, em virtude deste trabalho ser de índole exploratória, optámos pela adoção de uma metodologia de investigação qualitativa, uma vez que os métodos da investigação qualitativa “são caracterizados pela abertura face aos seus objetos de estudo” (Flick, 2005, p. 5) e que, como aponta Bardin (1977), a abordagem qualitativa leva a um procedimento mais intuitivo, mais maleável e adaptável a categorias que não estejam previamente previstas e à suscetibilidade da evolução de outras hipóteses de pesquisa. Com o recurso a este método, procurou-se “recolher e reflectir sobretudo aspectos enraizados, menos imediatos, dos hábitos dos sujeitos, grupos ou comunidades em análise” (Santo, 2010, p. 25) que, neste caso, são as formas de ação coletiva, de identidade social e as dinâmicas próprias dos adeptos de futebol, os perfis de policiamento e demais intervenientes que lhe estão inerentes.

A presente investigação insere-se no campo epistemológico das Ciências Policiais, sendo que fruto da transversalidade da temática, são feitas algumas incursões no campo da Sociologia. Desde logo, assenta numa análise hipotético-dedutiva de toda a informação disponível, na qual as “abstrações são construídas à medida que os dados particulares que foram recolhidos se vão agrupando” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 50), recorrendo a diversas fontes de informação de natureza qualitativa (Sarmiento, 2013). Foi então efetuada uma revisão bibliográfica e respetiva análise documental de diversas publicações científicas, relatórios governamentais e não governamentais, normativos legais, recomendações europeias, documentos técnicos, entre outros, de forma a fundamentar adequadamente as asserções apresentadas.

Concomitantemente, de forma a complementar e enriquecer as asserções provenientes da revisão bibliográfica e a fazer a transposição para as práticas desenvolvidas pela PSP, foram efetuadas quatro entrevistas a oficiais da PSP que exercem funções em cargos diretamente relacionados com o tema em estudo e que, por isso, se apresentam como um interlocutor privilegiado e uma fonte de informação pertinente sobre o problema de investigação. Assim, foram entrevistados o Subintendente Adrião Silva, Comandante da 3.^a Divisão Policial do COMETPOR e o Subintendente Pedro Pinho, Comandante da 3.^a Divisão Policial do COMETLIS, que têm sob sua responsabilidade o policiamento de todos os eventos desportivos promovidos pelo Futebol Clube do Porto, no caso do primeiro, e do Sporting Clube de Portugal e do Sport Lisboa e Benfica, no caso do segundo. Foi também entrevis-

tado o Comissário Rodrigo Cavaleiro, responsável pelo PNIF, e a Comissário Telma Fernandes, chefe do Núcleo de Informações Policiais do COMETPOR, núcleo que tem a UMID deste comando na sua dependência.

As entrevistas tiveram uma estrutura semidiretiva (Sarmiento, 2013), em que o facto de as questões se apresentarem somente como “perguntas-guias, relativamente abertas” (Quivy & Campenhoudt, 2005, p. 192), permitiu aos entrevistados darem respostas o mais abrangentes possível e, inclusive, abordar outros assuntos relacionados com as perguntas (Sarmiento, 2013). Como pode ser verificado nos guiões publicados nos anexos 13 a 16, duas entrevistas foram respondidas por escrito, via correio eletrónico, e as restantes respondidas presencialmente, sendo posteriormente feita a transcrição do registo áudio. Todos os entrevistados colaboraram de forma voluntária e concederam autorização para a utilização do conteúdo das suas respostas na presente dissertação.

Posteriormente, para análise da informação recolhida recorreremos à análise de conteúdo, método que segundo Quivy e Campenhoudt (2005, p. 226), “incide sobre mensagens tão variadas como obras literárias, artigos de jornais, documentos oficiais”. Assim, através de um modelo de análise tripartido entre literatura, entrevistas e, sempre que necessário e pertinente, fontes abertas, foi-nos possível identificar, definir e explicar os fatores chave de sucesso na gestão de adeptos.

Como limitação, importa referir a limitação do *corpus* de entrevistados. Uma vez que o presente estudo é de âmbito exploratório e, por conseguinte, se optou pela utilização de entrevistas semidiretivas, não seria comportável estender demasiado o universo de aplicação. Assim, mediante as disponibilidades apresentadas, procurou-se escolher entrevistados com cargos distintos que nos permitiram obter várias perspetivas sobre o fenómeno em estudo.

De referir também que, por motivos e limitações a nós extrínsecas, não nos foi possível efetuar observação direta da metodologia de atuação da PSP no âmbito de policiamentos desportivos, o que reforçou a necessidade de procurar entrevistados com as características já referidas.

Capítulo I – Enquadramento teórico

1. O comportamento das massas

1.1 Teorias clássicas da ação coletiva

Desde o século XVIII que o campo de estudos das multidões se tem demonstrado tão dinâmico quanto o fenómeno em si, fruto da “natureza destes fenómenos desde sempre ter despertado a curiosidade de vários pensadores e autores, especialmente do campo da psicologia e sociologia” (Smelser, 1965, p. 1), destacando-se enquanto objeto de estudo específico inicial os motins e as revoltas, dado o contexto social e político da época. Uma vez que “a aglomeração, o cheio, não era dantes frequente” (Ortega y Gasset, 2007, p. 40) e que a vida pública “compreende em si todos os usos coletivos” (Ortega y Gasset, 2007, p. 39), mostrou-se premente estudar também o Homem, não apenas como ser individual, mas também na perspetiva das suas representações coletivas, conforme defende Durkheim (1953). Tal vai de encontro à ideia de Mannoni (1985) de que “a antinomia entre o indivíduo e o grupo é apenas aparente, ou, para dizer toda a verdade, falsa (...) [pelo que] o comportamento individual não pode ser desligado, sem artifícios, do seu contexto sociocultural.” (1985, p. 13).

Posto que “é falso dizer que a história não é previsível” (Ortega y Gasset, 2007, p. 71), somente conhecendo o passado podemos melhor compreender o presente. Neste sentido, Gustave Le Bon (1896) teve o mérito de perceber a importância e o poder dos fenómenos de massas (Drury & Reicher, 2009, p. 708), e através da sua obra *The crowd a study of the popular* (*Psychologie des foules*, título original), afirma-se como um dos pioneiros na abordagem científica aos fenómenos de grupos, nomeadamente na influência que o grupo, particularmente a multidão, exercia no indivíduo, modificando o seu comportamento. Este autor, cuja perspetiva assentava na psicologia coletiva, considerava a multidão como “uma nova potência, última soberana da idade moderna” (Le Bon, 1896, p.13), cujos impulsos seriam instáveis e ignorariam a razão. Le Bon (1896) observava assim a multidão como sendo possuidora de um carácter destruidor e desestabilizador da sociedade, em que os indivíduos, quando inseridos nela, poderiam, temporariamente, perder as suas características superiores, como a racionalidade, e passar a apresentar qualidades mais ordinárias, medíocres ou primitivas. Recuperando as suas palavras:

Quem quer que sejam os indivíduos que a comportam, seja ou não o seu modo de vida, as suas ocupações, o seu carácter, ou a sua inteligência, o facto de se terem transformado numa multidão coloca-os na posse de um certo tipo de mente coletiva que fá-los sentir, pensar e agir de uma forma bastante diferente daquela que cada

indivíduo sentiria, pensaria e agiria, estando num estado de isolamento (Le Bon, 1896, p. 15).

Le Bon (1896) cria assim o conceito de “alma da multidão”, padronizando todos os homens na massa que, por estarem em grupo, veriam a sua personalidade consciente desfalecer e os seus pensamentos e ideias orientadas na mesma direção. Esse novo todo que é formado não representa a adição dos indivíduos que o compõem ou das suas características e nem mesmo estas últimas se relacionam entre si e com o todo. “Forma-se [então] uma alma coletiva, transitória sem dúvida, mas apresentando características bem nítidas” (Le Bon, 1896, p. 2), que seriam explicadas essencialmente por três fatores: o sentimento de invencibilidade, fruto “de a multidão ser anónima e, por consequência, irresponsável” (Le Bon, 1896, p. 24); o contágio mental; e a sugestibilidade. Estes dois últimos fatores seriam explicados como fenómenos de ordem hipotónica. Neste sentido, as multidões “não têm potência senão para destruir” (Le Bon, 1896, p. 9). Esta posição de irracionalidade das massas foi também defendida por Boris Sidis (citado por Trotter, 1921, p. 26), segundo o qual, no psiquismo normal, existiria um *subconscious self*, cujas características primordiais seriam a “irracionalidade, a imitação, a credulidade, a covardia, a crueldade e a falta de toda a individualidade, vontade própria e auto-controlo”. Esta personalidade de índole primitiva tomaria o lugar da personalidade normal quando o indivíduo estivesse sob efeito hipnótico do ser parte de uma massa ou multidão.

Gabriel Tarde (1903), na sua obra *The Laws of Imitation* e à semelhança de Le Bon (1896), também se inspirou no conceito de sugestibilidade e evidenciou o cariz inconsciente da multidão. Para este autor a imitação desempenharia um papel fundamental enquanto condição das relações interpessoais, existindo uma magnetização mútua entre os indivíduos no seio do grupo. Assim, a sociedade não seria mais do que “uma coleção de seres em situação de se imitar mutuamente” (Tarde, 1903, p. 68), o que conduziria, invariavelmente, à criação de uma homogeneidade mental entre os indivíduos. Não obstante esta afirmação, Tarde (1992) ressalva a necessidade de não se confundir a multidão com o “público, (...) enquanto coletividade puramente espiritual, como disseminação de indivíduos fisicamente separados e cuja coesão é apenas mental” (Tarde, 1992, p. 11), algo que se afastaria da multidão, caracterizada enquanto “feixe de contágios psíquicos essencialmente produzidos por contactos físicos” (Tarde, 1992, p. 12). Tarde (1903) evidenciou ainda a importância do elemento fascínio como potencial agregador de indivíduos. O cariz afetivo deste elemento, caracterizado como “uma espécie de polarização inconsciente de amor e fé” (Tarde, 1903, p. 80), uniria os indivíduos a uma figura, um símbolo ou uma ideia, “atirando-os para um estado de autêntica catalepsia” (Tarde, 1903, p. 80) e de sonambulismo.

Numa mesma linha de pensamento, Sigmund Freud (1949), baseando-se na teoria afetiva, encontra no seu conceito de libido a explicação para o comportamento das massas, defendendo que seria a dedicação a ideias ou símbolos que explicaria o impulso das multidões, de onde se destacam como exemplos paradigmáticos os “grupos altamente organizados, permanentes e artificiais” da Igreja e do Exército (Freud, 1949, p. 41). Seria a ilusão de um líder supremo ou de uma ideia grandiosa, aos quais todos deveriam respeitar, que ligaria os indivíduos uns com os outros e cada um deles com o líder, desde que este “[ame] todos os indivíduos do grupo com um amor igual” (Freud, 1949, p. 42). “Tudo depende dessa ilusão”, pelo que se tivesse sido abandonada, tanto a Igreja como o exército acabariam por se dissolver (Freud, 1949, p. 42).

McDougall (1920), por sua vez, no decorrer da sua obra *The group mind*, defende que os membros de uma multidão ocasional de pessoas apenas podem ser considerados um grupo no sentido psicológico se entre esses indivíduos existir algo em comum entre eles, como “um interesse comum num objeto de atividade mental, uma inclinação emocional semelhante (...) e um certo grau de influência recíproca” (McDougall, 1920, p. 23), sendo que a multidão sente e pensa a um nível inferior ao do seu membro médio, degradando o indivíduo que a integra. Assim, as manifestações da mente coletiva serão tão mais notáveis, quanto maior for o grau de homogeneidade mental entre os indivíduos que a constituem. McDougall (1920) afirma ainda que os indivíduos, ao estarem integrados num grupo, fundem-se com o mesmo e perdem o senso dos limites da sua individualidade devido ao contágio emocional já abordado anteriormente por outros autores.

Foi já na segunda metade do século XX que surgiu a primeira teoria sociológica sobre o comportamento coletivo, pela autoria de Ralph Turner e Lewis Killian (1957), inovando face às teorias desenvolvidas até então (Chazel, 1995). Turner e Killian (1957) ao conceberem a teoria da norma emergente, conseguiram reunir praticamente todos os elementos relativos ao efeito de contágio das teorias anteriores, abandonando a assunção de que os membros de uma multidão se tornariam irracionais, ilógicos ou temporariamente insanos. Esta teoria é firmemente fundamentada no interacionismo simbólico e foca-se na importância do significado e interpretação como forças motrizes do comportamento humano. Destarte, o comportamento coletivo é definido por um processo interpretativo da realidade levado a cabo pelos indivíduos pertencentes a uma multidão após serem confrontados com uma situação confusa que lhes suscita dúvidas sobre qual o comportamento a adotar. Quando expostos a estes circunstancialismos, o indivíduo comportar-se-á de acordo com aquilo que é tido como aceitável no seio do grupo, isto é, adotar-se-á determinado comportamento face ao qual não existam reações negativas dos restantes membros. Dá-se, deste modo, um processo de reforço circular do qual emerge no grupo uma nova norma (Turner & Killian, 1957). Turner e Killian (1957) referem que o comportamento coletivo é

originado pelo conformismo e que o grupo não é possuidor de consciência, autoestima e autocontrolo, não obstante estas características estarem presentes em cada uma dos seus membros individualmente.

Neil Smelser (1965), também insatisfeito com a caracterização da multidão com recurso a termos como “inconstantes, irracionais e espontâneas” (1965, p. 1), tenta demonstrar a natureza sociológica do comportamento coletivo em detrimento do “atomismo psicologizante” (Chazel, 1995, p. 278) característico das teorias de autores como Le Bon (1896) e Blumer (Chazel, 1995), defendendo “a descontinuidade entre comportamento institucionalizado e comportamento coletivo, o peso decisivo das crenças generalizadas, a insistência no carácter inadaptado, e por vezes até irresponsável, do comportamento colectivo” (Chazel, 1995, p. 280). Assim, para este autor, “o comportamento colectivo é definido como a mobilização na base de uma crença que redefine a ação social” (Smelser, 1965, p. 8), onde a ação coletiva seria operacionalizada se se verificassem cinco fatores. Inicialmente, é necessário a existência de condições estruturais favoráveis que permita aos indivíduos adotar determinado comportamento coletivo. O segundo fator é a existência de tensões estruturais que provoquem descontentamento e insatisfação nas pessoas face às condições existentes, o que vai propiciar o terceiro fator, o aparecimento e “difusão de uma crença generalizada” (Smelser, 1965, p. 16). Esta crença passa tanto pela evidência dos problemas, como pelas soluções apontadas para resolver esses mesmos problemas. O quarto fator apontado é a existência de um fator que precipite a ação, o que pode passar invariavelmente pela constatação de algo considerado incorreto, como por exemplo uma ação excessiva e indiscriminada por parte das forças policiais. Quando estes quatro fatores se verificassem, dar-se-ia “a mobilização dos participantes para a ação” (Smelser, 1965 p. 17). Estes fatores estão sempre dependentes da resposta dada pelo Estado perante a ação coletiva, que poderá mostrar-se tolerante e facilitadora da ação ou, em sentido oposto, desenvolver para com ela uma posição de repressão.

Em suma, e apesar de “em todas as civilizações o Homem se ter atirado para dramáticos episódios de loucura, revolta, motins e revoluções” (Smelser, 1965, p. 1), apenas a partir dos finais do século XIX o estudo das massas e do comportamento coletivo se mostrou de especial proeminência, sobretudo com o desígnio de combater as novas multidões emergentes das classes trabalhadoras próprias dos ambientes e regimes políticos da época (Gohn, 1997; Reicher, 1984). Apesar de fortemente criticadas, as ideias de Gustave Le Bon (1896) mostram-se como o mote inicial para toda a produção científica relativa às teorias clássicas da ação social, pelo que “sempre estiveram presentes como um ponto central em todos aqueles que o seguiram, tanto os que o apoiavam, como os que o refutavam” (Drury & Reicher, 2009, pp. 708-709). Desde modo, e apesar de nenhuma das teorias desenvolvidas pelos autores clássicos conseguirem explicar de forma plena e satisfatória as

diversas manifestações do comportamento coletivo (Chazel, 1995), as primeiras pedras do conhecimento estavam lançadas.

1.2 Teorias contemporâneas da ação coletiva

A falta de validade científica das teorias clássicas trouxe, invariavelmente, o continuar dos estudos relativos ao comportamento coletivo (Chazel, 1995; McPhail, 1969; Tilly, 1978). Fatores como o contágio, o anonimato no seio da massa, a sugestibilidade e a conformidade com o aceite por todos, manifestaram-se por si só insuficientes enquanto fatores explicativos, mostrando-se assim premente o surgimento de novas teorias que considerassem também os contextos sociais em que os comportamentos coletivos tomam lugar (Reicher, 1984, 2001). É no seguimento desta procura de respostas e das alterações sociais que se verificaram por toda a Europa na transição para a segunda metade do século XX (della Porta & Diani, 2006), nomeadamente com o surgimento de novas formas de ação, que surgem as três teorias contemporâneas que abordaremos de seguida: a teoria da mobilização de recursos (McCarthy & Zald, 1997; Olson, 2002; Tilly, 1978), a teoria das oportunidades políticas (Eisinger, 1972; Gamson & Mayer, 1996; McAdam et al., 1996; Meyer & Minkoff, 2004) e a teoria do enquadramento cultural (della Porta & Diani, 2006; Goodwin et al., 2001; Melucci, 1996).

A Teoria da Mobilização de Recursos, cujo início se dá na transição da década de 60 para a década de 70, parte da premissa de que os indivíduos que integram determinado movimento social são dotados de uma lógica de racionalidade (McCarthy & Zald, 1977; Tilly, 1978), afastando-se assim do paradigma clássico da irracionalidade das massas e da patologia social (Gohn, 1997). Assumindo como pressuposto que, para ter sucesso, o movimento necessita de uma forma mínima de organização, esta teoria defende que os indivíduos tendem a atuar segundo lógicas de eficiência e de interação entre eles, “examinando a variedade de recursos que devem ser mobilizados” (McCarthy & Zald, 1977, p. 1213) por forma a conseguirem ver atingidos os seus objetivos. Para tal, é feito recurso a estratégias que avaliam os custos e benefícios das suas ações (Gohn, 1997; Olson, 2002) e que se materializam no desenvolvimento de ligações e parcerias com outros grupos, de onde se destacam as autoridades (e.g. políticas) e a comunicação social (McCarthy & Zald, 1977), na promoção de angariações de “financiamento, instalações e mão de obra” (McCarthy & Zald, 1977, p. 1216) e no recurso à mobilização de massa apoiante. Uma outra ideia desenvolvida por McCarthy e Zald (1977) é a da profissionalização e especialização da ação coletiva, preocupando-se em definir o papel de cada participante do movimento social através do estabelecimento de uma hierarquia no seu seio.

Esta ideia de que a opção pela participação coletiva é racional e calculada em ter-

mos de custos e benefícios é recuperada da já teorizada por Mancur Olson (2002), defendendo que as pessoas, antes de assumirem a sua participação, calculariam as consequências que poderiam advir da mesma, quer sob a forma de proveitos, quer sob a forma de prejuízos. Também Melucci (1996) afirma que a mobilização de recursos “é um rácio entre riscos e vantagens”, sendo que “o mais elevado nível de participação por um ator individual ou coletivo ocorrerá no momento em que reúne risco mínimo e máximo ganho” (Melucci, 1996, p. 295). Este autor acrescenta ainda que a liderança assume uma função fulcral nos movimentos sociais, uma vez que parte dos líderes o delinear de estratégias que permitam alcançar o melhor rácio de riscos/vantagens possível. Charles Tilly (1978), por seu turno, preconiza que um conjunto de condições teria de estar reunido para que a ação coletiva tomasse forma. Teriam de existir interesses comuns no seio do grupo, bem como uma efetiva mobilização de recursos de diversas índoles, sempre sob uma hierarquia bem definida e uma liderança forte. Para além destes fatores, seria também necessário o aparecimento de oportunidades de concretização (Tilly, 1978).

Apesar da Teoria da Mobilização de recursos ter proporcionado um novo olhar sobre a ação coletiva, nomeadamente através do enfatizar da importância de elementos como a organização e a hierarquia no seio de um movimento, não se mostrou abrangente o suficiente, deixando temáticas como a dos aliados por explorar. É neste contexto que surge a Teoria das Oportunidades Políticas, mudando o foco de estudo dos movimentos sociais do seu interior para o exterior, ou seja, para o seu meio envolvente. Esta teoria procura identificar o grau de importância que o meio político tem para a ação coletiva dos movimentos sociais, uma vez que estes, e em especial os de índole revolucionária, se manifestam como fenómenos políticos (Marks & McAdam, 1996). Assim, mais do que da sua organização e estrutura de recursos disponíveis, o sucesso da ação social de determinado movimento estaria especialmente dependente de “um conjunto mais largo de constrangimentos e oportunidades políticas únicas no contexto nacional em que estão inseridos” (McAdam et al., 1996, p. 3), onde dimensões como a “relativa abertura ou fechamento do sistema político institucionalizado” e a “capacidade e propensão de um Estado para a repressão” (McAdam, 1996, p. 27) assumem especial relevância. Numa mesma senda, Meyer e Minkoff (2004, p. 1457) afirmam que são fatores exógenos ao movimento que “intensificam ou inibem as perspectivas de mobilização de certos tipos de pretensões e de estratégias particulares de influência”.

Não obstante os constrangimentos exógenos de que a ação coletiva está dependente, para Eisinger (1972, p. 41) a estrutura de oportunidades mostra-se “flexível e vulnerável a assaltos políticos”, sobretudo dado o contexto internacional em que se assiste, cada vez mais, a uma polarização das variadas formas e níveis de governação. Existe, assim, uma relação de influência mútua entre os movimentos sociais e o sistema político, uma vez

que os movimentos sociais “assim como são influenciados, influenciam o sistema político” (della Porta & Diani, 2006, p. 196; Marks & McAdam, 1996). Porém, apesar da sua perspectiva inovadora, também a Teoria das Oportunidades Políticas foi alvo de crítica. Para Gamson e Mayer (1996), a capacidade de ação dos movimentos não se esgota nas oportunidades políticas existentes, defendendo que “as oportunidades podem moldar ou restringir os movimentos, mas os movimentos podem também criar [as suas próprias] oportunidades” (Gamson & Mayer, 1996, p. 276) e, com isso, formar as suas identidades.

O estudo dos movimentos sociais continuou e, com a emergência dos Novos Movimentos Sociais, surgiu a Teoria do Enquadramento Cultural, que se caracteriza essencialmente por um esforço de construção de uma identidade comum – a identidade coletiva – relativamente a um determinado problema social, através da adesão e da formação de um espírito de grupo forte que une os participantes em torno da causa que leva à ação coletiva, confluindo em si a heterogeneidade e as individualidades das diversas causas de participação (Goodwin et al., 2001). Esta identidade coletiva, responsável pelo avançar da ação coletiva e essencial para a sobrevivência dos movimentos, é definida por Melucci (1996, p. 70) como sendo “uma definição interativa e partilhada, produzida por um número de indivíduos (ou grupos num nível superior de complexidade) preocupados com as *orientações* da ação e com o *campo* de oportunidades e constrangimentos em que cada ação toma lugar”. Assim, e segundo o mesmo autor, o desenvolvimento desta identidade por parte dos movimentos sociais seria alcançado através de “uma relação circular com um sistema de oportunidades/constrangimentos” (Melucci, 1996, p. 73), remetendo-se para a ideia de os movimentos sociais serem também produto da circunstância em que se encontram. Assim, a construção desta identidade apresenta-se como um processo de consenso dinâmico e em constante mutação, que se vai construindo e reconstruindo, em consequência dos valores, crenças e ideais múltiplos e dinâmicos caracterizadores das sociedades contemporâneas (della Porta & Diani, 2006). Quanto mais perfeito for este processo de consenso, maiores serão as probabilidades de sucesso na mobilização do movimento social.

Feita esta breve abordagem sobre os pontos centrais das três teorias que consideramos mais importantes no campo dos movimentos sociais, verificamos que os estudos desenvolvidos na segunda metade do século XX refutam os mitos sobre as multidões estabelecidos pelas teorias clássicas, “como é o caso da irracionalidade, da emotividade, da sugestibilidade, da autodestruição, da espontaneidade, do anonimato e da unanimidade” (Schweingruber & Wohlstein, 2005, p. 138). Relativamente a estes dois últimos mitos, é-nos sugerido por McPhail e Wohlstein (1983) que o que existe é sim uma “ilusão de unanimidade” (McPhail & Wohlstein, 1983, p. 580; Turner & Killian, 1957), onde os participantes de uma multidão “se tendem a juntar em pequenos grupos constituídos por amigos e familiares” (McPhail, 1991, citado por Schweingruber & Wohlstein, 2005, pp. 139-140).

No que concerne à componente da emotividade, é-nos sugerido que a “emotividade não conduz a um comportamento irracional” (Schweingruber & Wohlstein, 2005, p. 138) uma vez que as mais recentes descobertas da neurociência sugerem que a tomada de decisões lógicas e racionais exigem uma componente emocional (Damásio, 1994, citado por Schweingruber & Wohlstein, 2005, p. 138), sendo portanto rejeitada a noção de que as emoções e a racionalidade são fenómenos de exclusão mútua. Já no respeitante à componente da violência, transversal a vários dos mitos, apresenta-se como um fenómeno raro nas multidões (Eisinger, 1972; McPhail & Wohlstein, 1983; Schweingruber & Wohlstein, 2005) e desencadeado por pequenos grupos presentes no seu interior (Stott & Reicher, 1998a), sendo referido por alguns autores a premência do perscrutar da intervenção policial nesses casos de forma a melhor perceber os motivos do espoletar da violência (Gillham & Marx, 2000; Schweingruber & Wohlstein, 2005), questão esta que será desenvolvida posteriormente ao longo do nosso trabalho.

Por fim, importa trazer à colação os estudos desenvolvidos por Reicher (1984, 1996) e Drury e Reicher (2000) em que se evidencia a relevância da identidade social para a ação coletiva e se demonstra a importância das dinâmicas intergrupais no espoletar e desenvolvimento dos conflitos nas multidões, procurando explicar essas mesmas dinâmicas em termos da identidade social que as define. As bases para esta explicação são os princípios da teoria da auto-categorização, que defendem que a “mudança do comportamento individual para o comportamento grupal envolve uma mudança da identidade individual para a identidade social e, conseqüentemente, o surgimento de padrões culturais como base do controlo de comportamento” (Reicher, 1996, p. 116). Deste modo, e após o estudo de eventos como os distúrbios em St. Paul, Bristol, em abril de 1980, – *the St. Paul's riot* – e os confrontos entre estudantes e a polícia em Westminster, Londres, em novembro de 1988 – *the Battle of Westminster* –, foi possível verificar o carácter dinâmico e, simultaneamente, interpretativo das multidões em relação ao meio que as rodeia. Em ambos os episódios, a má interpretação e conseqüente reação por parte das autoridades policiais foi a causa apontada como responsável pelo escalar da hostilidade e do uso da violência (Reicher, 1984, 1996). Assim, “do mesmo que as mudanças de identidade resultam de novas ações e novas relações, uma identidade modificada resultará, conseqüentemente, numa série de novas possibilidades e imperativos de ação” (Drury & Reicher, 2000, p. 596), o que implica que “as ações da multidão não se limitem a reproduzir identidades sociais estáticas, mas representem sim uma interpretação dessas identidades em situações novas” (Reicher, 1984, p. 19). Drury e Reicher (2000) identificam duas situações em que a identidade social é suscetível de ser reconstruída: “quando existir uma assimetria entre a forma como o grupo é visto pelos seus próprios membros e a forma como este é visto por membros de outros grupos; e quando um grupo exterior impõe a sua interpretação contra a

resistência dos membros de um determinado grupo, que consideram essa ação ilegítima” (Drury & Reicher, 2000, pp. 596-597; Potter & Reicher, 1987; Reicher, 1984, 1996). Em suma, e tal como sugere Reicher (1984), verifica-se uma relação de interação entre o comportamento coletivo e a identidade social, moldando-se mutuamente num processo contínuo de construção/reconstrução e sendo a identidade social resultado do contexto social associado ao contexto relacional, o que nos leva a concluir que ação coletiva é, em certa medida, “uma expressão precisa de um entendimento ideológico do mundo social” (Reicher, 1984, p. 19).

Concluindo, as teorias contemporâneas trouxeram consigo uma nova visão sobre o comportamento das multidões, sobretudo em consequência das transformações sociais ocorridas na segunda metade do século XX. A ação coletiva passou a ser vista como sendo possuidora de uma natureza múltipla e dinâmica, influenciada e condicionada pelo contexto em que se desenvolve e pela dicotomia oportunidades/constrangimentos, estando portanto longe da “irracionalidade contagiante” preconizada pelos pensadores clássicos, como Le Bon (1896) e Tarde (1903, 1992). Para além disto, é necessário não negligenciar a identidade social caracterizadora de determinado grupo, uma vez que uma má interpretação desta levará à modificação da mesma, resultando esse processo em novas formas de ação que poderão desencadear o espoletar de conflitos.

2. O desporto enquanto fenómeno e espaço social

2.1 Futebol: um desporto com variadas funções sociais

O desporto, em geral, e o futebol, em particular, assumem um lugar incontornável de destaque no panorama internacional, especialmente nas sociedades ocidentais mais industrializadas, tendo-se assistido a uma “diversificação nas formas de estar e participar neste espaço social” (Marivoet, 1997, p. 101). Relativamente a este último, várias foram as personalidades que se manifestaram sobre a sua importância social e a sua capacidade mobilizadora. Já no distante ano de 1966, Lawrence Kitchin o definia como sendo o único idioma global para além da ciência (Murphy et al., 1994, p. 1). Já Bill Shankly, um dos mais proeminentes treinadores da história do futebol inglês, referindo-se às relações de rivalidade entre os adeptos dos dois principais clubes da cidade de Liverpool, o Liverpool Football Club e o Everton Football Club, proclamou que “algumas pessoas acreditam que o futebol é uma questão de vida ou de morte e eu fico desapontado com essa atitude. Eu posso assegurar que é bastante mais importante que isso” (Coelho, 2000; Daily Mail, 1 de dezembro de 2009; Murphy et al., 1994, p. 5). Por sua vez, Desmond Morris (1981), expressa a sua admiração com o facto de, até à época, o acontecimento da história humana que teria atraído maior audiência tenha sido a final do Campeonato Mundial de Futebol de

1978, disputada pelas seleções da Argentina e da Holanda. Este jogo de futebol teria sido visto por mais de mil milhões de pessoas, o que implica que “qualquer coisa como um quarto da população mundial interrompeu o que estava a fazer e centrou a sua atenção num pequeno retângulo de relva na América do Sul” (Morris, 1981, p. 7), um feito que nem a primeira chegada do Homem à lua teria conseguido (Seabra & Rodrigues, 1998, p. 15). Já mais recentemente, com a realização do Campeonato Mundial de Futebol de 1998, foi registada uma audiência acumulada de 37 mil milhões de espetadores, com cerca de 2 mil milhões a assistirem ao jogo da final entre as seleções da França e do Brasil (Coelho, 2001).

No seguimento dos festejos após a conquista desta competição pela seleção anfitriã, o escritor Paul Auster (18 de abril de 1999), numa das suas crónicas ao jornal *The New York Times*, chega inclusivamente a considerar o futebol como o substituto contemporâneo da guerra, referindo que os uniformes e os tradicionais campos de batalha foram substituídos por equipamentos desportivos e campos relvados. Para aludir à verdadeira manifestação do fenómeno, consigna que “mais de um milhão de pessoas se juntaram nos Campos Elísios para celebrar a vitória da França no Campeonato do Mundo de Futebol (...), naquela que foi a maior demonstração pública de felicidade vista em Paris desde a libertação da ocupação Nazi em 1944” (Auster, 18 de abril de 1999). T tamanha mobilização popular nas ruas parisienses apenas voltou a verificar-se recentemente, no dia 11 de janeiro de 2015, com a marcha de solidariedade para com os atentados ao jornal francês *Charlie Hebdo*.

Estas afirmações, tanto em forma de número como em forma de analogias, vêm afirmar, de forma inequívoca, o futebol como o desporto mais popular do mundo, conferindo-lhe o tal carácter de “idioma universal” preconizado por Kitchin (Murphy et al., 1994) e dotando-o de especial importância na sociedade atual, quer na qualidade de promotor e mobilizador de grandes massas humanas (Canter, Comber & Uzzell, 1989), quer enquanto espetáculo que desperta e move paixões. Impõe-se então a questão: por que motivo despertará este desporto tamanha adoração e fascínio nas pessoas? Vários foram os autores que se dedicaram ao estudo deste problema, de entre os quais se destacam Norbert Elias e Eric Dunning (1992), que inserem a sua configuração social no processo civilizacional. Estes autores consideram que a sociedade atual é caracterizada por uma intensa rotina quotidiana onde os indivíduos tendem a possuir uma maior capacidade para controlar os seus estados emocionais, apresentando-se o desporto, tanto na sua forma de prática como de espetáculo, como um espaço onde lhes é permitido um “afrouxamento dos estados de auto controlo, dando lugar à libertação dos estados emocionais, quebrando a rotina diária num clima de excitação agradável e busca de prazer” (Elias & Dunning, 1992; Marivoet, 1997, p. 103). Assim, as pessoas ao assistirem e vivenciarem um jogo de futebol podem

saborear a excitação mimética de um confronto entre duas equipas, que se defrontam num plano que está sempre sujeito à espontaneidade e à incerteza, gerando nesse processo sentimentos intensos, tensões, excitações e paixões, num equilíbrio delicado entre polaridades que se mostram interdependentes – as esperanças de sucesso e os medos de derrota (Elias & Dunning, 1992; Seabra & Rodrigues, 1998; Tiesler, Coelho & Cabral, 2006). Uma vez que na sociedade, de um modo geral, as pessoas estão mais isoladas e possuem poucas oportunidades para manifestações coletivas de sentimentos, o futebol mostra-se como um espaço perfeito para uma vivência controlada e aceitável deste tipo de sentimentos, aquilo que Elias e Dunning (1992) definem como um descontrolo controlado, agradável e socialmente aceite das emoções.

Esta teoria da “válvula de segurança” do desporto competitivo é partilhada por Morris (1981), afirmando que “para alguns, jogar ou ver jogar futebol equivale à satisfação de sentimentos violentos e à sua dissipação inofensiva” (Morris, 1981, p. 18). Na base desta teoria estariam duas premissas. A primeira seria a tradição instituída de que “é socialmente permitido gritar, insultar e praguejar num desafio de futebol, sem que os «transgressores» tenham de responder por isso em tribunal” (Morris, 1981, p. 19), estando por isso o espectador que injuria, de certo modo, “autorizado” a fazê-lo pelo contexto desportivo. A segunda premissa, decorrente da primeira, seria a de que cada indivíduo sofre frustrações na sua vida quotidiana e de que vive sempre com elas sob a forma de uma opressão crescente, pelo que a participação num desafio de futebol, quer como praticante, quer como espetador, possibilitaria a canalização dessas pulsões agressivas internas para uma saída inofensiva, dissipando-se assim a tensão interior e “fazendo-o sentir-se liberto de todos os maus instintos e, em última análise, mais tranquilo e socialmente pacífico” (Morris, 1981, p. 19). Estamos, assim, perante uma visão catártica sobre o desporto, suportada também por autores como Bromberger, Hayot e Mariottini (1987) e Rivière e Piette (1995, citado por Seabra & Rodrigues, 1998, p. 28), atribuindo ao futebol a capacidade de se constituir um veículo libertador das tensões e redutor da ansiedade.

Uma outra função bem mais simplista apontada ao futebol é a sua capacidade para divertir as pessoas. Mario Vargas Llosa (1996, citado por Seabra & Rodrigues, 1998, p. 31) afirmou a este propósito que:

Talvez a explicação para este extraordinário fenómeno contemporâneo, a paixão pelo futebol – um desporto elevado ao estatuto de religião laica, com o maior apoio de sempre seja na realidade um pouco menos complicado do que os sociólogos e psicólogos nos querem fazer supor; o futebol talvez ofereça simplesmente às pessoas algo que raramente elas conseguem ter; uma oportunidade para se divertir,

para gozar, para se excitar, para sentir certas emoções intensas que a rotina diária raramente lhes oferece. Querer divertir-se, gozar, passar um bom bocado, é uma aspiração perfeitamente legítima – um direito tão válido como o desejo de comer e trabalhar. Por muitas razões, sem dúvida complexas, o futebol assumiu um papel que faz dele o desporto mais apreciado do mundo.

Esta visão, embora menos científica, parece-nos ir ao encontro daquilo que é o sentimento comum e partilhado de todos aqueles que gostam do futebol, não enquanto veículo libertador das tensões e redutor da ansiedade, mas sim enquanto jogo tático e, arriscamo-nos a dizer, artístico. Só assim conseguiremos incluir os adeptos “aclubísticos” que não se identificam com nenhum clube em particular. A única debilidade desta perspectiva é-nos apresentada por Morris (1981), referindo que em casos onde os adeptos se identifiquem de forma marcada com uma das equipas e essa equipa seja derrotada, o futebol poderá não se assumir como diversão e como fenómeno libertador de tensões, mas sim um gerador e/ou intensificador das mesmas, fazendo-os “sentir pior do que antes do desafio” (Morris, 1981, p. 19).

O futebol tem sido também caracterizado por vários autores como um fenómeno com traços ritualísticos, sendo como preconizado por Vargas Llosa (1996, citado por Seabra & Rodrigues, 1998), frequentemente intitulado de religião laica. Marc Augé (1991, citado por Seabra & Rodrigues, 1998) considera que, pela primeira vez na Humanidade, milhões de indivíduos assistem a horas e dias fixos, no estádio ou na televisão, a uma celebração de um ritual, sendo que dentro do estádio, considerado um local de culto, “milhares de fiéis vivem um mesmo sentimento de efervescência e crença expressos por gestos e cânticos que parecem criar condições de transcendência e percepção sensível do sagrado” (Augé, 1982, citado por Seabra & Rodrigues, 1998, p. 22). Desmond Morris (1981), por seu turno, afirma que à semelhança do que acontece nas reuniões religiosas, “o desafio de futebol não só junta um vasto grupo de pessoas em multidão visível, como também as associa a uma crença comum e extremamente firme: já não a crença numa divindade, mas a crença numa equipa” (Morris, 1981, p. 23). Claude Rivière e Albert Piette (1995, citado por Seabra & Rodrigues, 1998) comungam desta opinião, referindo que o espetáculo futebolístico se assume como uma nova religião e que as pessoas se reúnem desta vez numa catedral de betão – denominado muitas vezes por “santuário”, “catedral”, “inferno” – onde vivenciam um sentimento de êxtase fora do tempo profano e quotidiano. Encontramos também reflexões de Ortega y Gasset referindo que “a religião do século XX é o futebol” e de Eric Hobsbawn, que definiu o futebol como “religião laica da classe operária” (Witter, 2007). Outros autores, onde se incluem Bourdieu (1982), Bromberger et al. (1987) e Dunning

(1992) também se pronunciaram sobre esta questão, chegando a conclusões similares.

Uma das funções mais frequentemente atribuídas ao futebol é a sua função de coesão social (Bromberger et al., 1987; Coelho, 1998, 2001; Dunning, 1992; Morris, 1981). O futebol, através da identificação com uma das equipas e o respetivo apoio que é prestado, integra cada apoiante num grupo mais vasto de apoiantes, verificando-se muitas vezes um sentimento de fidelidade comunitária que potencia a expressão de identidades regionais e nacionais (Coelho, 1998, 2001; Dunning, 1992; Guschwan, 2011; Seabra & Rodrigues, 1998; Testa, 2009). Como refere Coelho (1998), “por vezes o futebol consegue unificar o que parece impossível de unificar” (1998, p. 161), dando o exemplo de Estados “multiétnicos” e “multinacionais” como a Bélgica e a Espanha, onde o forte apoio às respetivas equipas nacionais parece sobrepor-se, ainda que momentaneamente, às pretensões nacionalistas. Porém, não podemos deixar de aludir para o facto de que em determinadas situações se pode verificar o efeito inverso, funcionando uma determinada equipa como metáfora expressiva para a identidade coletiva que se pretende conferir à cidade em que se radica e de que se constitui como porta-estandarte (Bromberger, 1995). Como exemplos paradigmáticos disto avançamos o Athletic Club Bilbao e o Futbol Club Barcelona, em Espanha, que se configuram como afirmações através do futebol das identidades e pretensões regionais bascas e catalãs, respetivamente. Por conseguinte, em determinadas situações, também fenómenos de segregação nacional podem ser potenciados pelo futebol através da afirmação de determinadas identidades e ideologias.

Como podemos observar através desta breve análise, o futebol configura-se hoje em dia algo mais do que “apenas” um desporto, apresentando-se como um fenómeno provido de uma centralidade social bem marcada e relativamente ao qual são apontadas variadas funções sociais e, por vezes até, paridades com rituais religiosos (Bourdieu, 1982; Bromberger et al., 1987; Dunning, 1992; Morris, 1981, Seabra & Rodrigues, 1998). Todavia, o estudo do futebol de *per se* mostra-se insuficiente para compreender de forma plena o significado que está na base de todo este fascínio e admiração. Os investimentos simbólicos e emocionais que os indivíduos realizam a propósito do futebol, constituídos pelas lealdades, pelas sociabilidades, pelas rivalidades e pelos rituais, não surgem com a mesma intensidade e dimensão noutros desportos e espetáculos (Bromberger, 1995; Tiesler, Coelho & Cabral, 2006). Como tal, considera-se premente uma análise daqueles que constituem o seu público – os adeptos –, bem como as diversas tipologias e subculturas a si associadas, que em muito influenciam a forma como estes interagem entre si e com todos os restantes atores do espetáculo desportivo, onde a PSP se inclui enquanto uma das entidades responsáveis pela sua gestão.

2.2 A ação coletiva aplicada ao futebol: tipologias identitárias da condição adepta

Intimamente ligados ao espetáculo desportivo que é o futebol, estão aqueles que são os seus consumidores diretos: os adeptos. Estes assumem uma importância tão marcada que a modalidade colapsaria se desaparecessem, não só pelas óbvias razões financeiras, mas sobretudo pelo espírito que lhe imprimem (Morris, 1981; Porat, 2010). À imagem do preconizado por Morris (1981, p. 316), defendemos que apenas “um espírito parcial poderá ver (...) os jovens fãs como brutos, covardes, violentos, palhaços que só causam problemas”. Consequentemente, ao enveredar-se por estereótipos deste género, apenas por mero acaso e muito pontualmente se conseguirá lograr uma eficiente e positiva gestão das massas de adeptos. Como tal, é imperativo conhecer de forma plena as idiosincrasias inerentes ao tradicional adepto, bem como as características próprias das subculturas que estão na base dos grupos organizados de adeptos (GOA), vulgo claques, que em muito podem influenciar a forma como as entidades responsáveis pelo espetáculo desportivo gerem o policiamento do mesmo.

Reza o adágio popular que na vida tudo se muda – casa, carro, mulher, partido político – menos de clube. De uma maneira geral, os estudos relevantes no campo dos adeptos de futebol têm reconhecido uma certa veracidade desta máxima, ao concluírem que o “ser-se adepto” de um determinado clube é equivalente a um projeto de vida que se inicia tendencialmente em idades jovens (Nunes, 2007; Porat, 2010), não obstante determinados “ciclos de flutuação e de enfraquecimento da *disposição amante*” (Nunes, 2007, p. 9) em consequência de fatores como uma longa série de resultados desportivos dececionantes. Os mesmos estudos concluem também que essa condição adepta se pode constituir como um modo de vida (Porat, 2010), particularmente naqueles que integram as fileiras dos grupos organizados de adeptos, em que o sentimento de devoção e afiliação ao clube tende a ser mais intenso. Relativamente ao perfil do adepto de futebol, apesar deste desporto ser ainda dominado por homens, tem-se assistido cada vez mais a uma maior adesão por parte do público feminino, particularmente após a entrada no séc. XXI (Porat, 2010). Assim, os adeptos de futebol constituem um grupo diversificado, podendo pertencer a qualquer faixa etária, género ou classe social, o que implica, desde logo, que não se possa apresentar um perfil definido (dal Lago & de Biasi, 1994; Giulianotti, 2002; Porat, 2010; Stott & Reicher, 1998a).

Amir Ben Porat (2010), centrando-se a sua análise no tipo tradicional de adepto mais fervoroso e comprometido com o clube (o fanático na classificação de Giulianotti que analisaremos a seguir), afirma que é a devoção ao futebol que permite a construção de

uma identidade, a qual é “produzida e solidificada através das experiências [sociais] acumuladas”, que se dividem em três domínios: a experiência afetivo-emocional, a experiência cognitiva e a experiência simbólica (Porat, 2010, p. 288). A primeira delas, a experiência afetivo-emocional, por razões evidentes, mostra-se como aquela mais crítica, uma vez que está relacionada com perdas e ganhos emocionais, derivados do potencial terapêutico e catártico do futebol (Bromberger et al., 1987; Morris, 1981; Porat, 2010). Este tipo de experiência desempenha um papel importante em qualquer tipo de formação coletiva, mas especialmente crítico no respeitante aos adeptos de futebol, uma vez que se afirma como resposta à constante “procura de excitação” (Elias & Dunning, 1992) por parte dos indivíduos. Relativamente ao domínio da experiência cognitiva, esta refere-se à tensão inerente aos adeptos, através da qual avaliam e classificam o seu relacionamento com o clube de futebol através de ganhos e perdas numa lógica de custo-benefício (Olson, 2002; Porat, 2010). Em termos práticos e a título de exemplo, após ponderarem sobre fatores como o preço dos bilhetes, o estado meteorológico ou a prestação da própria equipa, os adeptos refletem sobre se vão ao estádio ou se assistem ao jogo através da televisão, “alcançando assim um benefício através de um custo mínimo” (Porat, 2010, p. 281). Por fim, o domínio da experiência simbólica está relacionado com o contexto sociocultural, uma vez que um determinado clube pode ser representado como portador de uma determinada identidade étnica, religiosa, regional ou nacional (Porat, 2010). Como exemplos apontamos o caso da cidade de Glasgow, na Escócia, onde o Celtic FC se afirma como um símbolo do catolicismo e o The Rangers FC como o clube do protestantismo, e dos dois clubes espanhóis já referidos, que simbolizam a identidade catalã no caso do FC Barcelona e a identidade basca no caso do Athletic Club Bilbao (Porat, 2010).

Uma outra análise relativa à identidade do adepto de futebol é avançada por Richard Giulianotti (2002). Após analisar o impacto do processo de hipermercantilização do futebol na identificação dos adeptos de futebol de clubes profissionais (Nunes & Chaves, 2012), este autor propõe um modelo taxionómico constituído por “quatro categorias-tipo ideais que representam a identidade do adepto contemporâneo” (Giulianotti, 2002, p. 31) e a relação distinta que têm em relação ao jogo. Como é observável através da figura presente no anexo 1, este modelo é sustentado por duas oposições binárias básicas: quente-frio, em virtude da centralidade que o clube possui na formação do projeto de vida do adepto; e tradicional-consumidor, relacionado com o investimento feito em prol do clube em termos de identificação. Sobrepondo estes dois eixos, construir-se-ia a matriz com “os quatro quadrantes representativos das categorias-tipo” (Giulianotti, 2002, p. 31): o fanático, o fã, o seguidor e o *flâneur*.

O espetador tradicional/quente, designado de fanático, é aquele que tem um inves-

timento pessoal e emocional de longo termo com o clube e se sente compelido a operacionalizar o seu apoio de variadas formas (Giulianotti, 2002), como é exemplo o fazer-se sócio, a aquisição de lugares cativos anuais ou, ainda, participando em iniciativas como o *crowdfunding*. Lembramos que recentemente o Sporting Clube de Portugal utilizou com sucesso esta estratégia através da iniciativa “Missão Pavilhão”, onde todos os seus adeptos e simpatizantes foram incentivados a contribuir ativamente para construção do Pavilhão João Rocha, recebendo em troca recompensa em escala proporcional à grandeza do incentivo concedido. Esta tipologia de adeptos está muitas vezes relacionada com as subculturas e, conseqüentemente, com os grupos organizados de adeptos, e tende a ver o clube como a representação da comunidade circundante, apresentando “normalmente uma relação «topofílica» com os principais espaços do clube” (Giulianotti, 2002, 34). Ademais, é comum que o seu “corpo se torne um veículo chave de comunicação da sua intensa relação de solidariedade para com o clube: emblemas do clube são tatuados nos braços e torsos; as cores do clube são envergadas perenemente; durante os jogos, a massa adepta junta as mãos, os braços e os corpos, movendo-se em uníssono, como parte dos vários cânticos” (Giulianotti, 2002, p. 34).

Já o adepto tradicional/frio, denominado de seguidor, é um acompanhante do clube mas também de jogadores, treinadores e outras figuras desportivas. Este tipo de adepto segue o seu clube de uma forma menos itinerante que o fanático, porém “mantém-se a par dos desenvolvimentos relacionados com os clubes e as pessoas do futebol que são alvos do seu interesse favorável, (...) desenvolvendo uma consciência implícita dos sentidos particulares de identidade e comunidade” que se relacionam com esses mesmos alvos de interesse (Giulianotti, 2002, p. 35). O processo de identificação deste tipo de adeptos pode ter origem em ligações históricas, ideológicas ou simbólicas e é geralmente operado à distância através dos meios de comunicação social, com particular preponderância para os eletrónicos, através de formas de solidariedade finas ou densas (Giulianotti, 2002). A título de exemplo indicamos o apoio prestado por adeptos com ideologias anárquicas e de esquerda ao FC St. Pauli de Hamburgo (a primeira equipa na Alemanha a proibir a entrada no seu estádio de adeptos com ideologias de extrema-direita) e, no extremo inverso, o apoio prestado por parte de subculturas fascistas a clubes como a Società Sportiva Lazio e o Hellas Verona Football Club, em Itália, ou o Real Madrid Club de Fútbol, em Espanha.

Relativamente ao adepto quente/consumidor, denominado de fã, é um adepto moderno de um clube de futebol ou dos seus jogadores, especialmente das suas celebridades, tendo com esses símbolos um tipo de relação de identificação unidirecional, autenticada através do consumo de produtos a eles relacionados. Nas suas manifestações mais densas de solidariedade, apresenta uma identificação próxima do fanático, operacionalizando práticas orientadas “num sentido de realçar a consciência coletiva, intensificando os rituais

de apoio” (Giulianotti, 2002, p. 38). Já as formas mais finas de solidariedade são demonstradas a uma distância maior, como é o caso da compra de símbolos do clube (e.g. camisolas e cachecóis). Não obstante a sua forte afeição ao clube e aos seus jogadores, tendem a encontrar-se “geograficamente afastados da sede do clube e, especialmente, separados do meio no qual os jogadores circulam” (Giulianotti, 2002, pp. 38-39). Como exemplo deste tipo de adeptos, realçamos o número significativo de portugueses que se tornaram simpatizantes do Chelsea Football Club por este ter sido treinado por José Mourinho, o treinador favorito de muitos portugueses, e o mesmo em relação ao Real Madrid Club de Fútbol após Cristiano Ronaldo ter entrado para o seu plantel.

Por fim, o adeptos frio/consumidor, denominado de *flâneur*, caracteriza-se por ser possuidor de um “conjunto despersonalizado de relacionamentos virtuais orientados para o mercado, especialmente através de interações com a *media* fria produzida pela televisão e pela internet” (Giulianotti, 2002, p. 40). Deste modo, o *flanêur* adota uma postura afastada em relação a clubes de futebol, mesmo em relação aos seus favoritos, evitando o consumo pessoal dos seus símbolos e apresentando um “baixo nível de afeto coletivo genuíno” (Giulianotti, 2002, p. 41), o que implica desde logo formas finas de solidariedade social com outros adeptos. De referir ainda que este tipo de adeptos procura autenticar uma identidade futebolística estável em relação aos outros adeptos, especialmente em relação aos “quentes”, representando-os como pessoas guiadas pelas emoções e intelectualmente incapazes de apreciar os detalhes dos jogos.

Feita esta análise das tipologias da condição adepta, podemos concluir que os adeptos de futebol se mostram portadores de uma identidade social e de crenças comuns que os unem e os tornam tão próprios na sua ação, em consequência de considerarem o futebol e “a afiliação com o clube um interesse de vida central” (Porat, 2010, p. 285). O seu envolvimento emocional resultante do processo de identificação e a sua devoção ao clube são, comumente, materializados através da utilização de um largo conjunto de signos exteriores dotados de força simbólica. Estes compreendem, entre outros, a utilização de cachecóis, bandeiras, camisolas do clube, faixas, emblemas, pirotecnia, cânticos, gestos, tambores, palavras de ordem, mobilizações coordenadas em direção ao estádio, ações concertadas de apoio (Carvalho, 1985; Marivoet, 1992; Morris, 1981; Podaliri & Balestri, 1998; Seabra & Rodrigues, 1998; Testa, 2009). Em síntese, e como referem Bromberger et al. (1987, p. 56), a ação dos adeptos desenrola-se – no pré-jogo, durante o jogo e no pós-jogo – segundo “um esquema rítmico relativamente fixo”, participando desta forma numa “atividade conjunta caracterizada por um ativismo popular que simboliza o prazer de agir em conjunto no sentido de contribuírem para a vitória da equipa da sua preferência” (Rivière e Piette, 1995, citado por Seabra e Rodrigues, 1998, pp. 26-27).

De entre todo o universo constituído pelos adeptos de futebol, existem determinados grupos que se destacam pela sua especial identificação e devoção pelo clube e pelo operacionalizar de variadas formas de ação coletiva, altamente diversificadas e organizadas: os grupos organizados de adeptos (GOA). Os GOA, vulgarmente denominados de claques, partilham de forma muito particular a “cumplicidade transversal [existente] entre todos os (legítimos) torcedores: a inelutável paixão pelo clube como dado irremovível da [sua] identidade pessoal” (Nunes, 2007, p. 263). Estes grupos têm na sua génese subculturas adeptas que pelas suas características identitárias muito próprias, trazem desafios acrescidos para quem tem a responsabilidade de os gerir em eventos desportivos, especialmente a subcultura *ultra* por ser aquela com maior expressão em Portugal (Conceição, 2014; Marivoet, 2009; Pilz & Wölki-Schumacher, 2010; Seabra, 1995), não obstante já terem ocorridos distúrbios com adeptos da subcultura *casual* afetos ao Sporting Clube de Portugal no Estádio do Dragão, dia 27 de outubro de 2013 (Pereira & Costa, 28 de outubro de 2013).

3. A violência e o futebol: génese, condições estruturais e casos de estudo

O futebol não é um desporto violento em si (Murphy et al., 1994). Porém, e como já vimos anteriormente, ao representar um confronto mimético caracterizado por “uma estrutura que permite a contínua e renovada geração de níveis de tensão-excitação” (Murphy et al., 1994, p. 8), propicia a que a linha divisória que separa o jogo daquilo que não é o jogo, se torne pouco nítida, potenciando desta forma confrontos miméticos reais e o aumentar dos níveis de hostilidade e ódio entre os diferentes grupos em confronto, tanto dentro como fora de campo (Elias & Dunning, 1992; Murad, 2007), especialmente em jogos onde o fator da rivalidade competitiva está presente entre os adeptos e clubes (Defrance, 2001). Nestes casos, como referem Elias e Dunning (1992, p. 72), “a derrota no terreno de jogo pode evocar a amarga sensação de derrota na vida real e um apelo de vingança”, enquanto “uma vitória mimética pode apelar à continuação do triunfo numa batalha fora do terreno de jogo”. Benkwitz e Molnar (2012) caracterizam este sentimento de rivalidade como uma oposição binária decorrente do apoio a clubes diferentes e, conseqüentemente, da partilha de diferentes identidades coletivas.

A própria Convenção Europeia sobre a Violência e os Distúrbios dos Espetadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, de 10 de março, vem aludir para este fenómeno no seu preâmbulo, considerando a violência no desporto como “um fenómeno social actual de vasta envergadura cujas origens são essencialmente exteriores ao desporto e que o desporto é frequentemente palco de explosões de violência”. Apesar

de distarem 28 anos desde a realização desta Convenção e da mesma ter sido desencadeada pelos incidentes de Heysel Park, pensamos que esta visão sobre o problema da violência no desporto é intemporal, podendo aplicar-se nos dias de hoje sem que se perca abrangência semântica.

Uma das perspetivas sobre a violência no futebol é avançada por Peter Marsh (citado por Dunning, Murphy & Williams, 1988, 1992), que considera que a violência presente nos estádios de futebol é ritual e sujeita a regras que, quando transgredidas, levam à penalização do transgressor, sendo esta efetuada pelo próprio grupo a que este pertence (Dunning et al., 1988, 1992). Não existiria assim uma violência séria nos estádios de futebol, sendo esta apenas de carácter “simbólico e metonímico” (Dunning et al., 1992, p. 367), visando a humilhação e a submissão dos adversários através de posturas agressivas entre adeptos rivais, de cânticos e “contra cânticos” nas bancadas, de vaias de assobios às equipas adversárias e demais formas de ação análogas. Contudo, e não obstante a relativa validade que esta perspetiva possui, não podemos olvidar que “os rituais podem ser *seriamente violentos*” (Dunning et al., 1992, p. 367) e que não se afigura fácil estabelecer uma fronteira entre a violência ritual e a violência real. À imagem da opinião de Max Gluckman (citado por Seabra & Rodrigues, 1998, p. 31) “a violência ritual descamba muitas vezes para a violência real tão visível nos estádios de futebol” desencadeada por fatores como “a derrota de uma das equipas, erros da equipa de arbitragem, atitudes provocatórias, etc.”. A perspetiva de Marsh mostra-se assim bastante redutora, uma vez que subestima a gravidade da violência envolvida nos confrontos entre grupos adeptos rivais, particularmente os ocorridos fora do recinto desportivo, e o arremesso de objetos que incluem, regularmente, projéteis perigosos. Como afirmam Dunning et al. (1992, p. 367), “é difícil acreditar que semelhantes objectos sejam lançados simplesmente como não fazendo parte de uma exibição agressiva que não envolve a intenção de causar ferimentos ou, pelo menos, a ideia de que daí possam resultar ferimentos graves”.

É a própria História que vem confrontar a visão de Peter Marsh sobre a violência no desporto. A prática reiterada de incivilidades e de atos de violência por parte de adeptos de futebol – maioritariamente por elementos dos GOA, mas também por adeptos “anónimos” não organizados – não se apresenta como um fenómeno recente, existindo variados exemplos de atos de extrema violência na história do futebol mundial e português (Coelho & Pinheiro, 2002; Dunning, et al. 1992; Murphy et al., 1994; Marivoet, 2009; Pimenta, 2000). De entre os inúmeros acontecimentos trágicos ocorridos ao longo dos anos, e apesar de não estar diretamente relacionada com atos de violência entre adeptos, destacamos a maior tragédia da história do futebol, ocorrida no Estadio Nacional da cidade de Lima, Peru, a 24 de maio de 1964, onde uma decisão da equipa de arbitragem nos últimos minutos de

jogo ditou o afastamento da seleção peruana dos Jogos Olímpicos de Tóquio 1964, originando uma invasão de campo por parte de dois adeptos da equipa da casa. Em consequência disso, e como forma de prevenir atos semelhantes, a polícia lançou gás lacrimogénio para uma das bancadas, provocando uma tentativa de fuga em massa dos adeptos através dos túneis de acesso ao exterior. Como era prática habitual à época, durante o desenrolar dos jogos, os portões de acesso ao exterior do estádio encontravam-se trancados, tendo sido rebentados devido ao efeito de esmagamento sentido pela tentativa descontrolada de saída. Deste incidente resultaram oficialmente 328 mortos e mais de 500 feridos, no entanto, subsistem ainda dúvidas sobre a real dimensão destes números (Coelho & Pinheiro, 2002; Edwards, 23 de maio de 2014).

Relativamente ao panorama europeu, o episódio mais trágico de violência associada ao futebol ocorreu a 29 de maio de 1985, no estádio Heysel Park, em Bruxelas, durante a final da Taça dos Campeões Europeus disputada entre a Juventus Football Club, de Itália, e o Liverpool Football Club, de Inglaterra. Apesar das várias medidas operacionalizadas pelas autoridades belgas, os adeptos das duas equipas entraram em confrontos ainda antes do início da partida, logo após a queda do gradeamento que separavam as duas massas adeptas, causando 39 mortos, todos adeptos italianos, e mais de 400 feridos (Canter et al., 1989; Carnibella et al., 1996; Coelho & Pinheiro, 2002; Dunning, 1999; Gow & Rookwod, 2008; Murphy et al., 1994; Stead & Rookwood, 2007). Segundo Canter et al. (1989, p. 88), as vítimas mortais “foram asfixiadas e esmagadas até à morte enquanto tentavam escapar à aproximação dos adeptos do Liverpool”, sendo que “não foi só o peso da massa adepta, em quilos, que provocou o esmagamento, mas a inércia comunicacional e comportamental”, que levou a que esta “reagisse de forma lenta às circunstâncias, devido à dificuldade de passagem da informação desde o local de perigo até às franjas” (Canter et al., 1989, p. 88). Para além do episódio trágico de Heysel Park, durante as últimas décadas outros países registaram mortes resultantes de confrontos dentre adeptos, de onde se destacam a Inglaterra, Holanda, Itália, Croácia, Turquia, Polónia e diversos países da América do Sul (Giulianotti, 1999; Gow & Rookwood, 2008; Podaliri & Balestri, 1998; Sarago, 2010; Stead & Rookwood, 2007; Sugden, 2002).

Embora não estejam relacionados com a violência provocada por adeptos, mostra-se premente trazer à colação dois incidentes ocorridos em Inglaterra na segunda década de 80 que marcaram negativamente a história do futebol europeu. O primeiro deles ocorreu a 11 de maio de 1985, em Bradford, onde morreram 56 pessoas e mais de 250 ficaram feridas (Walsh, Rylatt & Hackman, 2011), após um incêndio, provocado por um cigarro, se ter deflagrado e “consumido toda a bancada central em cerca de cinco minutos” (Poplewell, 1985, p. 7). As investigações realizadas nos meses subsequentes concluíram que fatores como a estrutura da bancada ser feita em madeira, com revestimento de lona na

cobertura, a não existência de nenhuma obra de modernização desde a inauguração do estádio, em 1908, e o acumular de resíduos por baixo da bancada, que viria a funcionar como catalisador do incêndio, se mostraram preeminentes no desenrolar de todo o processo (Carnibella et al., 1996; Popplewell, 1985). Para além destes fatores, acresce-se ainda a ausência de extintores “em todo o estádio devido ao risco existente de poderem ser utilizados por *hooligans*” (Walsh et al., 2011, p. 48) e o facto de, à imagem do sucedido em 1964 na cidade de Lima, os portões de saída “se encontrarem trancados durante todo o incidente” (Walsh et al., 2011, p. 38), não permitindo uma evacuação mais célere e eficaz de toda a massa adepta. Deste então, é proibida a construção de bancadas em madeira no Reino Unido.

Quatro anos depois deu-se o segundo episódio trágico, a 15 de abril de 1989, no estádio de Hillsborough, em Sheffield. Decorria a meia-final da Taça de Inglaterra, entre o Liverpool Football Club e o Nottingham Forest Football Club, quando o encontro teve de ser interrompido cerca de cinco minutos e meio após o seu início, por ordem das autoridades policiais presentes (Taylor, 1989). A morosidade na entrada para o estádio em conjugação com o iniciar da partida, potenciou a tentativa de entrada forçada por parte de cerca de 10 000 adeptos, que viria a culminar em 96 mortos e 766 feridos, vítimas de esmagamento contra as barreiras que separavam as bancadas do relvado, barreiras essas “ironicamente concebidas para reduzir surtos da multidão (...) e impedir o hooliganismo” (Barron & Mallett, 2011, p. 113). Na sequência deste episódio trágico, Taylor (1989), num relatório governamental, apontou uma série de fatores combinados como sendo responsáveis pelas fatalidades de Hillsborough, de onde se destaca, particularmente, “como causa principal do desastre, a falha do controlo policial” (Barron & Mallett, 2011, p. 118), fruto da passividade e morosidade demonstradas. Taylor (1989), nesse mesmo relatório, em complemento ao trabalho desenvolvido por Popplewell (1985) quatro anos antes na sequência da tragédia de Bradford, tece uma série de “recomendações mínimas necessárias para garantir que os campos de futebol existentes possam ser usados com segurança” (Taylor, 1989, p. 57). Estas recomendações materializam-se numa série de condições que deveriam ser observadas e garantidas quer pelos clubes, quer pelas autoridades envolvidas no espetáculo desportivo, de entre as quais destacamos: a limitação da lotação do estádio à sua capacidade máxima; a introdução de cadeiras no estádio, em substituição aos lugares em pé; a monitorização constante dos adeptos por parte das autoridades e dos clubes, tanto no estádio como no seu exterior, em todos os momentos do jogo (antes, durante e após); a eliminação das barreiras e vedações que separavam as bancadas do relvado, de forma a evitar o encurralamento dos adeptos; a necessidade dos estádios serem alvo, anualmente, de uma certificação de segurança; a introdução de circuitos fechados de videovigi-

lância (CCTV) de modo a permitir a monitorização das massas adeptas; a garantia da componente *safety* da segurança, através da presença de instalações médicas, de serviços de primeiros socorros e de ambulâncias devidamente equipadas; a existência de um plano de contingência bem definido que promova a coordenação dos serviços de emergência, nomeadamente a polícia, bombeiros e serviços médicos; e, por fim, deve ser sempre elaborado e garantido um planeamento da segurança pelas autoridades, através da definição de setores de policiamento e do estabelecimento de um centro de controlo operacional, mantendo uma comunicação constante e limpa de ruído com uma central rádio (Taylor, 1989).

Episódios como os descritos obrigaram as autoridades competentes a repensar a forma como a segurança dos estádios deveria ser promovida. O “desastre do Estádio Nacional” propiciou a diminuição da lotação do estádio e fez notar, embora sem grandes repercussões imediatas, a necessidade da existência de canais de circulação para evacuações de emergência. Já os incidentes de Heysel Park, Bradford e Hillsborough marcam o ponto de viragem no que concerne à segurança, pondo em evidência a importância inquestionável das condições estruturais dos recintos desportivos para o desenrolar do espetáculo desportivo. O caso de Hillsborough, trouxe ainda ao de cima outra questão: a entrada dos adeptos no estádio. A morosidade nos procedimentos de entrada conjugado com o aproximar do início da partida, originou um sentimento generalizado de insatisfação e impaciência nos adeptos, que viria a culminar na tentativa forçada de entrada no estádio (Taylor, 1989).

Em Portugal, o episódio mais fatídico de violência entre adeptos de futebol aconteceu em maio de 1996, na final da Taça de Portugal, entre o Benfica e o Sporting, em que um dos adeptos dos *No Name Boys* lançou um *very light* na direção da bancada afeta aos adeptos do Sporting Clube de Portugal, provocando a morte de um dos seus adeptos (Dunning et al., 2002; Marivoet, 2009). Mais recentemente, também dois adeptos do Sporting Clube de Portugal foram esfaqueados em Guimarães por adeptos do Vitória Sport Clube (Ruela & Lusa, 1 de novembro de 2014).

Em suma, a violência não se representa como um fenómeno exclusivo do futebol, mas sim transversal a várias realidades desportivas (Canter et al., 1989; Murphy, Williams & Dunning, 1994), tendo a particularidade de ocorrer no contexto de competições que, pela forte carga emotiva que geram, acabam por servir com frequência, de pretexto ou oportunidade situacional para comportamentos desviantes. O futebol apresenta-se, atualmente, como um espaço onde que é permitido ao público a adoção de determinados comportamentos que, nos contextos inerentes à vida quotidiana, seriam socialmente reprováveis, e é o facto de se constituir junto das sociedades modernas, como um refúgio viável para a explosão de emoções que, por vezes, faz com que possam culminar atos de violência (Elias & Dunning, 1992). Porém, ao longo do último século, e em especial desde os anos 80, tem

vido percorrido um longo caminho com vista à supressão desses mesmos fenómenos, tendo-se verificado um conjunto de alterações a diversos níveis, muitas delas ainda bem evidentes atualmente nos estádios de futebol.

Capítulo II – Regime jurídico dos espetáculos desportivos

1. A influência europeia

Como vimos no capítulo anterior, os espetáculos desportivos, em particular os jogos de futebol, são fenómenos mobilizadores de grandes massas humanas, não só a nível interno, como a nível internacional. Fruto desta crescente dimensão internacional do futebol, surgiu a necessidade de se pensar a segurança neste tipo de competições sob um prisma mais amplo do que era feito até então. As estratégias adotadas passaram a ser de âmbito local, nacional e europeu, de onde importa explorar as diversas recomendações e resoluções europeias emanadas pelo Comité Permanente da Convenção Europeia e pelo Conselho da União Europeia, sobretudo ao longo das últimas duas décadas, relativas a temas como a violência, o racismo e a xenofobia em espetáculos desportivos. De igual forma, será analisado o presente quadro legislativo português respeitante a esta temática, nomeadamente, a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

1.1. Conselho da Europa

Os acontecimentos trágicos de Heysel Park, em maio de 1985, suscitaram a atenção dos órgãos diretivos da União Europeia para os problemas da violência no desporto. Nesta senda, o Conselho da Europa aprovou, em Estrasburgo, a 19 de maio desse ano, um instrumento de direito internacional contendo medidas concretas e imperativas, para combater a violência e a insegurança nos estádios de futebol. Esse instrumento é a já aludida Convenção Europeia sobre a Violência e os Distúrbios dos Espetadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, de 10 de março, que prevê a constituição de um Comité Permanente, cujas funções passam por monitorizar a implementação das disposições desta Convenção pelos Estados Membros, e por aprovar recomendações sobre os mais diversos aspetos da segurança e proteção de espetadores, modelos de atuação das forças policiais, os grupos de adeptos, entre outros assuntos.

As recomendações caracterizam-se por serem decisões internacionais adotadas por um conjunto específico de órgãos que aconselham os diferentes Estados Membros a implementar *guidelines* sobre um determinado assunto. Como tal, não possuem qualquer efeito vinculativo, estando a sua transposição para a esfera jurídica nacional dependente da opção de cada Estado Membro.

De entre as várias recomendações emanadas por este Comité, a primeira de especial relevância surgiu no ano de 1999 e versa sobre o *stewarding*. Nesta recomendação são apresentadas as diretrizes para o desenvolvimento de um sistema de *stewarding* para os eventos desportivos com grande assistência, cujas funções passam pela prestação de auxílio aos espetadores naquilo que estes necessitem, assim como pela colaboração com as autoridades policiais e os serviços de segurança na prossecução das suas missões. Estabelece-se, portanto, uma relação de complementaridade entre as funções policiais e as funções do *stewarding*, indo de encontro à pretensão de que a missão da polícia deveria estar mais eficazmente direcionada para a manutenção da ordem pública e para a prevenção e deteção de ilícitos (Recomendação Rec 1 [1999] sobre *stewarding*).

Volvidos dois anos, surgiu a Recomendação Rec 6 (2001) relativa à prevenção do racismo, xenofobia e intolerância racial no desporto, elaborada pelo Comité de Ministros aos Estados Membros. Nesta recomendação são avançadas linhas de orientação referentes às medidas a tomar nos recintos desportivos no que concerne à responsabilidade e coordenação da prevenção destes comportamentos, que deve ser partilhada por autoridades públicas e por organizações não governamentais. De entre as várias medidas avançadas, destaca-se a sugestão de utilização de CCTV nos estádios, de forma a auxiliar na identificação de infratores. Ao nível legislativo, é recomendada a inserção da problemática do combate a comportamentos racistas, xenófobos, discriminatórios ou intolerantes em todos os desportos, particularmente no futebol, através da adoção de uma lei específica que regule o combate à violência no desporto. Neste normativo legal deveriam ser previstas sanções penais e não penais para os agressores, como é o caso das medidas de interdição de acesso aos estádios de futebol. Em concomitância, deveriam ser desenvolvidas ações de sensibilização junto do público e adotadas normas que regulamentem os acessos ao estádio e o comportamento a seguir dentro dos mesmos.

Em 2002, foram avançadas diretrizes para a venda de bilhetes em jogos de futebol internacionais, através da Recomendação Rec 1 (2002). Dado que estes jogos são alvo de uma adesão crescente por parte dos adeptos, urgiu a necessidade de estabelecer critérios de justiça, equidade e transparência bem definidos, em todo o processo de aquisição de bilhetes, sempre enquadrados pelos limites e requisitos securitários indispensáveis. A separação física eficiente de adeptos rivais, a prevenção de venda ilegal de ingressos, a limitação do número de ingressos vendidos a cada adepto, a implementação de barreiras físicas nas entradas do estádio (e.g. torniquetes), a colocação da identificação nominal do adepto e do lugar específico do mesmo no próprio ingresso, e a troca de informações sobre adeptos com ordens de interdição ou penas por cumprir nos países em que haja previsão legal para tal, são alguns dos princípios que devem ser tidos em conta na política de venda de bilhetes.

Em 2008, foi elaborada a Recomendação Rec 3 (2008) sobre a utilização de artigos de pirotecnia em eventos desportivos. Nesta recomendação é aconselhada a proibição definitiva do uso, pose ou transporte de qualquer dispositivo pirotécnicos para o interior do recinto desportivo, algo que a UEFA e a FIFA já teriam determinado anteriormente para os jogos sob a sua responsabilidade. Simultaneamente, deveriam ser promovidas medidas com a finalidade de se conseguir identificar os infratores e as táticas de dissimulação por si utilizadas, nomeadamente, através de sistemas CCTV, de *spotters*, e de observadores estrategicamente colocados, por forma a conseguir punir os mesmos com sanções criadas para o efeito. A única exceção para a entrada e utilização destes dispositivos no recinto desportivo implicaria a verificação cumulativa de um conjunto de condições, designadamente, ter sido promovido pelo organizador e perante acordo prévio com as autoridades policiais e serviços de segurança, ser propagado por profissionais nomeados pelo organizador e sempre fora da zona das bancadas, e ser discriminado o momento de utilização (restringido a cerimónias de abertura, ao intervalo e ao final do jogo), o local, o tipo de dispositivo utilizado e as condições de segurança existentes.

Já mais recentemente, foi desenvolvida a Recomendação Rec 1 (2012) sobre o diálogo e interação com os adeptos, procurando responder ao processo de modernização do futebol, caracterizado pelo aumento das assistências nos estádios por toda a Europa, constituídas maioritariamente por adolescentes e jovens adultos, entre os 15 e os 25 anos, que consideram o “ser adepto” como parte integrante da sua identidade. Por conseguinte, as subculturas adeptas são consideradas como elementos significativos no serviço global que é a segurança, na medida em que ao percecionarem determinada ação como sendo inapropriada, podem espoletar incidentes e distúrbios, um pouco à imagem do concluído por Reicher (1984, 1996) e Drury e Reicher (2000) noutros contextos e já apresentado anteriormente. Desta forma, a presente recomendação alvitra uma série de fatores que devem ser verificados de forma a assegurar um diálogo aberto e transparente entre os vários parceiros envolvidos no espetáculo desportivo, sejam eles adeptos, clubes, autoridades policiais ou autoridades públicas, quer a curto prazo (e.g. preparação do jogo), quer a longo prazo (e.g. resolução de problemas), de entre os quais destacamos: (1) o evitar da estereotipagem e da rotulação negativa entre adeptos e polícia, através de parcerias, diálogos e compromissos onde se procure ter em consideração as necessidades de todos; (2) o garantir que o diálogo entre os parceiros envolvidos no espetáculo desportivo ocorra com uma periodicidade regular; e (3) a promoção de plataformas de diálogo e o reforço do respeito mútuo entre os adeptos e os restantes parceiros, de uma forma clara e transparente. É também avançada por esta recomendação a premência da criação de uma rede multi-agências (*multi-agency approach*) a nível nacional, que permita o desenvolvimento das condições adequadas para um trabalho sócio preventivo e para o aumentar das condições

de aceitação e confiança dos adeptos para com os restantes parceiros envolvidos no espetáculo desportivo. Neste campo, o papel dos clubes assume especial relevância, uma vez que estes são incentivados a ter em consideração os pontos de vista e as preocupações latentes dos adeptos nos assuntos que os afetam diretamente, como é o caso dos preços dos bilhetes, o grau de participação na vida do clube e a possibilidade de usufruir de instalações do clube. Por conseguinte, o trabalho sócio preventivo consubstanciar-se-á no assumir de responsabilidades por parte dos adeptos em relação ao que ocorre nas suas bancadas. Tal facto propiciará a que estes resolvam internamente os seus problemas vividos entre si, desenvolvendo desse modo processos de autopolicimento.

Para além das referidas recomendações, foram também adotados pelo Comité Permanente os seguintes documentos: (1) Recomendação Rec 1 (1989) sobre diretrizes para a venda de bilhetes; (2) Recomendação Rec 2 (1999) sobre a remoção das vedações nos estádios; (3) Recomendação Rec 1 (2003) sobre o papel das medidas sociais e educativas na prevenção da violência no desporto e manual sobre a prevenção da violência no desporto; (4) Recomendação Rec 1 (2008) sobre a lista de medidas a tomar pelos organizadores de eventos desportivos profissionais e pelas autoridades públicas; (5) Recomendação Rec 2 (2008) sobre a utilização de *stewards* visitantes; (6) Recomendação Rec 1 (2009) sobre a utilização de locais de visionamento público em eventos desportivos de grande dimensão; e (7) Recomendação Rec 2 (2010) sobre os princípios de hospitalidade na organização de eventos desportivos.

1.2. Conselho da União Europeia

Enquanto órgão legislativo e instância primordial de decisão da União Europeia, o Conselho da União Europeia tem como uma das suas missões a aprovação de legislação da UE. Neste âmbito, importa trazer à colação alguns documentos emanados por este órgão, que estão diretamente relacionados com a segurança nos jogos de futebol e, por colatório, com a temática deste trabalho: a gestão de adeptos em eventos desportivos.

O primeiro desses documentos é a Recomendação do Conselho, de 22 de abril de 1996, relativa a orientações para a prevenção e a contenção dos distúrbios associados aos jogos de futebol, considerado o primeiro instrumento comunitário relativamente a esta problemática. Esta recomendação surge em consequência de diversos casos de distúrbios graves ocorridos durante jogos de futebol em vários Estados Membros, alguns deles de índole internacional, o que evidenciou a necessidade de se criarem mecanismos e processos que promovessem uma resposta coerente, coordenada e eficaz por parte dos responsáveis do futebol, principalmente no que toca à falta de controlo sobre a venda de bilhetes nos estádios no dia do jogo, causa apontada para alguns dos distúrbios registados. Neste

sentido, são feitas recomendações em quatro domínios, a saber: (1) no intercâmbio de informações, através da adoção de um modelo de relatório de informação policial comum sobre os grupos de desordeiros conhecidos ou suspeitos, onde deveria ser incluída uma avaliação global do potencial de distúrbios e informações pormenorizadas sobre as formas de deslocação; (2) na cooperação no domínio da formação, através do incentivo à participação em cursos de formação sobre técnicas de prevenção de distúrbios em jogos de futebol, a serem frequentados por polícias e organizados por outros Estados Membros; (3) na cooperação policial, através da solicitação e envio de apoio humano entre autoridades e forças policiais dos Estados Membros; e (4) na cooperação dos supervisores, através da promoção de uma estreita colaboração entre as autoridades policiais e os elementos de vigilância dos clubes, permitindo assim que os agentes policiais presentes nos estádios se concentrem nos aspetos essenciais da sua função policial.

É num contexto de preparação do Campeonato do Mundo de Futebol 1998, a realizar em França, que surge um segundo documento: a Resolução do Conselho, de 9 de junho de 1997, relativa à prevenção e repressão do vandalismo no futebol, mediante intercâmbio de experiências, a proibição de acesso aos estádios e uma política de comunicação social. Tendo como exemplo os bons resultados obtidos em alguns países na aplicação de proibições de acesso aos estádios como medida de prevenção e contenção da violência, esta resolução lança o repto às associações desportivas nacionais para que estas analisem a possibilidade de aplicação destas medidas, segundo o seu direito interno, a jogos de futebol num contexto europeu. Ademais, é também proposta a elaboração de um relatório anual sobre o vandalismo no futebol e os progressos registados na apreciação deste fenómeno, em cada Estado Membro, dando-se especial atenção às redes internacionais de grupos de apoiantes envolvidos. Por fim, é ainda expressa a conveniência de elaboração de uma lista com as políticas de comunicação social e com recomendações para uma estratégia mediática nos jogos internacionais, a ser utilizadas pelas autoridades policiais dos países envolvidos, e a realização de uma reunião anual de peritos, com vista à partilha de experiências e à consolidação de contactos.

É no ano de 2002 e em consequência da crescente dimensão internacional do futebol, através das frequentes deslocações de adeptos ao estrangeiro em acompanhamento dos seus clubes, que surge um dos documentos mais relevantes em termos de gestão de adeptos. A Decisão do Conselho 2002/348/JAI, de 25 de abril de 2002, relativa à segurança por ocasião de jogos de futebol com dimensão internacional, determina que cada Estado Membro deve criar um Ponto Nacional de Informações Sobre Futebol (PNIF), definindo as tarefas e os procedimentos a adotar por cada um deles. Este ponto de contacto central e direto tem como objetivos possibilitar o intercâmbio de informações policiais pertinentes e

facilitar a cooperação policial internacional no âmbito de jogos de futebol de dimensão internacional, visando assim uma correta e eficaz avaliação do risco, reduzindo possibilidades de alterações de ordem pública. Em consequência das diversas experiências adquiridas pelos vários PNIF ao longo de 5 anos, a Decisão do Conselho 2002/348/JAI, de 25 de abril de 2002, é alterada pela Decisão do Conselho 2007/412/JAI, de 12 de junho de 2007, com vista a permitir uma atuação mais estruturada e profissional, assegurando um intercâmbio de informações de elevada qualidade. Ressalvamos que o PNIF, por se tratar de uma unidade de especial relevância para a PSP, será alvo de uma abordagem mais pormenorizada no 3.º capítulo do presente trabalho.

As proibições de acesso a recintos desportivos voltaram a ser alvo de regulamentação europeia em 2003, através da Resolução do Conselho, de 17 de novembro, relativa à utilização, pelos Estados Membros, da proibição de acesso aos recintos onde se desenrolam desafios de futebol de dimensão internacional. Através desta Resolução, convidou-se mais uma vez os Estados Membros a considerar a possibilidade de introduzir disposições tendo em vista a proibição de acesso aos estádios de pessoas já condenadas por atos de violência, criando-se também sanções em caso de incumprimento. Concomitantemente, é aconselhada a ampliação dessas disposições para determinados desafios de futebol de cariz internacional disputados noutros Estados Membros, utilizando como vias de comunicação os mecanismos de cooperação internacional e troca de informações criados para o efeito, nomeadamente, o PNIF. Relativamente ao intercâmbio de dados pessoais com vista a interditar o acesso ao estádio de pessoas sobre as quais recaia uma ordem de proibição de acesso a recintos desportivos, é de ressaltar que a utilização e o armazenamento de informações de carácter pessoal estão limitados aos jogos de futebol relativamente aos quais esses dados foram enviados, cessando, como tal, a sua aplicabilidade em jogos futuros.

Por fim, importa trazer à colação a Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010, relativa a um manual atualizado com recomendações para a cooperação policial internacional e medidas de prevenção e controlo da violência e dos distúrbios associados aos jogos de futebol com dimensão internacional em que pelo menos um Estado Membro se encontre envolvido, quem vem substituir a Resolução do Conselho, de 4 de dezembro de 2006, relativa ao mesmo objeto. À imagem do sucedido com o PNIF, a aquisição de experiência ao longo dos anos, nomeadamente em eventos como o Campeonato Mundial de Futebol de 2006 e o Campeonato da Europa de 2008, e a avaliação efetuada por peritos sobre a vasta cooperação policial desenvolvida, estiveram na base das propostas de alteração do manual. De forma relativamente desenvolvida, o presente manual é subdividido em nove temáticas consideradas centrais na prevenção e controlo da violência e dos distúrbios associados ao futebol, de entre os quais se destacam a gestão de informações pela polícia,

os preparativos da polícia relacionados com o evento, a cooperação entre os vários intervenientes no espetáculo desportivo – os serviços policiais entre si e com entidades como o organizador, os adeptos e as autoridades judiciais e judiciárias – e as estratégias de comunicação e relacionamento com os órgãos de informação.

Relativamente ao primeiro ponto, é definido com maior rigor a missão e as tarefas dos vários PNIF, bem como as normas e os procedimentos orientadores para o intercâmbio de informações policiais. Já no que concerne aos preparativos dos jogos internacionais, são definidos no capítulo dois os procedimentos a adotar pela polícia do país organizador relativamente aos pedidos de apoio e ao intercâmbio de elementos policiais especializados. A presença deste tipo de elementos pode mostrar-se fundamental para a polícia responsável pelo evento, uma vez que desempenham um papel consultivo importante na gestão das multidões, quer como fonte privilegiada de recolha de informação, quer como meio de interação com os adeptos visitantes, reduzindo assim o anonimato dos adeptos de risco integrados na multidão e diminuindo a sua capacidade para instigar e/ou participar em atos de violência ou distúrbios. São ainda apresentadas recomendações sobre a cooperação entre os diversos atores intervenientes no espetáculo desportivo, de onde destacamos o capítulo seis, relativo à cooperação entre a polícia e os adeptos. Neste capítulo é preconizado que a ligação da polícia com os grupos de adeptos a nível nacional e local pode ter uma grande influência no minimizar de riscos para a segurança nos jogos de futebol com dimensão internacional, onde fatores como o conhecimento do carácter e da cultura dos adeptos visitantes assumem especial importância. Deste modo, através de uma contínua cooperação e comunicação entre a polícia e os grupos de adeptos, será possível a criação de um ambiente de segurança e boas vindas para todos os visitantes, o que irá potenciar fenómenos de autopolicamento e facilitar uma intervenção apropriada e atempada face aos riscos e problemas de segurança emergentes. Por fim, é abordada a temática relativa à estratégia de comunicação e de relacionamento com os órgãos de informação, sendo referido que uma estratégia efetiva e transparente de comunicação é essencial para o êxito do dispositivo de segurança em eventos desportivos. Neste processo, devem ser prestadas às partes interessadas todas as informações importantes, nomeadamente, a intenção da polícia de facilitar os propósitos legítimos dos adeptos e o deixar claro de quais os tipos de comportamentos que não serão tolerados pela polícia. Uma última nota para a recomendação feita sobre a necessidade de se realizarem periodicamente reuniões de peritos sobre os pontos desenvolvidos nos capítulos deste manual, sobre as novas tendências/evoluções no comportamento dos adeptos, sobre as ligações internacionais entre os grupos de adeptos, sobre a partilha e de boas práticas de policiamento e sobre quaisquer outras questões de especial interesse.

2. O quadro legislativo português – Lei n.º 39/2009, de 30 de julho

Atualmente, o regime jurídico existente em Portugal sobre esta matéria é regulado pela Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança. Até à entrada em vigor deste novo regime, a matéria relativa a espetáculos desportivos era regulada pela Lei n.º 16/2004, de 16 de maio, que propunha como objeto de aplicação unicamente as manifestações de violência associadas ao desporto. Como forma de ir ao encontro dos objetivos e das pretensões europeias, a legislação portuguesa viu o seu paradigma ser alterado em 2009, nomeadamente, através da transferência para outros intervenientes no espetáculo desportivo – organizador, promotor, assistentes de recinto desportivo (ARD) – de alguns poderes que, até então, estavam no domínio exclusivo da segurança pública. Concomitantemente, assistiu-se a um objeto de aplicação mais alargado, contemplando o combate, para além da violência, também de fenómenos de racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos.

Neste diploma legal são abordados diversos pontos que interessa aprofundar, especialmente aqueles que diretamente influenciam a gestão de adeptos, de onde destacamos o capítulo referente às medidas de segurança e condições do espetáculo desportivo e o capítulo onde é disposto o regime sancionatório.

2.1 Organização e promoção de competições desportivas

No que respeita à realização de espetáculos desportivos, importa mencionar duas figuras centrais que participam na partilha de responsabilidades pelo correto desenrolar destes eventos. A primeira delas é o organizador da competição desportiva, que compreende “a federação da respetiva modalidade, relativamente às competições não profissionais ou internacionais que se realizem sob a égide das federações internacionais, as ligas profissionais de clubes, bem como as associações de âmbito territorial, relativamente às respetivas competições”, conforme disposto na al. l), do art.º 3.º. No caso português, os jogos de futebol de maior relevo são organizados maioritariamente por três entidades: a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFL), que organiza a Liga NOS, a Segunda Liga Portuguesa e a Taça da Liga; a Federação Portuguesa de Futebol, que organiza a Taça de Portugal, a Supertaça Cândido de Oliveira, o Campeonato Nacional de Seniores e outras competições de futebol não profissional, incluindo femininas e de camadas jovens (onde se inclui também a Liga Sport Zone em futsal); e a UEFA, responsável pelas competições europeias, a Liga dos Campeões e a Liga Europa. Na qualidade de organizador,

está-se sujeito a uma série de deveres, sendo o primeiro dos quais a aprovação de “regulamentos internos em matéria de prevenção e punição das manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos”, a serem validados e registados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ), sob pena de se ser impossibilitado de beneficiar de qualquer tipo de apoio público ou, se for o caso, de ver suspenso o seu estatuto de utilidade pública, conforme disposto nos n.ºs 1, 2 e 5, do art.º 5.º. Segundo o n.º 3 do mesmo artigo, nestes regulamentos devem constar: procedimentos preventivos a observar na organização das competições desportivas; a enumeração tipificada de situações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as correspondentes sanções a aplicar aos agentes desportivos e a respetiva tramitação dos procedimentos de aplicação; e a discriminação dos objetos suscetíveis de gerar atos de violência.

A outra figura de especial destaque é a do promotor do espetáculo desportivo, que contempla as “associações de âmbito territorial, clubes e sociedades desportivas, bem como as próprias federações e ligas, quando sejam simultaneamente organizadores de competições desportivas”. No caso do futebol português, esta figura é maioritariamente ocupada pelos clubes de futebol e à imagem do que sucede com o organizador, também o promotor está sujeito a uma série de deveres. O primeiro deles é o de aprovar “regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público”, conforme o n.º 1, do art.º 7.º, devendo estes regulamentos ser validados e registados pelo IPDJ, sob pena de ser impossibilitada a realização de espetáculos desportivos no recinto desportivo respetivo, através da impossibilidade de obtenção de licença de funcionamento ou da suspensão imediata de funcionamento, consoante os casos (n.ºs 3 e 4, do art.º 7.º). Por força do n.º 2 do mesmo artigo, estes regulamentos devem ser “elaborados em concertação com as forças de segurança, a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), os serviços de emergência médica localmente responsáveis e o organizador da competição desportiva”, ou seja, todas as valências que concorrem, de forma partilhada e numa abordagem de multi-agências, para o harmonioso e seguro desenrolar do espetáculo desportivo. Devem, de igual forma, conter um conjunto de medidas, muitas delas em consonância com as recomendações internacionais susoditas, de onde, a título exemplificativo, apontamos: (1) a separação física de adeptos em jogos de risco elevado; (2) o controlo da venda de ingressos e a vigilância de qualquer zona do recinto, bem como o assegurar do desimpedimento das vias de acesso, por forma a assegurar o fluxo de espetadores e evitar a sobrelotação; (3) a instalação de anéis de segurança e a adoção obrigatória de sistemas de controlo de acesso, de modo a impedir a introdução de objetos ou substâncias proibidos ou suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência; (4) a proibição de venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas no interior do anel ou perímetro de segurança e do

recinto desportivo; (5) a vigilância de grupos de adeptos, nomeadamente, nas deslocações para assistir a competições desportivas de risco elevado, disputadas fora do recinto desportivo próprio do promotor do espetáculo desportivo; (6) a determinação das zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes aos vários intervenientes responsáveis pela segurança, bem como dos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação, sendo o mesmo aplicável, com as devidas adaptações, aos meios de comunicação social; e (7) a elaboração de um plano de emergência interno, prevendo e definindo, designadamente, a atuação dos ARD, se os houver (n.º 3, do art.º 7.º).

Para além dos deveres já referidos, os promotores e organizadores do espetáculo desportivo estão também sujeitos aos previstos no art.º 8.º. No caso dos promotores, estes estão obrigados, entre outras coisas, a assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança, a incentivar o espírito ético e desportivo dos seus adeptos, especialmente junto dos GOA, a aplicar medidas sancionatórias aos seus associados envolvidos em perturbações da ordem pública e a impedir o acesso a quaisquer indivíduos sobre os quais tenha sido aplicada medida de interdição. Relativamente à relação com os GOA, os promotores estão obrigados a alguns deveres reforçados, como a impossibilidade de apoiar, sob qualquer forma, GOA que não se tenham constituído como associações junto do IPDJ, sob pena de punição sancionatória, a necessidade de manter uma lista atualizada dos adeptos desses mesmos GOA, devendo fornecê-la às autoridades competentes em matéria de fiscalização, e a obrigatoriedade de zelar para que os GOA apoiados pelo clube participem no espetáculo desportivo sem perturbar o seu curso normal, pacífico e seguro, no curso das suas deslocações e nas manifestações que realizem dentro e fora de recintos. No caso dos organizadores, estes partilham alguns dos deveres do promotor, como é o caso do fomentar do espírito ético e desportivo entre os adeptos, da aplicação de medidas sancionatórias em quem perturbar a ordem pública e do não veicular de declarações públicas que sejam suscetíveis de incitar ou defender a violência, o racismo, a xenofobia, a intolerância ou o ódio, nem tão pouco adotar comportamentos desta natureza. Em similitude e articulação com o Estado, ambos devem também desenvolver ações de prevenção socioeducativa nas áreas da ética no desporto, da violência, do racismo, da xenofobia e da intolerância nos espetáculos desportivos, especialmente junto da população mais jovem (art.º 9.º).

As alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, vieram introduzir um novo ator na questão da segurança. Designado pelo promotor do espetáculo desportivo, o ponto de contato para a segurança é um representante do promotor do espetáculo desportivo, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do art.º 10.º-A. O n.º 3

define que nos casos em que o promotor não designe um ponto de contacto para a segurança, ou não o comunique ao IPDJ, presume-se responsável o seu dirigente máximo.

2.2 Coordenador de segurança

Sem prejuízo das competências próprias das forças de segurança, um dos principais intervenientes na questão da segurança dos espetáculos desportivos é o coordenador de segurança (n.º 2, do art.º 10.º). Este interveniente, designado pelos promotores do espetáculo desportivo no termos do n.º 1, do art.º 10.º, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do art.º 8.º, é o responsável operacional pela segurança privada no recinto desportivo e anéis de segurança e tem por função chefiar e coordenar a atividade dos ARD e voluntários, caso existam, bem como zelar pela segurança no decorrer do espetáculo desportivo, sempre em cooperação com as forças de segurança e demais entidades da componente *safety* da segurança, conforme a alínea f), do art.º 3, conjugado com os n.ºs 2 e 4, do art.º 10.º. A coordenação com as entidades em matéria de segurança é feita em momento antes e depois do espetáculo desportivo, através de reunião, sendo também obrigatória a elaboração de um relatório final sempre que as competições desportivas em causa sejam de natureza profissional ou haja registo de incidentes no caso das competições desportivas de natureza não profissional (n.º 5, do art.º 10.º). De acordo com o n.º 5, do art.º 10.º, cada promotor, previamente ao início da época desportiva, deve comunicar ao IPDJ, nos termos da lei, a lista dos coordenadores de segurança dos respetivos recintos desportivos. De referir, por fim, que o incumprimento, por parte dos promotores, da designação de um coordenador de segurança sempre que este seja obrigatório, é punido pelo IPDJ nos termos dos n.ºs 6 e 7, do art.º 10.º, podendo os espetáculos desportivos realizar-se à porta fechada até que a situação seja regularizada.

2.3 Assistentes de recinto desportivo

Na missão de coadjuvação das forças de segurança durante a realização de espetáculos desportivos, os ARD desempenham um papel muito significativo. Segundo a alínea d), do art.º 3.º, um ARD é um “vigilante de segurança privada especializado, direta ou indiretamente contratado pelo promotor do espetáculo desportivo, com as funções, deveres e formação definidos na legislação aplicável ao exercício da atividade de segurança privada”. Desta forma, e nos termos do n.º 4, do art.º 10.º, a sua atividade é coordenada pelo coordenador de segurança, competindo-lhes fazer cumprir as condições de acesso e de permanência dos adeptos nos recintos desportivos. Para tal, é-lhes reconhecida legitimidade para efetuar revistas pessoais de prevenção e segurança aos espetadores nas áreas definidas para o controlo de acessos, com a finalidade de impedir a entrada introdução de

objetos ou substâncias proibidos, suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência (n.º 2, do art.º 25.º). De igual forma, estes elementos são responsáveis por efetuar, antes da abertura das portas do recinto, uma verificação de segurança a todo o seu interior, de forma a detetar a existência desses mesmo objetos (n.º 3, do art.º 25.º).

A Portaria n.º 1522-B/2002, de 20 de dezembro, que cria a figura dos ARD, vem definir os seus deveres e as suas funções específicas, atuando em harmonia com a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada. Por conseguinte, para além das revistas pessoais de prevenção e segurança, aos ARD cumpre-lhes também nos termos do n.º 3.º da referida Portaria: a vigilância do recinto desportivo e anéis de segurança; o controlo dos títulos de ingresso e o bom funcionamento das máquinas destinadas a esse fim; a vigilância e acompanhamento de espetadores nos diferentes setores do recinto, bem como a prestação de informações referentes à organização, infraestruturas e saídas de emergência; a prevenção, acompanhamento e controlo de ocorrências de incidentes, orientando os espetadores em todas as situações de emergência, especialmente as que impliquem a evacuação do recinto; e evitar que, durante a realização do jogo, os espetadores se desloquem dos seus lugares de modo a impedir que, nomeadamente, estes circulem de um setor para outro e que impeçam ou obstruam as vias de acesso e de emergência. Todas estas funções devem ser desempenhadas em harmonia com os deveres a que os ARD estão sujeitos, quer os deveres gerais previstos na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, quer os deveres mais específicos, elencados no n.º 4.º da presente Portaria, dedicando assim o seu esforço ao bem-estar, conforto e segurança dos espetadores e ao bom desenrolar do espetáculo.

Relativamente à utilização dos ARD, esta vem definida na Portaria n.º 1522-C/2002, de 20 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1-U/2003, de 28 de fevereiro, que fixa as situações em que é obrigatório o recurso à segurança privada nos recintos desportivos, bem como as condições do exercício de funções pelos assistentes de recinto desportivo. Por força do disposto no n.º 2 desta Portaria, o recurso a ARD é obrigatório nas competições profissionais de futebol que decorram em recintos desportivos com lotação igual ou superior a 25 000 espetadores e cujas instalações obedeçam ao regulamento das condições técnicas e de segurança dos estádios, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho. Nos restantes casos, o recurso a ARD é opcional (n.º 3.º). Para efeitos de determinação do número de ARD a utilizar, deve ter-se em consideração o número de ingressos emitidos até setenta e duas horas antes do início de cada espetáculo desportivo, sendo que no caso de jogos de risco elevado, o rácio de ARD por espetador deve ser de 1 para 300, enquanto nos restantes jogos, deve ser de 1 para 400, com a ressalva de que nos casos em que sejam emitidos ingressos em quantidade superior a

80% da lotação do recinto desportivo, estes rácios de ARD por espetador sofrem um acréscimo de 20% (n.ºs 4.º e 5.º). Importa referir, por fim, que o número mínimo de ARD a exercer funções deve ser obrigatoriamente definido na certificação de cada estádio e que estes funcionam na dependência operacional da estrutura de segurança do estádio, sendo a sua atuação da responsabilidade do promotor do espetáculo desportivo (n.ºs 6.º e 7.º).

2.4 Forças de segurança

Enquanto entidades máximas responsáveis pela segurança dos espetáculos desportivos, as forças de segurança ocupam um lugar relevante neste diploma legal. Para além das funções gerais de fiscalização decorrentes das atribuições e competências atribuídas por lei, o comandante da força de segurança territorialmente competente tem a função de avaliar se estão reunidas as condições de segurança para a realização do espetáculo desportivo (n.ºs 1 e 2, do art.º 13.º). Caso isso não se verifique, deve comunicar o facto ao seu máximo superior hierárquico – comandante-geral da GNR ou ao diretor nacional da PSP –, que, por sua vez, informará o organizador da competição desportiva sobre as medidas de segurança a corrigir e a implementar pelo promotor do espetáculo (n.ºs 2 e 3, do art.º 13.º). Por força do disposto nos n.ºs 5 e 6, do art.º 13.º, o comandante da força de segurança pode também, a todo o tempo e durante o decorrer do espetáculo desportivo, assumir a responsabilidade pela segurança no estádio sempre que detetar a existência de riscos para as pessoas e instalações, podendo inclusivamente determinar a evacuação, total ou parcial, do recinto desportivo. Uma outra função atribuída às forças de segurança é a de verificação, antes da abertura do recinto desportivo ao público, se o número de ARD existentes está em conformidade com os rácios explanados no subponto anterior (n.º 8.º, da Portaria n.º 1522-C/2002, de 20 de dezembro).

Uma vez que se mantém o princípio segundo o qual é responsabilidade do Estado o policiamento das áreas exteriores aos recintos desportivos e se tem caminhado no sentido de diminuir o rácio entre número de espetadores e o efetivo policial, a requisição de policiamento de espetáculos desportivos é, tendencialmente, não obrigatória. Tal decorre do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, que define o regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos em geral. Existe apenas obrigatoriedade se se verificarem os casos previstos no n.º 1, do art.º 2.º, do presente Decreto-Lei, de onde destacamos os espetáculos desportivos integrados em competições desportivas de natureza profissional. Mesmo quando não obrigatória, a requisição de policiamento é sempre possibilitada aos promotores se estes a considerarem necessária, não obstante a sua inteira responsabilização pela

ordem e pela segurança no interior do estádio sempre que não tenha existido essa requisição ou ela não seja possível por não estar em consonância com os requisitos legais (n.ºs 2 e 3, do art.º 2.º, do presente Decreto-Lei).

Para efeitos de determinação do número de efetivos policiais, devemos recorrer aos critérios de orientação elencados no ao art.º 8.º do referido Decreto-Lei, sendo que para o nosso trabalho apenas releva a alínea a), do n.º 1, referindo-se que o rácio entre o número de elementos policiais e o número de espetadores em jogos de risco elevado deve ser na ordem de 1 para 200 e em jogos de risco normal, deve situar-se na ordem do 1 para 500 ou 1 para 600. Em casos excepcionais, esta relação pode ser alterada em favor de um número superior de elementos policiais através de proposta fundamentada do comando territorialmente competente ao superior hierárquico máximo da força de segurança em questão, que decidirá sobre a mesma nos termos dos n.ºs 3 a 6, do art.º 8.º, do referido Decreto-Lei, nomeadamente, quando o promotor apresente a respetiva requisição em prazo inferior a oito dias úteis a contar da data do espetáculo ou dê a sua concordância ao projeto de proposta de atribuição de um número de efetivos superior ao rácio estabelecido.

2.5 Qualificação dos espetáculos desportivos

Como é possível verificar nos dois subpontos anteriores, a qualificação do espetáculo desportivo é fundamental para a determinação do efetivo policial e do número de ARD presentes no recinto desportivo. Para determinar a qualificação do espetáculo desportivo é necessário recorrer aos critérios elencados no art.º 13.º, sendo que a qualificação varia em função da competição em que se insere. Como podemos contatar de forma esquemática e resumida no anexo 2, no caso dos jogos internacionais, estes consideram-se de risco elevado se neles se observar uma das alíneas do n.º 1, enquanto no que respeita aos jogos nacionais, é necessário que se verifique uma das alíneas do n.º 2. Todos os restantes jogos, quer sejam de natureza internacional ou nacional, serão considerados de risco normal (n.º 4, do art.º 13.º), à exceção dos espetáculos desportivos respeitantes a competições de escalões juvenis e inferiores que, por regra, são considerados de risco reduzido (n.º 3, do art.º 13.º). De referir ainda que, por força do definido no n.º 6 do presente artigo, é concedida às forças de segurança a prerrogativa de colocar à apreciação do IPDJ, de forma fundamentada, a qualificação de determinado espetáculo desportivo.

2.6 Grupos organizados de adeptos

Pela sua grande importância e forte envolvimento no espetáculo desportivo, os GOA são alvo de regulamentação através de uma secção do presente regime jurídico. Este tipo

particular de adeptos é definido pela alínea g), do art.º 3.º como “o conjunto de adeptos, filiados ou não a uma entidade desportiva, tendo por objeto o apoio a clubes, a associações ou a sociedades desportivas” e representa, invariavelmente, uma fonte acrescida de preocupação por parte de todos os atores do espetáculo desportivo que pensam a segurança. Como explanado nos subcapítulos referentes à condição adepta, os GOA, pelas suas características idiossincráticas e formas muito próprias de viver e sentir o futebol, carecem de todo um dispositivo de segurança montado em seu redor, designadamente, através de uma monitorização contínua e sistemática e de medidas de segurança mais veementes.

Deste modo, os promotores de espetáculos desportivos, bem como qualquer outra entidade, apenas podem conceder o seu apoio aos GOA – seja ele técnico, financeiro, material ou através da concessão de facilidades de utilização ou cedência de instalações – se estes, obrigatoriamente, se constituírem e se registarem junto do IPDJ enquanto associações (n.ºs 1, 2, 9 e 10, do art.º 14.º). Este apoio deverá ser formalizado mediante a assinatura de um protocolo no início de cada época desportiva, discriminando o tipo de apoios concedidos e identificando os elementos que integram o respetivo GOA, que poderá ser solicitado a todo o tempo pelas forças de segurança e pelo IPDJ (n.º 3 e 4, do art.º 14.º). O promotor que conceder apoio através da concessão de facilidades de utilização ou a cedência de instalações, será alvo de uma responsabilidade acrescida, uma vez que lhe caberá a fiscalização desse espaço a fim de assegurar que nele não sejam depositados quaisquer materiais ou objetos proibidos ou suscetíveis de gerar atos de violência racismo, xenofobia, intolerância ou demais formas de discriminação, bem como qualquer forma de manifestação de ideologias políticas (n.º 6, do art.º 14.º). Por maioria de razão, está também categoricamente interdito qualquer tipo de apoio a GOA que adotem sinais, símbolos ou expressões relacionados com este tipo de comportamentos. Em caso de se verificarem infrações ao referido, o IPDJ pode sancionar o promotor com a realização de espetáculos desportivos à porta fechada (n.º 7 e 8, do art.º 14.º).

A questão do registo dos GOA, aludida anteriormente, vem desenvolvida no art.º 15.º, especificando todo o processo a que deve obedecer o registo dos indivíduos pertencentes a estes grupos. Desta forma, os GOA deverão manter um registo sistematizado e atualizado de todos os seus filiados junto do promotor do espetáculo desportivo, atualizando-o sempre que se verificarem quaisquer alterações (n.º 1 e 3, do art.º 15.º). O promotor, por sua vez, deverá enviar, a cada três meses, cópia desse registo ao IDPJ, que o facultará imediatamente às forças de segurança (n.º 2, do art.º 15.º). Qualquer incumprimento por parte dos GOA, nomeadamente através da prestação de informações falsas ou incompletas, poderá levar o promotor a suspender o registo e, com isso, cessar todo o apoio prestado (n.º 3 a 6, do art.º 15.º).

Relativamente à deslocação e acesso a recintos desportivos por parte dos GOA,

esta matéria encontra regulação no art.º 16.º, sendo referido no seu n.º 1 que estes grupos, no âmbito de uma deslocação para qualquer espetáculo desportivo, devem ser possuidores de uma lista com a identificação de todos os filiados que nela participem, que deverá ser disponibilizada, de imediato e sempre que solicitada, às forças de segurança, ao IPDJ e aos ARD, nos casos em que a revista seja obrigatória. Caso tal não se verifique, mostrar-se legitimado o impedimento de acesso dos elementos dos GOA ao interior do recinto desportivo (n.º 5, do art.º 16.º). Indo de encontro às já aludidas preocupações com estes grupos específicos, os promotores devem reservar, nos seus recintos desportivos, uma ou mais áreas específicas para os GOA, estando impossibilitados, em jogos consideradas de risco elevado, de ceder ou vender bilhetes a estes grupos em número superior ao de filiados e identificados nos termos referido anteriormente (n.ºs 2 e 3, do art.º 16.º). Em cada um destes bilhetes, deverá ser incluída a identificação do seu titular, que funcionará como condição de acesso às áreas específicas referidas previamente (n.ºs 3 e 4, do art.º 16.º).

2.7 O recinto desportivo

Em consonância com o preconizado pelas recomendações europeias, o presente regime jurídico apresenta uma preocupação demarcada com as condições de segurança, bem-estar e conforto de todos os espetadores, prevendo inclusivamente a possibilidade de entidades como as forças de segurança, a ANPC ou os serviços de emergência médica proporem ao IPDJ a necessidade de desenvolverem medidas de beneficiação em recintos desportivos onde se realizem jogos de risco elevado, tendo em vista o reforço da segurança e a melhoria das condições higiénicas e sanitárias (art.º 26.º). Neste sentido, é determinado pelo art.º 17.º que todos os recintos desportivos, onde se realizem jogos considerados de risco elevado, devem ser dotados de lugares sentados, individuais e numerados, não invalidando com isto a instalação de zonas tampão com vista à separação física de adeptos e à eficaz evacuação do recinto, caso necessário. Nos termos do art.º 18.º, é igualmente obrigatório, em jogos desta natureza, que o recinto desportivo possua de um sistema CCTV em perfeitas condições de operabilidade, que permita o controlo visual de todo o recinto desportivo e do respetivo perímetro de segurança (n.º 1), desde a abertura até ao encerramento do espetáculo desportivo (n.º 2). As imagens recolhidas poderão ser utilizadas por elementos das forças de segurança, nomeadamente, para efeitos de prova em processo penal ou contraordenacional (n.ºs 2 e 5).

Ainda relativamente aos jogos de risco elevado, é imposto aos organizadores da competição desportiva o desenvolvimento e utilização de um sistema uniforme de emissão e venda de títulos de ingresso, controlado por meios informáticos (n.º 1, do art.º 26.º). Os títulos de ingresso devem respeitar as condições do n.ºs 2 e 3, do art.º 26.º, não podendo,

em situação alguma, ser emitidos em número superior à lotação do respetivo recinto desportivo, sob pena de suspensão do jogo em causa (n.º 6).

Por fim, importa trazer à colação as condições de acesso ao recinto desportivo e de permanência no mesmo, previstas nos art.ºs 22.º e 23.º respetivamente. Destarte, apenas é consentido o acesso a quem, nomeadamente, não se encontrar sob a influência de álcool, estupefacientes ou substâncias análogas, não transportar objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar atos de violência, não ostentar bandeiras, tarjas ou outros símbolos com mensagens ofensivas ou de cariz racista ou xenófobo, bem como não entoar cânticos nos mesmos termos (n.º 1, do art.º 22.º). O acesso ao recinto é vedado a todos aqueles que não cumprirem com as condições referidas anteriormente, bem como a quem, nos termos do art.º 25.º, se recusar submeter às revistas pessoais de prevenção de segurança (n.ºs 3 a 5, do art.º 22.º).

Quanto às condições de permanência, para além da proibição de manifestações através de qualquer meio, de mensagens ofensivas, discriminatórias, de cariz violento, racista ou xenófobo, e de práticas nos mesmos moldes, os espetadores estão também obrigados a não obstruir qualquer via de acesso e evacuação, especialmente as destinadas a situações de emergência, a não circular entre setores ou aceder a áreas reservadas, a não arremessar quaisquer objetos no interior do recinto desportivo e a não utilizar quaisquer tipo de material ou engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos (n.º 1, do art.º 23.º). Nos termos do n.º 2 e 3 do art.º 23.º, em função do tipo de incumprimento das condições de acesso e permanência, o afastamento imediato do recinto desportivo pode ser determinado pelas forças de segurança ou pelos ARD, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis.

Uma última nota relativamente aos GOA que, não obstante as condições gerais de acesso e permanência, estão autorizados a utilizar no interior do recinto desportivo megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, desde que não amplificados com auxílio de fonte de energia externa e desde que autorizados previamente pelo promotor do espetáculo (n.º 1, do art.º 24.º). O promotor, por sua vez, deverá comunicar a autorização às forças de segurança e poderá, em competições que se realizem em recintos cobertos, impor condições de utilização relativamente a estes instrumentos sonoros, tendo em vista a proteção da saúde e bem-estar dos demais participantes no evento (n.ºs 2 e 3, do art.º 24.º). A Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, trouxe consigo alterações significativas neste campo, uma vez que deixou de contemplar a possibilidade de utilização por parte dos GOA de artifícios pirotécnicos fumígenos, vulgarmente denominados por “potes de fumo”.

2.8 Regime sancionatório

O terceiro capítulo da presente lei é destinado ao regime sancionatório, contemplando três tipos de infrações possíveis: as de âmbito criminal, as de âmbito contraordenacional e as de foro disciplinar. Relativamente aos crimes, estes revestem a natureza de crimes públicos e estão elencados entre os art.ºs 27.º e 34.º, podendo ser aplicada ao arguido, durante a fase de inquérito, medida de coação de interdição de acesso a recintos desportivos, nos termos do art.º 36.º. A interdição de acesso a recintos desportivos pode, também, assumir a forma de pena acessória para quem for condenado pelos crimes previstos nos art.ºs 29.º a 34.º, sendo aplicável por um período de 1 a 5 anos (art.º 35.º). Ambas as decisões implicam o dever de comunicação por parte dos tribunais aos órgãos de polícia criminal que, por sua vez, devem transmitir aos promotores dos espetáculos desportivos em causa (n.º 1, do art.º 38.º). Antes das alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, a comunicação por parte dos tribunais aos órgãos de polícia criminal, das interdições de acesso a recintos desportivos não era obrigatória, o que dificultava a efetivação e a eficácia destas medidas.

Já no que respeita aos ilícitos de mera ordenação social, estes materializam-se em três tipos de contraordenações: as relativas aos espetadores em geral (art.º 38.º); as referentes a promotores, organizadores e proprietários (art.º 39.º-A); e as relativas ao regime dos grupos organizados de adeptos em especial (art.º 39.º-B). De uma maneira geral, estas contraordenações constituem a punição às infrações cometidas pelos diversos intervenientes no espetáculo desportivo, já abordadas nos subpontos anteriores. A autoridade administrativa competente para a instrução dos processos e a aplicação das coimas é o IPDJ, podendo também aplicar, em alguns casos, uma sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos por um período até 2 anos (art.ºs 42.º e 43.º).

Por fim, existem ainda as sanções disciplinares que têm como alvo de aplicação os promotores do espetáculo desportivo, sempre que existam atos de violência por parte dos seus adeptos (art.ºs 46.º e 47.º).

Capítulo III – A Polícia de Segurança Pública e a gestão de adeptos

1. Nota introdutória

Começamos por introduzir teoricamente os três pilares que estão na génese do espetáculo desportivo, nomeadamente, as massas enquanto consumidoras do mesmo, o futebol enquanto fenómeno mobilizador e fonte de identificação para as massas que quem o acompanham e vivem, e, por fim, a violência enquanto consequência indesejada, mas possível, de todo o envolvimento desportivo. De seguida, apresentamos o regime jurídico em vigor em Portugal, bem como as recomendações europeias de boas práticas de maior relevo que, em muito, o influenciaram. Resta-nos agora discorrer sobre aquilo que é o objetivo da nossa investigação, ou seja, apresentar e analisar os fatores chave que estão na base do sucesso da gestão positiva de adeptos em eventos desportivos, mais concretamente, em jogos de futebol. Para tal, irão ser cruzadas três fontes distintas de informação: a literatura, através de alguns autores que têm produzido doutrina nesta temática; a opinião de profissionais da PSP que, pelas funções que desempenham, estão ligados a este fenómeno e são conhecedores dos modos de atuação da nossa instituição, bem como, de forma privilegiada, estão cientes das dificuldades sentidas no terreno; e, por fim, sempre que necessário e pertinente, as fontes abertas, como perspetiva de um agente externo sobre o fenómeno. Alertamos para o facto de não se dever perspetivar cada um dos fatores de forma compartimentada, uma vez que todos eles se interrelacionam de forma simbiótica e complementar.

2. O Euro 2004: o salto qualitativo no policiamento desportivo

A organização de um Campeonato da Europa de futebol apresenta-se como um desafio enorme para qualquer país (Ministry of the Interior, 2005). Enquanto terceiro maior evento desportivo do mundo, exige, não só, enormes quantidades de recursos humanos, técnicos e financeiros, como também uma elevada capacidade de coordenação entre todos os intervenientes envolvidos, estratégias e estruturas organizacionais bem estabelecidas, o reforço de redes de cooperação internacional e, “não menos importante, a motivação e mobilização de toda a população, para que se possa criar um ambiente de hospitalidade entre todos aqueles que nos visitam de todo o mundo” (Ministry of the Interior, 2005, p. 4). Durante o mês em que a competição se desenrola, o país organizador está no centro das atenções de toda a Europa e, não será arriscado afirmá-lo, também de todo o mundo. Como tal, a realização de um evento desta dimensão representa uma oportunidade única para qualquer país projetar internacionalmente a sua imagem, a sua cultura e a sua capacidade organizadora. Portugal, com a organização desta competição, não fugiu à regra,

estando em consonância com o sucesso desportivo alcançado.

Fruto de um longo e intenso período de preparação, o Euro 2004 foi largamente reconhecido como “uma das competições de futebol internacionais de maior sucesso jamais realizadas na Europa” (Stott et al., 2007a), tornando-se assim uma referência de boas práticas ao nível internacional no que ao policiamento diz respeito (Schreiber & Adang, 2010a; Schreiber & Stott, 2015; Stott, Adang, Livingstone & Schreiber, 2007b; Stott et al., 2007a; Stott & Pearson, 2006). Um dos indicadores de sucesso que facilmente encontramos é o nível bastante reduzido de incidentes registados ao longo de toda a competição (Adang & Brown, 2008), não obstante a presença em Portugal, durante esse período, de mais de 150 mil adeptos ingleses (Independent Football Commission, 2004), muitos deles com “historial de envolvimento em grandes desordens e fenómenos de violência em anteriores competições de futebol na Europa” (Stott et al., 2007a, p. 4), como é o caso de Heysel Park, aludido no primeiro capítulo. Se fizermos o paralelo com Euro 2000, realizado na Bélgica e Holanda, em que a presença de adeptos ingleses registou números similares, verificamos uma diferença arrebatadora: 955 detenções, contra apenas 53 em território nacional, sendo que destas apenas uma aconteceu por acontecimentos relacionados diretamente com o futebol (Home Office, 2005; Independent Football Commission, 2004; Stott et al., 2007a).

Muitas das práticas e dos modos de atuação que se executam atualmente a nível da gestão das massas e do policiamento desportivo, têm a sua génese nesta competição, sem esquecer o contributo bastante significativo da enorme mobilização popular sentida durante o torneio “para atmosfera amigável e de convívio sentida” (Ministry of the Interior, 2005, p. 33). Como refere o entrevistado Comissário Rodrigo Cavaleiro, responsável pelo PNIF, o Euro 2004 caracteriza-se como um “período essencial de investimento na formação, no equipamento e no desenvolvimento das próprias infraestruturas”, que se materializou numa “aposta grande de investimento no pessoal, ao nível da formação, na aplicação de novas formas de trabalho”. A isto acresce “o quadro legislativo que foi criado de forma mais específica para atacar os problemas que se viviam em termos de violência em contexto desportivo”. Também a comunicação social deu cobertura ao investimento efetuado na fase de preparação deste evento, ao anunciar as pretensões do poder executivo em “equipar todas as forças [de segurança], assim como dar formação específica aos seus elementos para «enfrentar o Euro 2004»” (Lusa, 7 de janeiro de 2004).

Segundo Adang e Brown (2008, p. 213) “a estratégia e as táticas da polícia contribuíram para uma atmosfera em que os adeptos se identificavam com o futebol e com o próprio Euro 2004, em vez de apenas se identificarem com as suas seleções”. Assim, “o comportamento não violento foi a norma e os adeptos contra a violência tornaram-se dotados de *empowerment*. Em consequência disso, muitos exemplos de autopolicamento entre

os adeptos foram observados” (Adang & Brown, 2008, p. 213). Ademais, através de mecanismos como a aplicação de interdições de acesso a recinto desportivo, a inclusão de *spotters* no controlo de grupos de adeptos, a aposta na inteligência policial, o investimento nas condições estruturais, a alteração nos perfis de policiamento, a introdução de ARD e o encarar a segurança através de uma abordagem de multi-agências (Adang & Brown, 2008; Ministry of the Interior, 2005; Schreiber & Adang, 2010a; Stott et al., 2007a, 2007b; Stott & Pearson, 2006), foi possível que esta competição desportiva fosse considerada “um sucesso em termos de segurança” (Ministry of the Interior, 2005, p. 34).

3. Fatores de sucesso na gestão de adeptos

Segundo Canter et al. (1989, p. 87) “os jogos de futebol requerem um sistema intensivo de gestão de multidões, muita regulamentação e uma atividade policial intensa. Dez anos passados que estão desde a realização do grande evento que foi o Euro 2004 e também de outros de especial relevância e prestígio internacional, como é o caso da final da Taça UEFA na época de 2004/2005 e a final da Liga dos Campeões na época 2013/2014, importa analisar cada um destes fatores chave de gestão de forma mais aprofundada, bem como evidenciar o papel que a PSP assume na sua aplicação.

3.1 O ESIM como base teórica da atuação policial

“O mundo passa e a polícia passa também” (Dias, 2010, p. 1). Este tem, forçosamente, que ser o mote de atuação de qualquer polícia moderna, que deve ser capaz de acompanhar de forma competente as dinâmicas próprias das sociedades atuais. Apenas compreendendo de forma plena os fenómenos das multidões, bem como as suas dinâmicas, as suas formas de atuação, as suas linguagens próprias e os contextos em que estas atuam, é possível ser-se bem-sucedido na sua gestão (della Porta & Diani, 2006; della Porta, Peterson & Reiter, 2006; Drury & Reicher, 2009; Reicher, 1984, 1996; Stott & Drury, 2000; Stott & Pearson, 2006; Waddington, 2007). É com esta premissa base que, na segunda metade do século XX, se começa a assistir a uma mudança de paradigma nos modelos de policiamento utilizados (dal Lago & de Biasi, 1994; della Porta & Diani, 2006). Estes passam a ser caracterizado por um estilo de gestão assente em princípios como o diálogo, a negociação e a facilitação, ao invés da tradicional resposta reativa e reacionária (McPhail, Schweingruber & McCarthy, 1998), combatendo assim a fragilidade apontada por Hoggett e Stott (2010b, p. 223), ao sugerirem que “a visão ‘clássica’ das multidões tenha levado a polícia a desperdiçar oportunidades de desenvolver abordagens mais eficientes, eficazes e menos conflituosas na gestão de multidões durante os diversos eventos de massas”.

É com o objetivo de dar forma aos princípios referidos e de explicar os processos subjacentes ao comportamento das multidões que surge o *Elaborated Social Identity Model* (ESIM). Este modelo explicativo da dinâmica das multidões, propõe que o comportamento coletivo durante eventos de massas é determinado pela “identidade social partilhada pelos participantes e que a multidão deve ser entendida como um fenómeno intergrupar” (Stott et al., 2007a, p. 5). Desta forma, cada indivíduo pertencente a uma multidão, para além da sua identidade pessoal, é possuidor de um conjunto de identidades sociais que se caracterizam por serem fluidas, dinâmicas e variarem a sua importância em função do contexto (Novelli, Drury, Reicher & Stott, 2013). Por ser um fenómeno intergrupar, explica a volatilidade de uma determinada identidade social, como consequência de uma incorreta interpretação e consequente reação a essa identidade por parte de um grupo exterior, que em muitos casos acaba por ser a polícia (Drury & Reicher, 2009; Reicher, 1984, 1996). Assim, de acordo com este modelo, a ação coletiva apenas ocorre quando os membros de uma multidão partilham uma identidade social comum, o que é facilmente entendível se analisarmos os GOA e as subculturas a si associadas.

O ESIM tem tido um especial contributo na explicação de fenómenos de distúrbios (Stott et al., 2007b). Este modelo defende que a ocorrência de distúrbios pode ser explicada em função de assimetrias nas relações intergrupais, provocadas pela existência de diferentes perceções do mesmo contexto social por parte dos grupos em causa, levando com isso a um aumento da tensão negativa entre eles. Quando uma relação entre grupos é assimétrica, dá-se uma recategorização entre os membros do grupo e as normas aceites podem sofrer alterações e, por exemplo, levar a uma situação em que a violência é percebida como apropriada (Stott & Drury, 2000). Como exemplo apontamos o sucedido no Campeonato do Mundo de 1990, em que a atuação das forças policiais italianas durante a competição foi considerada inapropriada e indiscriminada por parte dos adeptos ingleses, o que levou à criação de um contexto em que os *hooligans* e os adeptos tradicionais se uniram sob uma perceção comum de vitimização (Stott & Reicher, 1998b). De entre os adeptos emergiu uma identidade social criada pela ilegitimidade das relações intergrupais com a polícia, onde a retaliação contra a polícia era considerada uma ação social não só aceitável por todos, como também possível (Stott & Reicher, 1998b).

Segundo Drury e Reicher (2009), a polícia tem a capacidade de criar um grupo coeso e hostil a partir de um aglomerado fragmentado de indivíduos, pelo que as suas abordagens devem sempre basear-se no conhecimento adquirido sobre o contexto no qual os indivíduos interagem, bem como a identidade social por eles partilhada (Reicher, 1984; Stott et al., 2007b; Stead & Rookwood, 2007). À imagem do sucedido em Itália com os adeptos ingleses, uma análise incorreta de determinada identidade pode provocar o seu

reposicionamento, o que aumentará consideravelmente a possibilidade de indivíduos moderados se juntarem aos indivíduos violentos. Com isto, surgirão novas formas de ação que se podem materializar em condutas antissociais ou hostis.

Reicher, Stott, Cronin e Adang (2004), partindo do preconizado pelo ESIM, formularam quatro princípios chave no policiamento de massas, com vista à prevenção da difusão de distúrbios: a educação, através do conhecimento dos valores, padrões, objetivos e histórico de interações, etc., dos grupos/identidades sociais em questão; a facilitação, através do possibilitar aos membros da multidão o alcançar dos seus intentos, desde que com isso, não ultrapassem os limites impostos pela polícia; a comunicação, por forma a evitar potenciais conflitos e a criar relações de confiança entre a polícia e a multidão; e a diferenciação, dado que uma multidão é, geralmente, constituída por uma maioria pacífica e uma minoria radical (Drury & Reicher, 2009), devendo qualquer intervenção ser o tão discreta e direcionada quanto possível (Adang & Brown, 2008).

Encontramos a aplicação dos princípios deste modelo na prática através do entrevistado Subintendente Pedro Pinho, Comandante da 3.^a Divisão Policial do COMETLIS, ao afirmar que “os modos de trabalhar são baseados numa análise de risco que é feita”, adequando o policiamento “às características do evento, dos adeptos de risco, do seu número, da envolvente, do dia de semana, e da meteorologia”, sempre numa lógica de proatividade e de antecipação dos problemas. Um exemplo claro desta capacidade de adequação aos níveis de risco e às identidades sociais dos grupos de adeptos relaciona-se com a “não solicitação da comparência do GOC quando estão em causa adeptos ingleses”, uma vez que, na sua realidade, a utilização de recursos cinotécnicos é característico de cenários críticos de alterações de ordem pública.

De igual forma, os modos de atuação adaptam-se quando estão em causa adeptos ingleses ou alemães, relativamente ao hábito cultural que estes possuem de se fazerem deslocar ébrios para os jogos de futebol. Segundo Pedro Pinho é muito mais oneroso cumprir estreitamente a lei, deixando com isso milhares de adeptos descontentes no exterior do recinto desportivo, do que permitir a sua entrada. Isto deve-se ao facto de estes adeptos estarem conscientes de que “são severamente punidos no seu país” por comportamento inadequados ou violentos em recintos desportivos, mesmo que perpetrados no estrangeiro, e, portanto, ainda que ébrios, “são tendencialmente bem comportados”. No caso concreto dos adeptos ingleses, existe ainda um grande sentimento de zelo pelo lugar que lhe é atribuído. Isto deve-se ao facto de, no Reino Unido, os bilhetes serem nominais e, por conseguinte, existir responsabilização do adepto em causa por qualquer dano verificado ou provocado.

Em suma, como referem Hoggett e Stott (2010b, p. 224) “qualquer explicação ade-

quada relativamente ao comportamento de uma multidão deve incluir uma análise do conhecimento e comportamento da polícia”, pelo que se mostra premente que a análise de risco seja feita de forma tão competente quanto possível, por forma a evitar que sejam atribuídos níveis de risco elevados em situações de risco reduzido. Desta forma, tendo em consideração os quatro princípios do policiamento de Reicher et al. (2004) e o preconizado pelo manual da *Association of Chief Police Officers* (ACPO, 210), a atuação policial deverá ser sempre adequada, eficaz e eficiente, sob pena de uma perceção errada de determinada realidade social e conseqüente reação, poder colocar em causa a legitimidade de toda a instituição policial (Waddington, 2007).

3.2 O policiamento *low profile*

O perfil de policiamento *low profile*, adotado pela PSP no Euro 2004, serve ainda nos dias de hoje como base para a atuação policial nos policiamentos desportivo (Adang & Brown, 2008; Ministry of the Interior, 2005; Schreiber & Adang, 2010a; Schreiber & Stott, 2015; Stott & Pearson, 2006; Stott et al., 2007a). Este modelo propõe um policiamento concebido para evitar intervenções indiscriminadas e facilitar as intenções dos adeptos, sendo, portanto, um modelo dinâmico, gradual, em função da constante análise de risco sobre a dinâmica comportamental dos adeptos, e orientado pelas informações (Stott, 2008). Segundo Stott (2008), a gestão da ordem pública do policiamento *low profile* é caracterizado pela preocupação com a facilitação dos comportamentos legítimos dos adeptos e com a intervenção não confrontacional antes da desordem, evitando assim exibições ostensivas e desnecessárias por parte da polícia.

Assim, em situações de risco reduzido, este perfil de policiamento potencia o isolamento de elementos violentos, a diminuição dos níveis de conflitos e o surgimento de dinâmicas de autopolicamento entre os adeptos, o que culminará na legitimação do próprio modelo por parte da multidão. Caso a situação seja de risco elevado, a conduta policial mesmo que interventiva é observada como legítima, apropriada e, até, necessária, assistindo-se igualmente ao isolamento de indivíduos violentos e à diminuição dos níveis de conflito (Schreiber & Adang, 2010a; Stead & Rookwood, 2007; Stott et al., 2007a, 2007b). Posto isto, podemos inferir que o perfil de policiamento *low profile* assenta nos seguintes princípios: forte visibilidade e enquadramento; baixa ostensividade; grande mobilidade; capacidade de intervenção/reação; graduação em função da análise de risco; intervenção/reação informada e seletiva; e existência de elevados níveis de tolerância, bem definidos, difundidos e aplicados.

A nível prático, a atuação policial neste modelo é estratificada por quatro níveis de

intervenção, a implementar por ordem crescente da gravidade ou da potencialidade conflitual das situações em causa. O primeiro nível de intervenção, o mais importante, corresponde ao contacto inicial com as multidões de adeptos e deve ser feito “através de pequenos grupos de polícias” (Schreiber & Adang, 2010b, p. 471), com a missão de recolher informações sobre o nível geral de risco, de monitorizar todos os adeptos, de transmitir segurança através da sua presença, “de prestar informações válidas ao público através da sua ação proativa e de resolver ocorrências policiais que não envolvam violência” (Schreiber & Stott, 2015, p. 44). Caso identifiquem e validem alguma situação de risco, devem informar o escalão superior para que o modelo tático-policial se altere e adapte. O segundo nível de intervenção, por sua vez, implica missões de vigilância, apoio, reforço e intervenção em pequenos conflitos, assistindo-se a um aumento da visibilidade policial e da sua capacidade de usar a força, caso necessário. Nesta fase procura-se, sobretudo, mostrar que determinado comportamento ou situação constitui um problema e que, caso o risco inerente a essa situação não cesse, a polícia terá de intervir, sendo possível que ocorram fenómenos de autopolicamento por entre os adeptos de forma a evitar essa intervenção. Assim que o problema esteja controlado, poderá voltar-se ao primeiro nível de intervenção. Relativamente ao terceiro e quarto níveis de intervenção, estes operacionalizam-se quando é necessário uma intervenção tática em situações de alteração ou potencial alteração da ordem pública, variando em função dos incidentes agressivos serem protagonizados por poucos ou muitos intervenientes, sendo acionado o CI no caso do quarto nível, que “inicialmente estaria colocado fora da vista dos adeptos” (Schreiber & Stott, 2015, p. 44). A intervenção policial em ambos os níveis é revestida de especial sensibilidade, pelo que deve ser sempre executada tendo por base os princípios teóricos do ESIM referidos anteriormente, sob pena de uma atuação indiscriminada, desadequada ou desproporcional junto da massa adepta poder aumentar os níveis de desordem existentes. Para uma melhor compreensão dos níveis de intervenção, deve consultar-se a demonstração gráfica do modelo de intervenção policial presente no anexo 4.

O policiamento *low profile* através de fatores como a visibilidade e a comunicação (Schreiber & Adang, 2010b), a facilitação e a comunicação (Waddington, 2007) e a tolerância para com determinados tipos de expressão das identidades sociais associadas ao desporto (Stott et al., 2007b), potencia o “estabelecimento de relações positivas com o público” (della Porta & Reiter, 1998, p. 4). Stott e Pearson (2006) evidenciam, de igual forma, as potencialidades deste perfil de policiamento ao defenderem que a presença policial nestes moldes tende a prevenir distúrbios e comportamentos violentos, mais do que nas situações em que a presença policial se faz de forma ostensiva ou em *high profile*. Frosdick (2005), numa mesma linha de pensamento, afirma que a abordagem que a polícia tem para com os adeptos no exterior do estádio, tem uma influência direta naquele que vai

ser o seu comportamento já no interior do estádio.

Já no caso de perfis de policiamento *high profile*, em que é apresentada uma postura confrontacional “sugerindo a presença de risco iminente” (Schreiber & Adang, 2010a, p. 253), a atuação policial tende a ser percebida como ilegítima e desproporcional, podendo ser criado com isso um ambiente de hostilidade (Stead & Rookwood, 2007). Segundo Stott e Pearson (2006, p. 247), “os maiores níveis de desordem (...) ocorrem em situações de risco reduzido em que a polícia utiliza abordagens *high profile*”, algo que é corroborado por Frosdick (2005, p. 155) ao afirmar que “o facto de a polícia utilizar e vestir equipamento de ordem pública para a sua própria proteção (...) lhes confere uma aparência agressiva em vez de tranquilizadora”. A GNR, durante o Euro 2004, pautou a sua atuação através de abordagens *high profile*, o que culminou na ocorrência de elevados índices de conflitos, especialmente com adeptos ingleses, em Albufeira, que consideraram a atuação desta força de segurança como sendo ilegítima, desadequada e excessiva (Adang & Brown, 2008; Independent Football Commission, 2004; Stott et al., 2007a, 2007b; Stott & Pearson, 2006). No anexo 3 é possível observar a representação esquemática destes perfis de policiamento e as possíveis consequências da sua utilização em função das dinâmicas das multidões.

O sucesso do perfil de policiamento *low profile* é corroborado pela comunicação social, ao ser afirmado que “a presença de polícia não visível e a atitude amigável mas firme dos agentes em relação aos adeptos de futebol foram a chave do sucesso da operação de segurança do Euro 2004”, contribuindo assim “para a criação de uma identidade comum dos adeptos de futebol, independentemente da sua nacionalidade, e incitou ao autopolicamento entre as pessoas” (Rodrigues, 29 de janeiro de 2005). É ainda referido, citando Otto Adang, um dos investigadores que estudaram e avaliaram o modelo implementado durante o Euro 2004, que “a existência de poucos incidentes durante o campeonato é o resultado de uma abordagem de polícia não visível, prestável mas firme, e não provocadora” e que o registo de incidentes em Albufeira, onde a GNR foi interveniente, “não se focou apenas nas pessoas que causavam problemas e os limites não foram estabelecidos desde o início, o que ajudou a alastrar a violência” (Rodrigues, 29 de janeiro de 2005; Diário Digital/Lusa, 28 de janeiro de 2005).

A aplicação deste perfil de policiamento é partilhada por ambos os entrevistados que exercem funções de comandante de policiamento nos três principais estádios de Portugal: o Estádio da Luz, o Estádio José Alvalade, ambos em Lisboa, e o Estádio do Dragão, no Porto. Segundo Pedro Pinho, o modelo policial utilizado no COMETLIS é um modelo flexível e proativo, no qual se tenta antecipar os problemas, de forma a que se possa atuar preventivamente. Portanto, o perfil de policiamento “não tem que ser ostensivo”, exceto nos casos em que a realidade o justifica, como é o caso dos jogos de risco elevado, “mas

apenas como medida preventiva, mostrando que temos [a PSP] capacidade de agir para evitarmos reações”. Segundo o mesmo entrevistado, a nível do COMETLIS existe uma preocupação relativamente à projeção e visibilidade, que se divide em três momentos: antes, durante e após o jogo. No antes do jogo, existe bastante visibilidade, aliando a noção de segurança ao princípio da facilitação, nomeadamente através da prestação de informações úteis aos adeptos (e.g. indicar às pessoas qual é o melhor acesso para o estádio). Já durante o jogo, a presença policial deve ser o mais discreta possível no interior do estádio, ainda que com capacidade reativa, dando primazia ao espetáculo, uma vez que é ele que mobiliza as pessoas a irem ao estádio e estas, por sua vez, “não se sentem confortáveis se tiverem muita polícia à volta enquanto estão a ver um jogo”. No final do jogo, repetem-se os princípios da visibilidade e da facilitação.

Relativamente à escalada dos meios da força, é referido que “quando não conseguimos ser proativos, teremos que ser reativos, mas sempre numa justa medida, numa tal pirâmide que nivela (...) os nossos níveis de intervenção”, ou seja, o grau de intervenção tem “de ser o mínimo para que as coisas aconteçam de forma segura”.

O entrevistado Subintendente Adrião Silva, Comandante da 3.^a Divisão Policial do COMETPOR, reafirma as potencialidades do policiamento *low profile* ao referir que “a presença policial de forma ostensiva pode ser geradora de animosidade ou de atritos pelos adeptos”, pelo que o perfil de policiamento utilizado se reajusta à dinâmica dos acontecimentos. São também evidenciados os efeitos dissuasores de intervenções policiais cirúrgicas, dependendo de fatores como “o posicionamento, os comportamentos em análise e a oportunidade, sendo assim uma afirmação das FS e da lei para manter ou repor a ordem pública, e percecionada pela maioria dos adeptos como útil e inevitável”.

Denota-se em ambos os entrevistados, uma aproximação clara àquilo que são os princípios teóricos defendidos pelo policiamento *low profile*, tanto pela evidenciação dos resultados positivos de elementos como a visibilidade, a facilitação e a proatividade, como pela preocupação com as intervenções policiais, nomeadamente, privilegiando intervenções rápidas, direcionadas, discretas e proporcionais. Desta forma, e à imagem do defendido por Stott (2008), a PSP será capaz de criar perceções partilhadas entre os adeptos da legitimidade das suas relações coletivas ou intergrupais com a polícia, evitando com isto o aumento dos níveis de conflito e potenciando o autopolicamento.

3.3 A importância das condições estruturais

De acordo com Schreiber e Adang (2010a), as condições estruturais dos estádios de futebol, bem como das suas zonas envolventes, constituem-se como um fator fundamental na garantia do sucesso de qualquer espetáculo desportivo. A própria História cor-

roborar a afirmação destes autores. Apesar de não terem sido exclusivamente consequência de disfuncionalidades ou problemas a nível das infraestruturas, episódios como o de Heysel Park, Hillsborough ou Bradford (Barron & Mallett, 2011; Canter et al., 1989; Popplewell, 1985; Stead & Rookwood, 2007; Taylor, 1989; Walsh et al., 2011), consciencializaram as entidades europeias sobre a influência muito significativa que as condições estruturais têm na eficiente gestão de adeptos por parte das entidades competentes.

Com o decorrer dos anos e em tentativa de dar resposta às recomendações avançadas por autores como Popplewell (1985) e Taylor (1989), foram surgindo inovações no sentido de proporcionar segurança e comodidade a quem se deslocasse aos estádios de futebol. Para Stead e Rookwood (2007, p. 35), “os progressos estruturais e tecnológicos permitiram reduzir dramaticamente os fenómenos de violência no interior dos estádios”, muito por influência de fatores como a monitorização constante dos comportamentos dos adeptos através de CCTV e a segregação de adeptos no interior dos estádios, o que “torna muito mais difícil ter qualquer tipo de comportamento violento” (Stead & Rookwood, p. 2007, pp. 35-36). Já no exterior, para que a gestão das massas de adeptos decorra de forma segura e eficiente, mostra-se fundamental a existência de bons acessos aos estádios, bem como, caso existam, às zonas dedicadas aos adeptos (*fan zones*) (Department for culture, media and sport, 2008; Ministry of the Interior, 2005; Quidt & Johnston, 2003; Schreiber & Adang, 2010a).

Centrando as atenções na realidade portuguesa, verificamos que o Euro 2004 marcou um ponto de viragem no que toca às condições dos estádios dos principais clubes portugueses. Na opinião de Adrião Silva “as condições estruturais do Estádio do Dragão, a exemplo dos Estádios construídos para o Euro 2004, favorecem a segurança, e os espaços envolventes permitem boa gestão dos fluxos de adeptos”. O mesmo se passa nos estádios da capital portuguesa, sendo referido por Pedro Pinho que tanto o Estádio da Luz como o Estádio José Alvalade “são estádios 5 estrelas do ranking da UEFA” e que, nos últimos dez anos, foram palco de finais de competições europeias. “Em 2005, o José Alvalade recebeu a final da Liga Europa e, em 2014, o Estádio da Luz recebeu a final da Liga dos Campeões”, o que os torna “estádios de referência”.

Contudo, não obstante as excelentes condições que cada um destes estádios possui, existem fatores que são fonte de preocupação acrescida e que podem, em determinadas circunstâncias, constituir um problema para quem tem a responsabilidade de gerir a segurança do espetáculo desportivo. A localização dos estádios é um desses fatores. O Estádio do Dragão, apesar de ter ao seu lado um centro comercial (Dolce Vita Porto), mostra-se funcional e possuidor, em volta, de espaços amplos e de fácil acesso, o que permite o seu escoamento total, em condições normais, “entre 5 a 10 minutos conforme o número de espetadores presentes, exceto os adeptos visitantes que ficam retidos” (Adrião Silva). A

perturbação mais verificável é a circulação rodoviária que tende a estabilizar cerca de 20 a 30 minutos após o final dos encontros.

Em Lisboa, os problemas decorrentes da localização dos dois principais estádios agudizam-se um pouco. Segundo Pedro Pinho, “ambos estão *entalados* entre dois grandes eixos viários: o do Benfica, entre a Avenida Lusíada e a Segunda Circular de Lisboa; e o José Alvalade entre a Avenida Padre Cruz e a Segunda Circular de Lisboa”. De igual forma, ambos têm também uma forte componente residencial na envolvente, bem como uma área comercial muito próxima. No caso do Estádio José Alvalade, a zona da Alameda das Linhas de Torres e a zona de Telheiras. No caso do Estádio da Luz, o Centro Comercial Colombo. Ademais, junto a ambos existe um terminal rodoviário que, não obstante ser bom em termos de acessibilidades, “acaba por criar algumas dificuldades, especialmente em jogos durante a semana”. Todas estas condicionantes influenciam marcadamente a forma como o policiamento de jogos de futebol é gerido, especialmente no respeitante à entrada e saída de adeptos do estádio. O escoamento de adeptos do Estádio José Alvalade, “mais equilibrado em termos de entradas e saídas”, é feito de uma forma bastante fluída, muito por força do corte ao trânsito rodoviário de algumas artérias envolventes. Por outro lado, o Estádio da Luz apresenta “dificuldades de escoamento [exterior] da massa humana”, já que “70% da massa adepta vem do lado de Carnide” ou seja, do lado do Colombo. Isto implica que “os adeptos visitantes tenham de esperar mais tempo, ficando muitas vezes em bancada 40 ou 45 minutos”, não percebendo o motivo de tal retenção uma vez que o estádio se encontra vazio.

Embora em situações de normalidade, as condicionantes impostas pela localização destes dois estádios sejam correntemente ultrapassadas, tal dificilmente se verificaria numa eventual situação de emergência em que seja necessário evacuar o estádio rapidamente.

3.3.1 As “caixas de segurança”: um mecanismo preventivo?

Um dos acontecimentos mais mediáticos dos últimos anos no interior dos recintos desportivos foi o incêndio no Estádio da Luz, no dia 26 de novembro de 2011, após o final de um jogo entre o Sport Lisboa e Benfica e o Sporting Clube de Portugal para o campeonato. O incêndio deflagrou dentro da caixa de segurança, cuja utilização foi estreada nesse jogo, quando ainda se encontravam adeptos dentro do setor afetado. Ao contrário do episódio de Bradford, ocorrido 26 anos antes, apenas se registaram danos materiais, nomeadamente, na cobertura, nos varões metálicos de proteção das escadas e em “cerca de 60 cadeiras [que] desapareceram após terem sido completamente consumidas pelo fogo” (Lusa, 28 de novembro de 2011). Pode colocar-se então as seguintes questões: Serão as

caixas de segurança mecanismos eficazes no combate à violência nos estádios de futebol? Não poderão ter um efeito contraproducente? Como seria se o incêndio tivesse deflagrado durante o jogo e atingido outras proporções?

Um dos efeitos colaterais deste tipo de mecanismos é a segregação de adeptos. Como é referido por Stead e Rookwood (2007, p. 35), a segregação de adeptos no futebol provoca divisão entre os mesmos e cria “uma mentalidade de *nós contra eles* que tantos problemas tem causado”, algo distinto do que acontece no rugby, em que os apoiantes de clubes e seleções rivais se sentam lado a lado sem qualquer tipo de problema. Todavia, os mesmos autores referem que, não obstante este efeito primariamente indesejável, este tipo de separação é necessário sob pena de “existirem muito mais problemas” (Stead & Rookwood, 2007, p. 35). Frosdick (2005, p. 151) corrobora desta opinião ao afirmar que os “adeptos têm de ser separados dentro do estádio e, algumas vezes, fora dele também, com o intuito de prevenir distúrbios, danos e desordem pública”.

Ambos os nossos entrevistados que desempenham funções de comandantes de policiamento, enquanto observadores e avaliadores privilegiados, concordam com a eficácia destes mecanismos no controlo dos fenómenos de violência no interior dos estádios. Nas palavras de Adrião Silva, embora possam parecer “uma anormalidade que fere o espírito desportivo”, estes mecanismos “são eficazes no controlo, contenção e segregação de adeptos”, destinando-se, por via de regra, aos GOA nacionais e internacionais.

Pedro Pinho, por sua vez, reitera a imagem negativa que este mecanismo traz para o futebol ao afirmar que “a caixa de segurança é tudo aquilo que não se quer ver num estádio”. Porém, considera que a sua utilização “é eficaz porque evita o contato entre adeptos, os arremessos para o relvado e os comportamentos de risco”, sempre com a salvaguarda que sejam “caixas de segurança certificadas e que permitam corredores de segurança (...) num hipotético cenário de catástrofe”. Refira-se, ainda, que também os clubes reconhecem a eficácia destes mecanismos, na medida em que para além do Sport Lisboa e Benfica, também o Futebol Clube do Porto e o Sporting Clube de Braga construíram uma e o Sporting Clube de Portugal segue-os nessa pretensão (Ferreira, 6 de fevereiro de 2015). A isto, Pedro Pinho acrescenta, criticamente, a necessidade de os organizadores reverem os seus regulamentos, para que estes estejam em harmonia relativamente à percentagem de bilhetes a que o clube visitante tem direito. As diferenças de valores entre o definido pela UEFA e LPFP – cerca de 5% – e o estipulado pela FPF – 10% – implicam custos excessivos em termos de segurança, uma vez que as caixas e segurança estão construídas, em regra, em consonância com a regulamentação da liga, para cerca de 5% da lotação total do estádio. Nestes casos, como aconteceu no jogo da Taça de Portugal entre o Sport Lisboa e Benfica e o Sporting Clube de Portugal, no dia 9 de novembro de 2013, em que o número de adeptos visitantes excedeu os 6 500, foi necessário mobilizar

todo um conjunto de recursos que se mostraram muito mais onerosos que o habitual e desejável. A este respeito refere ainda que situações como esta implicam “custos astronómicos para a polícia, para a cidade, para as pessoas que moram ali e que se vêem privadas e limitadas na sua livre circulação, para um gigante comercial que está mesmo ao lado, que é o Colombo”, como também obrigam “momentaneamente a interromper a principal via de acesso a um aeroporto internacional, que é a Segunda Circular de Lisboa.

A nossa posição face à utilização de caixas de segurança insere-se na linha de pensamento de Rodrigo Cavaleiro, o qual defende que o problema da violência dos adeptos deveria ser resolvido a montante e não através deste tipo de mecanismos “para controlar ou tentar controlar a violência”, isto porque “muitos desses adeptos, que desencadeiam incidentes, não deveriam sequer estar no estádio”. Ainda relativamente ao incidente no Estádio da Luz é referido que, atualmente, as condições estruturais dos estádios respeitam padrões de certificação obrigatórios, o que impediu que o incidente tomasse outras proporções. Todavia, e conquanto não terem existido vítimas, o potencial de risco existiu e “os adeptos que provocaram o incêndio tornaram-se nas potenciais vítimas”.

Igualmente abordado por ambos os entrevistados foi uma outra forma de segregação de adeptos existente nos momentos antecedentes e procedentes ao jogo: a deslocação dos adeptos visitantes no cordão de marcha, vulgarmente designado por “caixa policial”. Segundo Adrião Silva, esta “é uma prática facilitadora, porque permite ao comandante da força policial, com os seus recursos, prevenir a violência dos adeptos em movimento *encaixados* e de adeptos adversários, nos casos de reconhecida hostilidade”, sendo necessário fazer um grande trabalho de planeamento para se garantir que os locais de concentração e os trajetos escolhidos são seguros. Recuperando a essência da afirmação de Frosdick (2005) sobre a influência direta que a abordagem policial no exterior do estádio tem no comportamento dos adeptos durante o espetáculo desportivo, Pedro Pinho defende que se se conseguir que “as deslocações no início e fim do jogo sejam seguras, que as entradas sejam fluídas, que o último adepto entre a tempo de ver o pontapé de saída, que as equipas entrem e saiam do estádio em segurança”, todo o espetáculo desportivo tenderá a correr de forma segura. Na base disto está uma forte componente de planeamento, nomeadamente, na escolha e isolamento dos locais de concentração e passagem até ao estádio, onde “são equacionadas todas as possibilidades”.

3.4 O *spotting* e a monitorização constante dos GOA

Intimamente relacionados com o espetáculo que é o futebol, estão um tipo muito particular de adeptos dos quais este desporto não se pode dissociar: os GOA. Os adeptos pertencentes a estes grupos tendem a elevar a sua identificação e a sua ligação afetiva

para com o clube para níveis muito mais intensos que o adepto tradicional, seguindo-o em todos os seus jogos de forma quase ritualista. É com o objetivo de policiar de forma eficaz estes grupos e de identificar adeptos de risco que surge o *spotting* (Home Office, 2005; Hoggett & Stott, 2010a). Segundo Stead e Rookwood (2007, p. 36), o *spotting* é um “sistema onde elementos policiais são adstritos a um determinado clube e ficam responsáveis por identificar e monitorizar os seus adeptos de risco, acompanhando-os nas viagens para os jogos fora de portas, por forma a auxiliar as forças policiais locais na deteção desses mesmos adeptos de risco”. Frosdick e Marsh (2005), numa mesma linha de pensamento, definem o *spotting* como num sistema policial iniciado na Inglaterra, no qual elementos policiais habituados a trabalhar junto de adeptos de risco de um determinado clube, os acompanham durante os jogos de futebol, para identificação e controlo dos mesmos. Podemos então definir um *spotter* como um “indivíduo que observa, interage de forma harmoniosa, aconselha e medeia conflitos” (Saramago, 2010, p. 11) entre adeptos.

Apesar dos GOA terem começado a surgir em Portugal na segunda metade da década de setenta, num contexto de liberdade pós-regime autoritário, a vertente do *spotting* tem um passado bem mais recente (Marivoet, 2009; Saramago, 2010; Seabra, 1995). Mais uma vez, é necessário recorrer ao Euro 2004 enquanto momento embrionário de boas práticas. Durante esta competição, a utilização de *spotters* demonstrou-se muito bem adaptada aos incidentes que ocorreram (Ministry of the Interior, 2005). Através deles foi possível “providenciar uma presença policial discreta junto dos grupos de adeptos considerados de risco, bem como providenciar de forma contínua e fiável informações para a sala de controlo” (Ministry of the Interior, 2005, p. 18), o que permitiu prevenir o cometimento de crimes, efetuar detenções e intervir em resposta a casos isolados, com impacto e visibilidade reduzidos, nomeadamente, juntos dos GOA, onde a colaboração de *spotters* dos países de origem desses adeptos se mostrou fundamental (Ministry of the Interior, 2005).

Não obstante os GOA já serem alvo de acompanhamento policial em época anterior ao Euro 2004, é somente após o terminar deste evento que é delineada uma “estratégia clara de utilização de um modelo de policiamento desportivo em que fossem inseridos elementos não uniformizados e dotados de missões específicas” (Branco, 2011, p. 40). Desde então, o número destes elementos tem aumentado, marcando atualmente presença em diversos espetáculos desportivos, onde o futebol, invariavelmente, assume especial destaque. Presentemente na PSP, os *spotters* estão atribuídos às Unidades de Informações Desportivas (UID), que podem ser Metropolitanas ou Regionais, existentes nos Comandos que apresentem necessidade de possuir uma unidade desta especificidade. Estas unidades, por sua vez, estão inseridas nos Núcleos de Informações Policiais (NIP) dos respetivos comandos, pelo que facilmente denotamos os contornos que o seu trabalho diário as-

sume. Em traços gerais e tendo como base de análise a NEP/AOS/NI/05/01, de 4 de outubro de 2006, que cria a UMID do COMETLIS, um *spotter*, para além das suas obrigações genéricas enquanto elemento policial, tem atribuições no campo das informações e de âmbito operacional, pelo que a sua atuação não está limitada apenas à monitorização e controlo dos GOA no dia do espetáculo desportivo. Relativamente às primeiras, estes elementos procedem a uma monitorização contínua e sistemática dos GOA através da recolha informações relevantes sobre tudo aquilo que os envolva, o que vai desde o conhecimento sobre as suas formas e estar e atuar, ao estado das suas relações com grupos rivais, às intenções de operacionalizar comportamentos ilegítimos, entre outros. Apesar de existir uma monitorização permanente das fontes abertas – jornais desportivos, fóruns especializados, blogues, sítios da internet, páginas do *Facebook* –, a obtenção de informações de forma direta e observável continua a ser a forma privilegiada de recolha de informação (Saramago, 2010). Quanto maior for o volume informacional recolhido, mais verosímil será a análise elaborada para cada jogo, o que, em última instância, possibilitará ao comandante de policiamento elaborar um planeamento mais adequado para o policiamento do evento em causa.

No respeitante à vertente operacional, a atuação do *spotter* baseia-se numa interação harmoniosa e mediadora com os adeptos, fruto de uma relação de proximidade a longo termo estabelecida com os mesmos, onde o principal objetivo passa pela prevenção e deteção de comportamentos ilícitos ou violentos. No decorrer do policiamento desportivo, estes elementos possuem diversas funções que se dividem por três momentos: antes, durante e após o espetáculo desportivo. No primeiro momento, e sempre que é necessário efetuar deslocções de adeptos através de cordões de marcha entre o local de concentração e o estádio, os *spotters* efetuam o acompanhamento dos mesmos em articulação com o restante dispositivo policial, funcionando como mediadores entre os elementos de ligação das claques e as pretensões do comandante do policiamento. Já durante o decorrer da partida, devem monitorizar todos os comportamentos dos GOA e demais adeptos de risco conhecidos, por forma a identificar eventuais focos de problemas, estando qualquer intervenção da sua parte dependente de autorização superior. Apesar de simbióticas e transversais a toda atividade de *spotting*, ambas as vertentes – de informações e operacional – assumem uma preponderância maior ou menor consoante o momento do evento desportivo, conforme é visível através da análise do anexo 5.

No que concerne à caracterização de adeptos, a NEP referida anteriormente define uma categorização tripartida alfabética: os adeptos de categoria A são definidos como “pacíficos” e relativamente aos quais “não se prevê nenhuma desordem”. Já os adeptos de categoria B detêm “algum potencial de confrontação ou distúrbio, especialmente ligado ao

consumo de álcool”, existindo uma “leve possibilidade de desordens”. Os adeptos de categoria C, por sua vez, são “violentos ou organizadores de violência”, pelo que se recomenda a sua vigilância dado o “eventual risco de desordens” (Stott & Adang, 2003).

Segundo Saramago (2010), no panorama europeu é possível identificar três modelos de *spotting*: o sistema de equipas interventivas; o sistema de equipas uniformizadas; e o sistema de equipas distanciadas. De forma muito sucinta, o primeiro sistema é o utilizado em Portugal, no qual os *spotters* recorrem a um colete identificativo ao invés do uniforme com o intuito de se aproximarem dos adeptos e de com eles criarem uma relação de empatia e confiança, com vista a resolver pequenos problemas na base do diálogo. O segundo modelo, utilizado em Inglaterra, os *spotters* apresentam-se em número reduzido, usam uniforme policial e intervêm juntos dos adeptos sempre que se mostra necessário, não havendo uma aproximação nem uma relação de confiança entre eles. Este sistema, criado no contexto dos incidentes dos anos oitenta e noventa, privilegia a segurança dos elementos policiais, o que tem consequências negativas ao nível da recolha de informação. Por fim, o terceiro modelo, caracteriza-se pela recolha de informação através de meios de captura de imagens e pela intervenção juntos dos adeptos ser feita pelos elementos policiais de ordem pública, sendo, portanto, um modelo em que a relação entre os elementos policiais e os adeptos é reduzida (Saramago, 2010). Relativamente a estes modelos, é de referir ainda que os índices de eficácia aumentam consoante maior for a aproximação que é feita aos adeptos, sendo diminuídos em consequência disso, os índices de segurança, conforme é visível no anexo 6. O mesmo acontece em sentido inverso: menos aproximação culmina em mais segurança, mas menos eficácia. De referir também que os sistemas de *spotting* utilizados pelos diversos países são consequência direta daquilo que é a realidade desportiva e o histórico em termos de violência de cada um. Como tal, não é possível apontar um sistema como sendo o ideal ou o recomendável (Saramago, 2010).

Voltando à realidade portuguesa, o modelo de *spotting* utilizado pela PSP tendo em conta o modelo de intervenção policial (definido pela Diretiva Estratégica n.º 16/2006 da DN/PSP, de 26 de julho, e presente no anexo 4), assenta em situações de normalidade, essencialmente, nos dois primeiros níveis, o do policiamento de proximidade e o da prevenção, sempre orientados por uma base de informações. Como tal, é um modelo híbrido que contempla as vertentes de inteligência, de proximidade e de reação. A entrevistada Comissário Telma Fernandes, chefe do NIP do COMETPOR, corrobora desta classificação ao afirmar que o modelo português é um “misto de Inteligência e de ordem pública de 1.º nível”, o que se apresenta como algo “muito distinto de todos os modelos que [teve] oportunidade de verificar na Europa”. Questionada sobre a eficácia do mesmo, refere que se tem “demonstrado de grande eficácia no nosso panorama”, pelo que considera o modelo atual adequado à realidade desportiva e policial portuguesa.

Todavia, tendo em conta os princípios do ESIM abordados previamente, coloca-se então a questão do impacto negativo que eventuais intervenções de 3.º nível – abordagens reativas – podem ter junto da fase de pesquisa e planeamento, algo que constitui uma parte considerável do trabalho de qualquer UID. Na opinião da Telma Fernandes, o problema do impacto negativo deste tipo de intervenções apenas se coloca “quando não há perceção por parte dos adeptos do motivo da intervenção”. Nestas situações, em que a “intervenção de 3.º nível é despropositada ou não aceite por parte dos adeptos, é natural que eles se retraiam posteriormente, fazendo diminuir a qualidade das informações que prestam, o que, conseqüentemente, dificulta um melhor planeamento”. Como exemplo dos benefícios das intervenções justificadas aponta a sua experiência pessoal, referindo que os adeptos monitorizados pela UMID do COMETPOR que já foram alvo de intervenções de 3.º nível não apresentaram “qualquer tipo de reclamação junto dos elementos policiais de ligação”, em virtude de reconhecerem “efetivamente uma necessidade de intervenção”. No caso concreto do COMETPOR, a preocupação com a qualidade e legitimidade da atuação policial é também visível através da obrigatoriedade de formação de todos os elementos que integrem a bolsa de *spotters*. A formação mostra-se algo essencial dada a “especificidade e tecnicidade” deste serviço, “sob pena de haver algum comportamento menos enquadrado por algum elemento e que comprometa todos os outros”. Mais uma vez, vemos a aplicação dos princípios do ESIM na atuação policial.

Uma última referência ao trabalho desenvolvido por estes elementos aquando da realização de jogos internacionais. Nestes casos, é usual o envio de equipas policiais para colaborarem com as autoridades policiais dos países em questão. Este tipo de prática constitui uma mais-valia para todos, uma vez que ninguém melhor do que aqueles que lidam direta e quotidianamente com os GOA e demais adeptos de risco, para poderem identificar e resolver problemas imediatos. De igual forma, constitui uma possibilidade de se proceder a trocas de experiências e metodologias de trabalho que permitirá uma evolução estratégica a longo prazo.

3.5 A inteligência policial e o papel do PNIF

Os trágicos incidentes relacionados com o futebol e seus adeptos ocorridos, sobretudo, na década de oitenta, despertaram a consciência das instituições europeias sobre a máxima importância que a cooperação internacional e o intercâmbio em tempo útil de informações exatas para o reforçar da segurança e o evitar da violência e dos distúrbios associados ao futebol. Esta é a génese da Decisão do Conselho 2002/348/JAI, de 20 de abril de 2002, alterada pela Decisão 2007/412/JAI, de 12 de junho de 2007, que determinou a criação de um ponto de contato permanente em cada Estado Membro para a troca de

informações policiais sobre futebol. Através do Ofício n.º 368/GAE/02, que mereceu despacho do Ministro da Administração Interna, foi a PSP incumbida desta tarefa, tendo sido criado, desde essa data, o Ponto Nacional de Informações de Futebol (PNIF) na dependência do DIP.

Apesar de a sua missão vir mencionada nas duas decisões supramencionadas, é na Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010, que encontramos definido com maior rigor a missão e as tarefas dos vários PNIF, bem como as normas e os procedimentos orientadores para o intercâmbio de informações policiais sobre futebol. Em termos de direito interno, é consagrado pela Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, na alínea p), do seu art.º 3.º, que o PNIF constitui a “entidade nacional designada como ponto de contacto permanente para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de violência associada ao futebol para efeitos” das decisões supracitadas. Deste modo, cabe ao PNIF constituir uma fonte nacional de conhecimentos especializados sobre policiamento do futebol e questões de segurança conexas, providenciando apoio às autoridades nacionais competentes por ocasião de eventos desportivos de dimensão nacional ou internacional. Não obstante a sua génese serem eventos internacionais, atualmente o PNIF centra o seu objeto de trabalho também na “situação doméstica, enquanto recetáculo e veículo de toda a informação recolhida”, conforme refere Rodrigo Cavaleiro.

A Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010, distingue dois tipos de informações: as informações gerais e as informações pessoais. Relativamente às primeiras, podem ser subdivididas em três categorias: as informações estratégias, que englobam todo o conjunto de dados que descrevem determinado evento em todas as suas dimensões, com particular atenção aos riscos de segurança associados ao mesmo; as informações operacionais, que visam permitir uma análise centrada no evento de quaisquer riscos potenciais; e as informações táticas, que se consubstanciam nos dados que ajudam os responsáveis operacionais a responder de forma adequada às diversas questões de segurança e de ordem pública durante o evento. As informações pessoais, por outro lado, estão diretamente relacionadas com as pessoas avaliadas como representantes de um risco potencial para a segurança pública de determinado evento. Neste grupo de pessoas estão incluídos aqueles que tenham anteriormente provocado ou participado em atos de violência ou distúrbios relacionados com jogos de futebol. Este intercâmbio de informações é feito através de três fases que nem sempre se diferenciam de forma estrita e que correspondem aos momentos antes, durante e depois do evento.

Segundo Rodrigo Cavaleiro, em termos práticos, a troca de informações a nível internacional é realizada através de dois relatórios: o *Pre Match Assessment* e o *Post Match Report*. Como é facilmente deduzível, o *Pre Match Assessment* representa a previsão de

todos os aspetos a ter em conta para o evento em causa. Este relatório assenta numa caracterização de nível tático e operacional e nele é reunida “toda a *intelligence* que existe sobre o jogo”, o que vai permitir aos seus destinatários – UID e comandantes de policiamento – efetuar um planeamento mais eficaz e “lidar com eventuais contingências que possam surgir”. O *Post Match Report*, por sua vez, constitui o momento avaliativo do que efetivamente aconteceu. Este relatório acaba por ter um valor acrescido visto que irá permitir em intercâmbios futuros de informações, atestar da qualidade e fiabilidade das análises de risco realizadas por determinado PNIF. Se relativamente a um PNIF ou a uma UID existirem vários *Post Match Report*, será possível fazer uma análise sobre a fiabilidade e qualidade da informação normalmente prestada, o que, por sua vez, irá influenciar a forma como o planeamento é executado.

Denota-se, assim, uma clara preocupação no PNIF, enquanto entidade responsável pela mediação e transmissão de toda a informação entre os PNIF internacionais e as UID nacionais em ambos os sentidos do fluxo, pela questão da credibilidade e qualidade da informação prestada. Segundo Rodrigo Cavaleiro, nas situações em que existe uma diferença substancial entre os números apurados no final do evento e as previsões e análises efetuadas, é feita uma avaliação onde se questiona o “porquê?” desse desfasamento, prática esta que se mostra, em nosso entender, fundamental para que exista uma qualidade efetiva no serviço prestado pelos vários PNIF.

É igualmente referido pelo nosso entrevistado que um dos fatores que auxilia o intercâmbio de informações é o relacionamento próximo que existe entre os elementos dos vários PNIF, constituindo “uma rede quase familiar, em que toda a gente se conhece”. Aliando este facto à dinâmica inerente à troca que informações, que muitas vezes obriga a um “acompanhamento constante que vai até para além do momento do jogo”, facilmente constatamos que a relação de confiança e de compromisso mútuo estabelecida dota o trabalho desenvolvido pelo PNIF de um valor acrescentado relativamente à qualidade e fiabilidade da inteligência fornecida.

Um exemplo paradigmático da mais-valia que esta troca de informações representa para a gestão de adeptos foi o ocorrido no jogo entre o Futebol Clube do Porto e o Eintracht Frankfurt, a 20 de Fevereiro de 2014, a contar para os 1/16 de final da Liga Europa. Em consequência do ambiente de enorme apoio que se vivenciava em torno do clube alemão, ocorreram várias deslocações em massa de adeptos sempre que este clube se deslocava para outros países da Europa. A mais preocupante dessas deslocações ocorreu em Bordéus, França, onde as autoridades policiais foram surpreendidas pelo número de adeptos alemães, que chegaram, inclusivamente, a adquirir bilhetes para áreas de adeptos da casa e a ultrapassar as linhas de ARD sem título de ingresso (UEFA, 29 de novembro de 2013). Fruto do *feedback* recolhido junto dos PNIF francês e alemão, esta situação foi antecipada

para Portugal através da adaptação do policiamento aos circunstancialismos, invertendo-se assim o efeito surpresa sentido em Bordéus.

Em termos internacionais existe ainda o *Club Overview*, que é um formulário preenchido no início de cada época desportiva onde se apresentam informações como a “caraterização geral do clube, dos seus adeptos e dos seus GOA, quais são os grupos de risco, quais os grupos de adeptos que normalmente procuram confrontos, quais são as táticas que habitualmente adotam para com a polícia, incidentes comuns, preocupações a ter em conta” (Rodrigo Cavaleiro).

Em termos nacionais, o intercâmbio de informações faz-se através de relatórios de informações e de relatórios de policiamento, onde as UID assumem especial relevância, uma vez que são quem faz o “acompanhamento mais próximo da realidade desportiva e quem tem o conhecimento mais detalhado daquilo que é a sua realidade local”, conforme refere Rodrigo Cavaleiro. É então elaborado pelo PNIF, a cada sexta-feira, um relatório de jornada onde é compilada a informação trocada durante a semana sobre os jogos que irão ocorrer. Neste caso, mais do que o relatório em si, o importante é garantir que o fluxo de informação existiu durante a semana entre Comandos de origem e os Comandos destinatários das equipas visitantes, sempre na base de critérios de qualidade, celeridade e utilidade da informação.

Em suma, a inteligência policial desportiva mostra-se como um fator fundamental para que o planeamento dos policiamentos desportivos possa ser feito da forma mais adequada e eficiente possível (Quidt & Johnston, 2003). Não obstante a capacidade de análise própria que possui, o PNIF assume um papel central neste sistema nervoso de informações ao garantir que as informações trocadas tanto a nível internacional, como a nível nacional, chegam aos seus destinatários de forma atempada e com garantias de qualidade e credibilidade.

3.6 As interdições de acesso a recintos desportivos e os adeptos de risco

Uma das grandes preocupações de qualquer interveniente na gestão de espetáculos desportivos são os fenómenos de violência associados ao desporto, temática abordada anteriormente no presente trabalho. É com o intuito de prevenir a possibilidade de ocorrência desses fenómenos que se desenvolveram as interdições de acesso a recintos desportivos, também conhecidas como *banning orders*, indo assim ao encontro das várias recomendações europeias nesse sentido. Estes mecanismos legais visam excluir do espetáculo desportivo todos os adeptos que, pelo risco que representam para a segurança, não devem ter lugar neste tipo de espetáculos de massas. Referimo-nos a todos os adeptos já condenados por atos violentos relacionados com o futebol e que prevejam a aplicação

deste mecanismo como pena ou sanção acessória.

Stead e Rookwood (2007), após análise de entrevistas efetuadas a vários elementos policiais de ligação a três clubes de futebol ingleses, concluíram que as *banning orders* são consideradas em grande parte responsáveis pela diminuição dos níveis de desordem em recintos desportivos, desde o ano 2000. Igualmente Adang e Brown (2008) e Stott et al. (2007a) encomiam a eficácia destes mecanismos afirmando que um dos fatores principais para o baixo nível de incidentes registados durante o Euro 2004, foi o facto de países como a Alemanha e o Reino Unido não terem autorizado adeptos de risco conhecidos a visitar Portugal, tendo sido, no caso deste último, emitidas mais de 2000 *banning orders* antes desta competição a adeptos de risco ingleses (Hopkins, 2014). A eficácia *banning orders* é também alvo de atenção por parte do Home Office (2012) que afirma, num relatório sobre a época desportiva 2010/2011, que “cerca de 92% dos indivíduos cujas *banning orders* expiraram desde o ano 2000 são considerados pela polícia como não representantes de risco para a ocorrência de distúrbios relacionados com o futebol”. O mesmo organismo refere também que “desde que estas medidas foram implementadas, não tem existido um número significativo de distúrbios em deslocações ao estrangeiro por parte de adeptos ingleses” (Home Office, 2005, p. 48).

Esta perspetiva é partilhada por todos os entrevistados. Sem exceção, consideram as interdições de acesso a recintos desportivos um mecanismo eficaz na prevenção de fenómenos de violência associada ao desporto. Isto acontece porque “as pessoas que são alvos das *banning orders* vivem de tal forma intensamente estes espetáculos desportivos e fazem disto quase um ritual, que, arrancá-los dessa experiência é, só por si, uma sanção enorme” (Rodrigo Cavaleiro). E é a impossibilidade de poderem acompanhar *in loco* o clube com o qual se identificam que dota este mecanismo sancionatório de efeitos dissuasores e de prevenção geral, conforme defendem Telma Fernandes e Adrião Silva.

Segundo dados do PNIF, foram já aplicadas em Portugal 108 medidas de interdição de acesso a recinto desportivo, sendo que a 25 de fevereiro de 2015 se encontravam ativas apenas 9 (anexo 7 e 8). Com a entrada em vigor das alterações da Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, passou a ser possível também ao IPDJ aplicar administrativamente estas medidas como sanções acessórias em processos contraordenacionais, tendo sido aplicadas 17 interdições desde o dia 30 de julho de 2013. Esta competência atribuída ao IPDJ constituiu-se, indiscutivelmente, como uma mais-valia para a prossecução do combate à violência associada ao desporto. Relativamente às interdições judiciais, até 30 de julho de 2013 foram aplicadas 64 medidas. Após essa data, foram aplicadas 27.

Observando a aplicação destas medidas por afinidade clubística desde 2011 (anexo 9), constata-se que cerca de 48% corresponde a adeptos de apenas quatro clubes: Sporting Clube de Portugal, Sport Lisboa e Benfica, Futebol Clube do Porto e Sporting

Clube de Braga. Cruzando esta informação com o referido por Rodrigo Cavaleiro, de que “os cinco clubes que mais adeptos conseguem mobilizar, que têm os GOA mais reconhecidos, (...) são responsáveis estatisticamente, naquilo que é a área de jurisdição da PSP, por uma elevadíssima quota-parte dos incidentes registados”, identificando estes quatro clubes e o Vitória Sport Clube, facilmente reconhecemos quais são as massas adeptas que mais desafios colocam às forças de segurança durante na preparação e execução dos policiamentos desportivos. É também verificado um grande número de interdições aplicadas a adeptos de clubes estrangeiros, cerca de 41, número esse que é bastante influenciado pelas interdições decretadas a adeptos do FC Spartak Moscou após os incidentes ocorridos antes do início do jogo para a Liga dos Campeões entre a equipa russa e o Sport Lisboa e Benfica (Maisfutebol, 28 de novembro de 2012).

Quanto à fiscalização do seu cumprimento, verificam-se algumas dificuldades. Em primeiro lugar, cabe ao promotor, que é o responsável por garantir o controlo de acessos, impedir o acesso ao recinto desportivo a quem tenha sido aplicada esta medida, por força da alínea h), n.º 1, do art.º 8.º, do regime jurídico já aclarado. Porém, não é habitual que sejam eles a primeira linha de detenção de adeptos com interdições. Em segundo lugar na linha de responsabilidades está o efetivo policial, particularmente os *spotters*, uma vez que, como refere Rodrigo Cavaleiro, são quem deve ter “o conhecimento privilegiado destes indivíduos”. Contudo, como é facilmente compreensível, identificar um determinado indivíduo no meio de uma massa adepta é algo extremamente difícil. Telma Fernandes alude para este facto referindo que “num estádio que leva 50 000 pessoas não é tarefa fácil verificar se o indivíduo que tem uma interdição não entrou efetivamente”.

Coloca-se então a questão: como efetivar o cumprimento das interdições de acesso a recinto desportivo? A solução é transversal a todos os entrevistados. Aliás, é a própria lei que prevê essa medida adicional. Referimo-nos à possibilidade da autoridade judicial ou administrativa, consoante o caso, decretar cumulativamente a obrigatoriedade da apresentação e permanência no posto policial da área de residência durante os jogos que envolvam equipa de apoio do visado, previsto no n.º 2, do art.º 35 e no n.º 2, do art.º 42.º. Esta medida adicional, embora restritiva da liberdade, na opinião de Pedro Pinho funcionaria como uma garantia de que o bem que se procura proteger, a segurança pública em espetáculos desportivos, é efetivamente preservado. A isto acrescenta que no caso de não se apresentar, se presumiria que estaria no estádio, violando assim a interdição de acesso a recintos desportivos aplicada. Adrião Silva, por sua vez, embora se alinhe com os restantes entrevistados relativamente à necessidade desta medida adicional como garantia do cumprimento das medidas de interdição, considera que a apresentação deveria ser num local que não o posto policial da área de residência, sob pena de acrescer à PSP ou GNR, conforme o caso, “mais uma missão e consumo de efetivos”.

Se esta medida adicional não levanta questões em termos judiciais, o mesmo não se pode dizer em âmbito administrativo. Embora a lei abra a possibilidade de ser aplicada pelo IPDJ, cumulativamente à sanção acessória, a medida de obrigação de apresentação e permanência junto de uma AJ ou OPC com o intuito de garantir o cumprimento da interdição (n.º 2 do art.º 42.º, conjugado com o n.º 2, do art.º 35.º), o que é facto é que isto não acontece na prática. Aliás, levantam-se sérias questões sobre a legitimidade de uma autoridade administrativa decretar uma obrigação desta natureza, tão restritiva da liberdade, o que nos parece uma leitura prudente mas acertada por parte desta entidade.

Uma outra alternativa possível face à ausência destas medidas adicionais, passa pela previsão legal da situação de desobediência à interdição de acesso a recintos desportivos e o agravamento que pode daí advir. A este propósito Rodrigo Cavaleiro traz à colação o exemplo recolhido junto das congéneres inglesas, onde o número de *banning orders* é bastante superior ao registado em Portugal. A título de exemplo, a 3 de setembro de 2014, estavam ativas 2 273 *banning orders* em território britânico (Home Office, 2014). No caso britânico, mesmo que existam violações às interdições decretadas, a experiência mostra-nos que esses adeptos tendem a comportar-se de forma correta e pacífica, uma vez que “não querem, de forma alguma, ser detetados a infringir essa *banning order*”. As medidas de agravamento a que estão sujeitos no caso de serem detetados funcionam como uma forma bastante eficaz de prevenção geral.

Em suma, a nossa opinião encontra-se perfeitamente alinhada com a de todos os entrevistados. Embora não exista um consenso unânime entre os diversos autores que investigaram esta matéria, a eficácia das interdições de acesso a recintos desportivos mostra-se satisfatoriamente comprovada quer em termos de literatura, quer, sobretudo, em termos da perceção pessoal dos profissionais que lidam diretamente com esta realidade, havendo inclusivamente recomendações europeias nesse sentido. Não obstante o regime jurídico vigente em Portugal seguir esta tendência, prevendo estes mecanismos como medidas de coação, penas acessórias e sanções acessórias, a sua aplicação não tem sido frequente. A isto acrescem as dificuldades de fiscalização do seu cumprimento, sem embargo do número de interdições ser reduzido, pelo que se mostra importante que exista uma sensibilização junto das autoridades judiciais e do IPDJ para as dificuldades sentidas. Por conseguinte, mostra-se premente para a gestão positiva do espetáculo desportivo que seja decretada pela autoridade judiciária, cumulativamente, a medida adicional de apresentação e permanência junto de OPC, sob pena do seu incumprimento e, com isso, não se salvaguardar o bem que se visa proteger. Da mesma forma, é importante que exista uma clarificação do disposto no n.º 2, do art.º 42.º, relativamente à possibilidade desta medida poder ser decretada em processos contraordenacionais pela autoridade administrativa, uma vez que a expressão legal “com as necessárias adaptações” propicia a uma

interpretação dúbia e nada esclarecedora. Uma última nota para o dever de comunicação, previsto pelos art.º 38.º e n.º 2, do art.º 42.º, que deve ser cumprido de forma integral e em tempo útil, para que não aconteçam situações como a partilhada por Pedro Pinho, em que a comunicação da interdição apenas chega à PSP em data posterior à prescrição da mesma. Se a garantia de cumprimento das interdições de acesso a recintos desportivos se constitui, em si mesma, algo difícil de conseguir de forma plena, torna-se irrealizável se o dever de comunicação falhar.

3.7 Abordagem de multi-agências da segurança

O último fator chave encontrado ao longo da nossa investigação, para o sucesso da gestão de adeptos, é a abordagem de multi-agências da segurança (*multi-agency approach*). A segurança nos estádios de futebol tem sido vista progressivamente como algo integral e transversal a todos os intervenientes que para ela concorrem. Do mesmo modo, a violência associada ao desporto não pode ser considerado um problema da polícia, mas sim, um problema de todos.

Desde os finais da década de noventa, e muito por influência do extenso e completo relatório elaborado por Taylor (1989) na sequência do incidente de Hillsborough, que se evidenciou a necessidade de incluir na gestão dos espetáculos desportivos outros intervenientes que coadjuvassem as autoridades policiais nessa função. No mesmo sentido têm confluído as pretensões das instituições europeias, tendo sido elaboradas várias recomendações abordando esta questão, de onde se destacam as Recomendação Rec 1 (1999) sobre *stewarding* e a Recomendação Rec 1 (2012), já abordadas anteriormente. Assim, é desejável que se fomente um espírito de coordenação e de responsabilização entre todos os parceiros relacionados com a segurança dos recintos desportivos, por forma a possibilitar a que as forças de segurança direcionem a sua missão de manutenção da ordem pública e para a prevenção e deteção de ilícitos.

Um dos intervenientes centrais nesta abordagem de multi-agências da segurança são os ARD. Estes elementos, cujas funções já foram enumeradas no capítulo II do presente trabalho, desempenham um papel decisivo na coadjuvação da polícia na gestão de adeptos em recintos desportivos (Ministry of the Interior, 2005; Quidt & Johnston, 2003; Penn, 2005), tendo inclusivamente alguns poderes que, até então, estavam no domínio exclusivo da segurança pública. Referimo-nos à capacidade de fazer revistas de prevenção e segurança e de obstar a entrada e permanência no recinto desportivo a quem não preencher os requisitos nos termos dos art.ºs 22.º a 25.º da Lei 39/2009, de 30 de julho.

Tanto Adrião Silva como Pedro Pinho, na qualidade de comandantes de polícia-

mento, consideram a presença de ARD nos estádios uma “mais-valia para o evento desportivo”, como o “primeiro passo para a despolicialização do futebol”. Apesar de numa fase inicial ter existido alguma resistência por parte dos adeptos na aceitação destes elementos no interior dos estádios, situação que é extensível à própria Inglaterra como aludem Stead e Rookwood (2008), hoje em dia, os ARD assumem-se como um interveniente importante no plano securitário, designadamente na envolvente da área de competição, nas acessibilidades e nos controlos de bilhética. Para tal tem contribuído, sobretudo, o crescente de competências que o regime jurídico dos espetáculos desportivos lhes tem conferido, mas também a grande aposta que as empresas de segurança privada têm feito na formação destes elementos. Contudo, importa não omitir a ressalva trazida por Adrião Silva que, fruto da sua experiência pessoal, refere que esta mais-valia está sempre dependente do cumprimento das “regras estabelecidas na legislação em vigor, sem *amarras* aos interesses clubísticos e/ou à entidade que lhes paga”, acrescentando que estes elementos “não podem comportar-se como um grupo de profissionais que são adeptos a todo o tempo ou sempre que necessário, por interesses alheios à segurança”, como já aconteceu e é do conhecimento do público.

Por fim, para além de todas as reuniões de preparação existentes e da sua importância para o harmonioso desenrolar do espetáculo desportivo, também se mostra como um fator decisivo a presença, durante o jogo, dos vários atores que possuem funções de comando ou poder de decisão no Gabinete de Vigilância e Segurança do estádio. Nesta sala encontram-se então concentrados representantes de todas as valências envolvidas: o comandante do policiamento, o elemento policial que opera o CCTV, o elemento da UMID, os elementos policiais que trabalham as comunicações e fitas de tempo, o diretor de segurança, elementos da empresa de segurança contratada pelo clube que operam também o CCTV, o coordenador de segurança da empresa de segurança privada, o representante dos bombeiros, a ANPC, o diretor do estádio e elementos do clube que tratam das questões de som e de iluminação do estádio. O facto de estarem reunidos numa sala distanciada do “terreno” possibilita-lhes ter uma visão distanciada e uma perceção total dos problemas, sobretudo com o auxílio de recursos tecnológicos como o já aludido CCTV. Assim, numa lógica de articulação e complementaridade entre as diversas valências que compõem as componentes de *safety* e *security* da segurança, será possível dar respostas mais céleres, adequadas, proporcionais e eficazes relativamente a todos os problemas que surjam durante o decorrer do espetáculo desportivo.

4. Recomendações e perspetivas de futuro

A par dos fatores chave que estão na base da gestão positiva de adeptos em even-

tos desportivos, durante a nossa investigação foi também possível identificar aspetos passíveis de serem melhorados e/ou desenvolvidos. Como tal, e tendo presente o truísmo de que a busca constante pela evolução e pelo desenvolvimento deve ser parte integrante do *modus vivendi* de cada um, iremos de seguida trazer à colação os pontos em que o caminho a ser seguido deve incidir.

Em primeiro lugar, é nossa opinião que se deve apostar numa política de responsabilização vertical de todos os intervenientes do espetáculo desportivo, tal como nos é sugerido por Rodrigo Cavaleiro. Antes da repressão legal imposta pelo Estado, deve existir uma disciplinação por parte dos organizadores em relação aos promotores. A diferença evidente de postura e de preocupação por parte dos clubes quando o organizador é a UEFA ou é a LPFP/FPF, não se verificaria se as consequências pelos comportamentos indevidos dos seus adeptos fossem idênticas. No caso das competições europeias, as sanções aplicadas pela UEFA são muito mais onerosas, aumentando progressivamente em função dos incidentes ocorridos, ao contrário do que acontece nas competições nacionais, em que a sanção aplicada devido ao espoletar de um engenho pirotécnico é idêntica à aplicada se forem espoletados uma centena. Segundo dados do PNIF, no caso particular do Sport Lisboa e Benfica, registaram-se na época desportiva 2013/2014 da Liga Zon/Sagres 259 incidentes, o que perfaz uma média de 8,63 incidentes por cada um dos 30 jogos realizados. Já nas 7 partidas realizadas para as competições europeias (Liga dos Campeões e Liga Europa) da época em causa, foram apenas registados 10 incidentes, o que totaliza uma média de 1,43 incidentes por jogo (ver anexo 10 e 11). No mesmo sentido segue a análise das tipologias dos incidentes registados (pela globalidade dos clubes), onde os incidentes por posse/uso de artefactos pirotécnicos significam 58,7% de todos os registados na Liga Zon/Sagres, enquanto nas competições europeias esta tipologia apenas simboliza 16,5% dos incidentes registados (ver anexo 12).

Os clubes, por conseguinte, para além dos apelos oficiais de sensibilização para a extinção de comportamentos e atitudes incorretas (Benfica, 20 de fevereiro de 2013; Sporting, 25 de outubro de 2014), tenderão a fazer sentir as sanções a si aplicadas devido a comportamentos dos seus adeptos na gestão dos incentivos que fazem aos GOA, uma vez que é neste grupo em particular que a maioria dos incidentes têm origem. Os GOA, por sua vez, ao sentirem que são diretamente penalizados pelas sanções aplicadas ao seu clube, serão parte interessada no bom comportamento e desenvolverão mecanismos de autopolicamento entre si. O autopolicamento mostra-se uma poderosa ferramenta para atingir a prevenção sustentável de problemas e já se têm verificado exemplos práticos do seu efeito. Um deles é-nos partilhado por Rodrigo Cavaleiro, que refere já terem sido encontrados avisos espalhados por alguns locais com o logotipo dos *No Name Boys* em dias antecedentes a jogos europeus, alertando para a não utilização de artefactos pirotécnicos

e para a não adoção de comportamentos que prejudiquem “o nosso clube” por se tratar de um jogo da UEFA. O próprio Sport Lisboa e Benfica, durante estes jogos, exhibe frequentemente avisos análogos nos ecrãs gigantes do estádio.

Coloca-se então a questão: por que motivo não acontece o mesmo nas competições nacionais? A resposta afigura-se simples. As sanções são substancialmente menores. Desta forma, é nossa convicção que se o organizador se envolvesse em todo o espetáculo desportivo, assumindo de forma plena as suas responsabilidades e os deveres que lhe são impostos legalmente, como aliás é imagem de marca da UEFA segundo a experiência pessoal partilhada por Pedro Pinho, a gestão de adeptos por parte da PSP seria muito mais facilitada. De igual forma, a aproximação do quadro sancionatório português ao praticado pela UEFA também iria propiciar o processo de corresponsabilização descrito anteriormente, do organizador para o promotor, do promotor para os seus grupos de adeptos e, em última instância, entre os próprios adeptos, especialmente, conforme nos propõe Telma Fernandes, se o valor da sanção aplicada fosse em função do Capital Social do clube, uma vez que existem capacidades financeiras muito distintas.

Em segundo lugar, o facto de nem todos os GOA estarem constituídos enquanto associação nos termos da lei e, ainda assim, continuarem a receber apoios informais por parte dos clubes, dificulta o trabalho de gestão por parte da PSP, especialmente na identificação e controlo de adeptos de risco. Apesar de o seu registo ser obrigatório e de existirem consequências para tal incumprimento, a experiência dos elementos da PSP entrevistados diz-nos que a lei não tem sido aplicada. O número de GOA registados tem aumentado, é certo, mas mostra-se premente que as entidades competentes apostem assumidamente neste caminho.

Terceiramente, a gestão de adeptos não é uma função exclusiva da polícia. É sim, como já expressamos, uma responsabilidade de todos os intervenientes no espetáculo desportivo. Como tal, é necessário reforçar a atuação junto destes de forma a sensibilizá-los para as questões relacionadas com a segurança, especialmente juntos dos responsáveis dos clubes e dos adeptos. Não raras vezes, toda a tensão envolvente nos jogos de futebol tem origem nas declarações destes intervenientes, hostilizando assim as relações entre os clubes e, por corolário, entre os adeptos. De igual forma, seria profícuo para todos se a PSP fosse auscultada aquando da construção de novas infraestruturas por parte dos clubes, nomeadamente, em matérias relacionadas com a segurança.

Para além destas, outras recomendações poderiam ser avançadas, como é o caso do desenvolvimento, por parte da PSP, de um mecanismo de comunicação direta com os adeptos em dias de jogo. Um exemplo disto seria a utilização de uma rede social, por exemplo o *twitter*, para prestar informações úteis aos adeptos e que auxiliassem a PSP na

gestão dos mesmos (e.g. informações sobre o estados dos eixos rodoviários, sobre o congestionamento do metro, etc.). Também seria de todo pertinente que os clubes, principalmente os de todo, concertassem esforços no âmbito de atrair uma nova gama de adeptos aos estádios, criando assim aquilo que Perryman (2002, p. 236) caracteriza como uma “atmosfera onde os adeptos de risco e violentos se sintam constrangidos e desistam das suas intenções violentas”. Esta política já tem sido desenvolvida por parte de alguns clubes, nomeadamente, através de bilhetes especiais “bancada família”.

Considerações finais

O desporto, enquanto fenómeno de cultura, ocupa de forma indiscutível um lugar central na sociedade portuguesa. Todas as semanas se realizam por todo o país milhares de espetáculos desportivos das mais variadas modalidades, onde, indubitavelmente, o futebol se apresenta como a modalidade que detém a hegemonia aos mais diferentes níveis. O futebol, pelas suas características muito próprias abordadas ao longo do presente trabalho, possui uma série de importantes funções sociais, especialmente por funcionar como uma base sólida de identidade e por permitir aos indivíduos uma libertação aprazível das tensões quotidianas acumuladas. Como tal, a evolução do desporto não se pode dissociar da própria evolução humana.

Apesar de não ser um desporto violento em si mesmo, o futebol, ao constituir-se como um catalisador da afirmação de determinadas identidades e ideologias e ao proporcionar sentimentos constantes de contradição, oposição e de busca pela vitória face aos adversários, pode culminar em atos de descontrolo e violência. A conturbação de sentimentos a que um adepto está sujeito é de tal forma complexa e instável, que os italianos chamam aos seus adeptos os *tiffosi*, ou seja, os doentes.

A História apresenta-nos uma série de episódios trágicos no espaço europeu, com especial destaque para Heysel Park, Bradford e Hillsborough. Os relatórios produzidos no rescaldo destes desastres permitiram consciencializar as entidades responsáveis pela organização e gestão destes espetáculos, sobre as debilidades e os riscos inerentes a estes fenómenos de massas. Desde então, as entidades europeias têm emitido diversas recomendações e resoluções sobre práticas a serem desenvolvidas e mecanismos a serem introduzidos nos regimes jurídicos internos, onde Portugal se insere.

A Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, mostra-se em harmonia com as pretensões europeias e, de uma forma geral, adequada à realidade desportiva portuguesa. Neste normativo legal, estão previstos mecanismos avaliados como boas ferramentas de trabalho pelos profissionais da PSP entrevistados. Contudo, existem aspetos passíveis de ser melhorados, sobretudo no que à sua plena aplicabilidade diz respeito. Não obstante estar em aplicação há relativamente pouco tempo, está previsto para julho do presente ano um momento avaliativo sobre a implementação deste regime, conforme determina o art.º 5.º da Lei n.º 52/2003, de 25 de julho. Julgamos que esta é uma oportunidade excelente para que os decisores políticos se reúnam com todos os intervenientes que, direta ou indiretamente, se relacionam com este regime jurídico e auscultem aquilo que estes têm a expor. A PSP, ao assumir-se como um

desses intervenientes, não deve deixar de levar ao conhecimento das autoridades políticas as implicações e obstáculos, que certas indefinições e inaplicabilidades do regime jurídico em vigor trazem à missão da PSP, enquanto entidade responsável pela gestão da segurança em espetáculos desportivos.

Em comparação com determinados países da Europa e do Mundo, o fenómeno da violência associada ao desporto mostra-se relativamente controlado, não obstante existirem pontualmente episódios preocupantes e alvo de exposição mediática. Estes, muitas vezes, são consequência direta de fatores extra espetáculo desportivo, como é o caso da relação institucional entre clubes, que influencia, invariavelmente, a homeostasia relacional entre adeptos.

Esta situação de estabilização, relativamente aos fenómenos de violência, é, em grande parte, consequência das práticas e mecanismos adotadas aquando do Euro 2004. A realização desta competição de abrangência internacional, em que a segurança foi um assunto elementar, colocou a PSP na vanguarda das boas práticas no que ao policiamento desportivo diz respeito. Desde então, tem sido percorrido um caminho com vista ao aperfeiçoamento das técnicas e mecanismos desenvolvidos, por forma a adaptá-los às dinâmicas constantes e instáveis características das sociedades atuais.

Após a revisão da literatura e a posterior confrontação com o conteúdo das entrevistas, foi possível identificar sete fatores chave para o sucesso na gestão de adeptos, sendo eles: o ESIM como base teórica da atuação policial; o policiamento *low profile*; as condições estruturais dos estádios e recintos envolventes; o *spotting* e a relação privilegiada com os GOA; a inteligência policial; as interdições de acesso a recintos desportivos; e a abordagem de multi-agências da segurança. Todos estes fatores, analisados ao longo do terceiro capítulo, concorrem de forma preponderante para que o espetáculo desportivo decorra em segurança, sendo que, na base de tudo, está sempre uma importante componente de planeamento. Ademais, não devem ser vistos como algo estanque, já que se interrelacionam mutuamente de uma forma simbiótica. De referir também que, de forma alguma, se exclui a existência de outros fatores de igual ou superior relevância.

Não obstante as práticas implementadas e consolidadas se mostrarem em conformidade com o que a literatura considera “boas práticas”, existe espaço para o aperfeiçoamento. Para além da falta de aplicação plena da lei já referida, é importante que se fomente, progressivamente, um espírito de corresponsabilização entre todos os intervenientes do espetáculo desportivo, que vai desde o Estado, no topo da pirâmide, aos adeptos individualmente, na base da mesma. É preciso que todos compreendam que são parte integrante do espetáculo e, conseqüentemente, contribuam para que se crie uma atmosfera em que os adeptos não se identifiquem apenas com os seus clubes ou seleções, mas também com o próprio desporto em si e com as suas competições. Estas são as bases para que se

desenvolvam fenómenos de autopolicamento, fruto da normalização dos comportamentos não violentos e do encorajamento da responsabilização individual.

Como já referimos, o desporto, em geral, e o futebol, em particular, são geradores e potenciadores de paixões, o que pode gerar efeitos positivos, mas também efeitos negativos, mormente na interação dinâmica com as medidas de *safety* e as operações de *security*. Deste modo, e não esquecendo que a cultura adepta é uma parte importante, senão fundamental, do desporto, é premente que as massas adeptas, especialmente os GOA, sejam geridas de forma equilibrada e com base no seu real comportamento e não com base em perceções ou antecedentes históricos, conforme nos é mostrado pelo ESIM. Tendo presentes os perigos de se condenar toda uma subcultura adepta por causa de alguns dos seus constituintes, mostra-se também essencial que se excluam do espetáculo desportivo aqueles que para ele constituam um risco. Daí, a importância da aplicação das interdições de acesso a recintos desportivos e da respetiva medida adicional, não obstante as particularidades inerentes, aludidas ao longo do terceiro capítulo.

Ainda relativamente às interdições de acesso a recintos desportivos, julgamos pertinente que estes mecanismos sejam alvo de uma investigação futura, de forma a escalpelizar a sua real eficácia, junto de indivíduos que foram sujeitos às mesmas. Apesar de existirem autores que afirmam a eficácia destes mecanismos, opinião esta que é corroborada por todos os nossos entrevistados, outros existem que põem em causa os seus efeitos. De igual modo, seria também relevante perceber até que ponto o IPDJ, enquanto autoridade administrativa, tem legitimidade para aplicar a medida adicional à sanção acessória de obrigatoriedade de apresentação e permanência junto de AJ ou OPC.

Também relativamente a investigações futuras, pensamos que seria uma mais-valia auscultar a opinião de um interveniente externo, os adeptos, sobre a forma como percecionam a intervenção policial. Em última instância, são eles o destinatário do serviço policial e, portanto, constituem uma fonte privilegiada de informação e avaliação relativamente à atuação da PSP.

Findo que está o presente trabalho, estamos cientes de que, o facto de apenas possuir uma componente teórica constitui uma forte limitação, não obstante a recolha de informação, através de entrevistas, junto de profissionais qualificados que exercem diariamente funções relacionadas com os fenómenos em estudo.

Em suma, por razões históricas, o futebol tem-se assumido como a principal modalidade em Portugal e como um fenómeno mobilizador de grande dimensão. Todavia, o desporto não é só futebol e, conseqüentemente, a ocorrência de fenómenos de violência é também extensível a outras modalidades (e.g. futsal, hóquei em patins, basquetebol). Desde logo, é importante que a PSP considere também estes palcos enquanto planos de ação, adaptando os conhecimentos e práticas consolidados do paradigma do futebol.

Referências

- ACPO. (2010). *Manual of guidance on keeping the peace*. London: NPIA on behalf of Association on Chief Police Officers and ACPO in Scotland.
- Adang, O., & Brown, E. (2008). *Policing football in Europe: experiences from peer review evaluation teams*. Apeldoorn: Politieadademie.
- Auster, P. (18 de abril de 1999). Best Game; Where Have All the Young Men Gone?. *The New York Times*. Retirado de <http://www.nytimes.com/1999/04/18/magazine/best-game-where-have-all-the-young-men-gone.html>
- Bardin, L. (2004). *Análise de conteúdo* (3.^a ed.). Lisboa: Edições 70.
- Barron, D., & Mallett, X. (2011). The Hillsborough football stadium disaster, April 15, 1989. In S. Black, G. Sunderland, L. Hackman, & X. Mallett (Eds.), *Disaster victim identification: experience and practice* (pp. 109-125). Florida: Taylor & Francis Group.
- Benfica. (20 de fevereiro de 2013). *Comunicado: Apelo aos sócios e adeptos*. Retirado de <http://www.slbenfica.pt/noticias/detalhedenoticia/tabid/2788/articleid/27699/detalhedenoticia.aspx>
- Benkwitz, A., & Molnar, G. (2012). Interpreting and exploring football fan rivalries: an overview. *Soccer & Society*, 13(4), 479-494. doi:10.1080/14660970.2012.677224
- Bogdan, R. C., & Biklen, S. K. (1994). *Investigação qualitativa em educação*. Porto: Porto Editora.
- Bourdieu, P. (1982). Les rites comme actes d'institution. *Actes de la recherche en sciences sociales*, 43, 58-63.
- Branco, B. (2011). *A violência associada ao futebol: estudo de factores-chave intervenientes no fenómeno. Breve comparação com países europeus*. Dissertação de mestrado, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- Bromberger, C. (1995). *Le match du football – ethnologie d'une passion partisaine à Marseille, Naples et Turin*. Paris: EMSL.
- Bromberger, C., Hayot, A., & Mariottini, J. M. (1987). Allez l'O.M., Forza Juve. La passion pour le football à Marseille et à Turin. *Terrain*, 8, 8-41.
- Canter, D., Comber, M., & Uzzell, D. L. (1989). *Football in its place: an environmental psychology of football grounds*. London: Routledge.

- Carnibella, G., Fox, A., Fox, K., McCann, J., Marsh, J., & Marsh, P. (1996). *Football violence in Europe*. Amsterdam: Social Issues Research Centre.
- Carvalho, A. M. (1985). *Violência no desporto*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Chazel, F. (1995). Movimentos sociais. In R. Boudon (Dir.), *Tratado de sociologia* (pp. 259-306). Porto: Edições ASA.
- Coelho, J. N. (1998). 'On the border': some notes on football and national identity in Portugal. In A. Brown, (Ed.), *Fanatics! Power, identity and fandom in football* (pp. 158-172). London: Routledge.
- Coelho, J. N. (2000). *Paixão F.C., a equipa de todos nós: futebol, indenticidades, significados e representações sociais*. Comunicação apresentada no IV Congresso Português de Sociologia, Coimbra.
- Coelho, J. N. (2001). *Portugal, a equipa de todos nós, nacionalismo, futebol e media*. Porto: Afrontamento.
- Coelho, J. N., & Pinheiro, F. (2002). *A paixão do povo: história do futebol em Portugal*. Porto: Edições Afrontamento.
- Comunicado oficial n.º 166, de 27 de novembro de 2007, da Federação Portuguesa de Futebol.
- Conceição, R. (2014). *Claques de futebol em Portugal: os discursos nas redes sociais* (Dissertação de mestrado, não publicada). Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- Daily Mail. (1 de dezembro de 2009). Bill Shankly: The top 10 quotes of a Liverpool legend 50 years to the day since he took over. *Daily Mail*. Retirado de <http://www.dailymail.co.uk/sport/football/article-1232318/Bill-Shankly-The-quotes-Liverpool-legend-50-years-day-took-over.html>
- dal Lago, A., & de Biasi, R. (1994). Italian football fans: culture and organization. In R. Giulianotti, N. Bonney, & M. Hepworth (Eds.), *Football, violence and social identity* (pp. 73-89). London: Routledge.
- Decisão do Conselho 2002/348/JAI, de 25 de abril de 2002. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 121.
- Decisão do Conselho 2007/412/JAI, de 12 de junho de 2007. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 155.
- Declaração de Retificação n.º 1-U/2003, de 28 de fevereiro. *Diário da República*, I.ª Série-B, n.º 50.

- Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho. *Diário da República*, I.ª Série-B, n.º 132.
- Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 195.
- Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 75.
- Defrance, J. (2001). O gosto pela violência. In A. Garrigou & B. Lacroix (Orgs.), *Norbert Elias: a política e a história*. São Paulo: Perspectiva.
- della Porta, D., & Diani, M. (2006). *Social movements: an introduction* (2.ª ed.). Oxford: Blackwell Publishing.
- della Porta, D., & Reiter, H. (1998). *Policing protest: the control of mass demonstrations in Western democracies*. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press.
- della Porta, D., Peterson, A., & Reiter, H. (2006). Aspects of the 'New Penology' in the police response to major political protest in the United States, 1999-2000. *The Policing of Transnational Protest*, 5, 97-115.
- Department for culture, media and sport (2008). *Guide to safety at sports grounds* (5.ª ed.). Norwich: The Stationery Office.
- Diário Digital/Lusa. (28 de janeiro de 2005). Modelo de policiamento do EURO 2004 foi «um sucesso», diz estudo. *Diário Digital*. Retirado de http://diariodigital.sapo.pt/news.asp?id_news=156197
- Dias, H. V. (2010). *O mundo passa e a polícia passa também: metamorfoses da polícia no contexto do Estado pós-social*. Lição inaugural do ano académico 2010/2011. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Diretiva Estratégica n.º 16/2006, de 26 de julho. Polícia de Segurança Pública.
- Drury, J., & Reicher, S. (2000). Collective action and psychological change: The emergence of new social identities. *British Journal of Social Psychology*, 39, 579-604.
- Drury, J., & Reicher, S. (2009). Collective psychological empowerment as a model of social change: researching crowds and power. *Journal of Social Issues*, 65(4), 707-725.
- Dunning, E. (1992). A dinâmica do desporto moderno: notas sobre a luta pelos resultados e o significado social do desporto. In N. Elias & E. Dunning (Eds.), *A busca da excitação* (pp. 299-325). Lisboa: Difel.
- Dunning, E. (1999). *Sport matters: sociological studies of sport, violence, and civilization*. London: Routledge.
- Dunning, E., Murphy, P., & Williams, J. (1988). *The roots of football hooliganism: an historical and sociological study*. London: Routledge.

- Dunning, E., Murphy, P., & Williams, J. (1992). A violência dos espectadores nos desafios de futebol: para uma explicação sociológica. In N. Elias & E. Dunning (Eds.), *A busca da excitação* (pp. 355-388). Lisboa: Difel.
- Durkheim, É. (1953). *Sociology and philosophy*. London: Cohen & West LTD.
- Edwards, P. (23 de Maio de 2014). Lima 1964: the world's worst stadium disaster. *BBC News Magazine*. Retirado de <http://www.bbc.com/news/magazine-27540668>
- Eisinger, P. (1972). *The conditions of protest behavior in american cities*. Chicago: University of Wisconsin.
- Elias, N., & Dunning, E. (1992). *A busca da excitação*. Lisboa: Difel.
- Ferreira, B. J. (6 de fevereiro de 2015). Sp. Braga também já tem uma caixa de segurança. *Maisfutebol*. Retirado de <http://www.maisfutebol.iol.pt/liga/caixa-seguranca/sp-braga-tambem-ja-tem-uma-caixa-de-seguranca>
- Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica*. Lisboa: Monitor.
- Freud, S. (1949). *Group psychology and the analysis of the ego* (5.^a ed.). London: The Hogarth Press and The Institute of Psycho-Analysis. (Obra originalmente publicada em 1921)
- Frosdick, M. (2005). Pompey v Saints: A Case Study in Crowd Segregation. *International Journal of Police Science & Management*, 7(3), 149-159.
- Frosdick, S., & Marsh, P. (2005). *Football hooliganism*. Cullompton: Willan Publishing.
- Gamson, W. A., & Mayer, D. S. (1996). Framing political opportunity. In D. McAdam, J. D. McCarthy, & M. N. Zald (Eds.), *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings* (pp. 275-290). Cambridge: Cambridge University Press.
- Gillham, P. F., & Marx, G. T. (2000). Complexity and irony in policing and protesting: the world trade organization in Seattle. *Social Justice*, 2, 212-236.
- Giulianotti, R. (1999). *Football: a sociology of the global game*. Cambridge: Polity Press.
- Giulianotti, R. (2002). Supporters, followers, fans and flaneurs: a taxonomy of spectator identities in football. *Journal of Sport and Social Issues*, 26(1), 25-46. doi: 10.1177/0193723502261003
- Giulianotti, R. (2012). Fanáticos, seguidores, fãs e flaneurs: uma taxonomia de identidades do torcedor no futebol. *Recorde: Revista de História do Esporte*, 5(1), 1-35.

- Gohn, M. (1997). *Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola.
- Goodwin, J., Jasper, J. M., & Polletta, F. (2001). *Passions politics: emotions and social movements*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Gow, P., & Rookwood, J. (2008). Doing it for the team – examining the causes of hooliganism in English football. *Journal of Qualitative Research in Sports Studies*, 2(1), 71-82.
- Guschwan, M. (2011). Fans, Romans, Contrymen: soccer fandom and civic identity in contemporary rome. *International Journal of Communication*, 5(1), 1990-2013.
- Hoggett, J., & Stott, C. (2010a). Crowd psychology, public order police training and the policing of football crowds. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 36(2), 218-235.
- Hoggett, J., & Stott, C. (2010b). The role of crowd theory in determining the use of force in public order policing. *Policing & Society*, 20(2), 223-236.
- Home Office. (2005). *Football (Disorder) Act 2000: report to Parliament*. London: Home Office.
- Home Office. (2012). *Statistics on football-related arrests & banning orders: season 2011-11*. London: Home Office.
- Home Office. (2014). *Football-related arrests and football banning order statistics: season 2013-14*. London: Home Office.
- Hopkins, M. (2014). Ten seasons of the football banning order: police officer narratives on the operation of banning orders and the impact on the behaviour of “risk supporters”, *Policing and Society*, 24(3), 285-301.
- Independent Football Commission. (2004). *Report on Euro 2004*. Middlesbrough: The Independent Football Commission.
- Le Bon, G. (1896). *The crowd: a study of the popular mind*. New York: The Macmillan Co.
- Lei n.º 16/2004, de 11 de maio. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 110.
- Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 94.
- Lei n.º 39/2009, de 30 de julho. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 146.
- Lei n.º 52/2013, de 25 de julho. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 142.

- Lusa. (28 de novembro de 2011). Benfica mostra danos na "caixa de segurança" da Luz. *Diário de Notícias*. Retirado de http://www.dn.pt/desporto/benfica/interior.aspx?content_id=2154545
- Lusa. (7 de janeiro de 2004). Euro 2004: GNR e PSP estão a ser equipadas com novo material de intervenção. *Público*. Retirado de <http://www.publico.pt/noticia/euro-2004-gnr-e-bsp-estao-a-ser-equipadas-com-novo-material-de-intervencao-1180932>
- Maisfutebol. (28 de novembro de 2012). Benfica-Spartak: adeptos russos proibidos de entrar em estádios. *Maisfutebol*. Retirado de <http://www.maisfutebol.iol.pt/benfica-spartak-adeptos-russos-proibidos-de-entrar-em-estadios>
- Mannoni, P. (1985). *A psicologia colectiva*. Lisboa: Publicações Europa-América.
- Marivoet, S. (1992). Violência nos espectáculos de futebol. *Sociologia – Problemas e Práticas*, 12, 137-153.
- Marivoet, S. (1997). Dinâmicas sociais nos envolvimento desportivos. *Sociologia – Problemas e Práticas*, 23, 101-113.
- Marivoet, S. (2009). Subculturas de adeptos de futebol e hostilidades violentas – o caso português no contexto europeu. *Configurações*, 5(6), 279-299.
- Marks, G., & McAdam, D. (1996). Social movements and the changing structure of political opportunity in the European Union. *West European Politics*, 19(2), 249-278.
- McAdam, D. (1996). Conceptual origins, current problems, future directions. In D. McAdam, J. D. McCarthy, & M. N. Zald (Eds.), *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings* (pp. 23-40). Cambridge: Cambridge University Press.
- McAdam, D., McCarthy, J. D., & Zald, M. N. (1996). Introduction: opportunities, mobilizing structures, and framing processes – toward a synthetic, comparative perspective on social movements. In D. McAdam, J. D. McCarthy, & M. N. Zald (Eds.), *Comparative perspectives on social movements: political opportunities, mobilizing structures, and cultural framings* (pp. 2-20). Cambridge: Cambridge University Press.
- McCarthy, J. D., & Zald, M. N. (1977). Resource mobilization and social movements: a partial theory. *The American Journal of Sociology*, 82(6), 1212-1241.
- McDougall, W. (1920). *The group mind*. Cambridge: Cambridge University Press.
- McPhail, C. (1969). Student walkout: a fortuitous examination of elementary collective behavior. *Social Problems*, 16(4), 441-455.

- McPhail, C., & Wohlstein, R. T. (1983). Individual and collective behaviors within gatherings, demonstrations, and riots. *Annual Review of Sociology*, 9, 579-600.
- McPhail, C., Schweingruber, D., & McCarthy, J. (1998). Policing protest in the United States: 1960-1995. In D. della Porta & H. Reiter (Eds.), *Policing Protest: the control of mass demonstrations in Western democracies* (pp. 49-69). Minneapolis, MN: University of Minnesota Press.
- Melucci, A. (1996). *Challenging codes: collective action in the information age*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Meyer, D. S., & Minkoff, D. C. (2004). Conceptualizing Political Opportunity. *Social Forces*, 82(4), 1457-1492.
- Ministry of the Interior, Portugal. (2005). UEFA EURO 2004 in Portugal: Lessons learnt from a successful tournament. In *European Convention on Spectator Violence and Misbehaviour at Sports events and in particular at Football Matches* (T-RV). Strasbourg: Council of Europe.
- Morris, D. (1981). *A tribo do futebol*. Lisboa: Publicações Europa-América.
- Murad, M. (2007). *A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje*. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Murphy, P., Williams, J., & Dunning, E. (1994). *O futebol no banco dos réus*. Oeiras: Celta Editora.
- NEP/AOS/NI/05/01, de 4 de outubro de 2006. Polícia de Segurança Pública.
- Novelli, D., Drury, J., Reicher, S., & Stott, C. (2013). Crowdedness mediates the effect of social identification on positive emotion in a crowd: a survey of two crowd events. *PLoS ONE* 8(11): e78983. doi:10.1371/journal.pone.0078983
- Nunes, J. S. (2007). *Culturas adeptas do futebol. O espaço plural da condição adepta: práticas e identidades* (Tese de doutoramento, não publicada). Faculdade das Ciências Sociais e Humanas, Lisboa.
- Nunes, J. S., & Chaves, M. (2012). *Para uma sociologia da condição adepta (de futebol) em Portugal*. Comunicação apresentada no VII Congresso Português de Sociologia, Porto.
- Olson, M. (2002). *The logic of collective action* (20.^a reimpressão). Cambridge: Harvard University Press. (Obra originalmente publicada em 1965)
- Ortega y Gasset, J. (2007). *A rebelião das massas*. Lisboa: Relógio D'Água Editores.

- Penn, R. (2005). Football spectators in English and Italian stadia. In P. Murphy & I. Waddington (Eds.), *Soccer Review* (Vol. 4, pp. 31-33). Leicester: Patrick Murphy and Ivan Waddington.
- Pereira, S., & Costa, C. L. (28 de outubro de 2013). Quem são os adeptos que iniciaram distúrbios no Dragão?. *Maisfutebol*. Retirado de <http://www.maisfutebol.iol.pt/quem-sao-os-adeptos-que-provocaram-disturbios-no-dragao>
- Perryman, M. (2002). The good, the bad and the beautiful game. In M. Perryman (Ed.), *Hooligan wars: causes and effects of football violence* (pp. 13-36). London: Mainstream.
- Pilz, G. A., & Wölki-Schumacher, F. (2010). *Overview of the Ultra culture phenomenon in the Council of Europe member states in 2009*. Hannover: Council of Europe.
- Pimenta, C. (2000). Violência entre torcidas organizadas de futebol. *São Paulo em Perspectiva*, 14(2), 122-128.
- Podaliri, C., & Balestri, C. (1998). The ultras, racism and football culture in Italy. In A. Brown (Ed.), *Fanatics! Power, identity and fandom in football* (pp. 88-100). London: Routledge.
- Popplewell, O. (1985). *Committee of inquiry into crowd safety and control at sports grounds: interim report* (Cmnd. 9585). London: Her Majesty's Stationery Office.
- Porat, A. B. (2010). Football fandom: a bounded identification. *Soccer & Society*, 11(3), 277-290.
- Portaria n.º 1522-B/2002, de 20 de dezembro. *Diário da República*, I.ª Série-B, n.º 294.
- Portaria n.º 1522-C/2002, de 20 de dezembro. *Diário da República*, I.ª Série-B, n.º 294.
- Potter, J., & Reicher, S. (1987). Discourses of community and conflict: The organization of social categories in accounts of a 'riot'. *British Journal of Social Psychology*, 26, 25-40.
- Quidt, J., & Johnston, E. (2003). *The role of local and regional authorities in preventing violence at sports events, in particular football matches*. Lisbon: Council of Europe.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais* (4.ª ed.). Lisboa: Gradiva.
- Recomendação do Conselho, de 22 de abril de 1996. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 96/C 131/01.

Recomendação Rec 1 (1989) sobre diretrizes para a venda de bilhetes. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (1999) sobre stewarding. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2002) sobre diretrizes para a venda de bilhetes em jogos de futebol internacionais. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2003) sobre o papel das medidas sociais e educativas na prevenção da violência no desporto e manual sobre a prevenção da violência no desporto. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2008) sobre a lista de medidas a tomar pelos organizadores de eventos desportivos profissionais e pelas autoridades públicas. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2009) sobre a utilização de locais de visionamento público em eventos desportivos de grande dimensão. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2012) sobre o diálogo e interação com os adeptos. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 2 (1999) sobre a remoção das vedações nos estádios. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 2 (2008) sobre a utilização de stewards visitantes. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 2 (2010) sobre os princípios de hospitalidade na organização de eventos desportivos. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 3 (2008) sobre a utilização de artigos de pirotecnia em eventos desportivos. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 6 (2001) relativa à prevenção do racismo, xenofobia e intolerância racial no desporto. Conselho da Europa.

Reicher, S. D. (1984). The St. Pauls' riot: an explanation of the limits of crowd action in terms of social identity model. *European Journal of Social Psychology*, 14, 1-21.

Reicher, S. D. (1996). 'The battle of Westminster': developing the social identity model of crowd behaviour in order to explain the initiation and development of collective conflict. *European Journal of Social Psychology*, 26, 115-134.

- Reicher, S. D. (2001). The psychology of crowd dynamics. In M. A. Hogg & R. S. Tindale (Eds.), *Blackwell handbook of social psychology: group processes* (pp. 182-208). Oxford: Wiley Blackwell.
- Reicher, S., Cronin, P., Stott, C., & Adang, O. (2004). An integrated approach to crowd psychology and public order policing. *Policing*, 27(4), 558-572.
- Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, de 10 de março. *Diário da República*, I.ª Série, n.º 57.
- Resolução do Conselho, de 17 de novembro de 2003. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 2003/C 281/01.
- Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 2010/C 165/01.
- Resolução do Conselho, de 4 de dezembro de 2006. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 2006/C 322/01.
- Resolução do Conselho, de 9 de junho de 1997. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 97/C 193/01.
- Rodrigues, S. (29 de janeiro de 2005). Sucesso da segurança do Euro 2004 deveu-se a policiamento não visível. *Público*. Retirado de <http://www.publico.pt/sociedade/jornal/sucesso-da-seguranca-do-euro-2004-deveuse-a-policiamento-nao-visivel-3332>
- Ruela, J., & Lusa. (1 de novembro de 2014). Adeptos do Sporting esfaqueados em Guimarães. *Diário de Notícias*. Retirado de http://www.dn.pt/desporto/sporting/interior.aspx?content_id=4215063
- Santo, P. E. (2010). Introdução à metodologia das ciências sociais. Lisboa: Edições Sílabo.
- Saramago, J. (2010). *Informações desportivas, spotting e intervenções em ambientes desportivos. Handbook of spotting*. Lisboa: Centro de Recursos Didáticos da PSP.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Schreiber, M., & Adang, O. (2010a). Fiction, facts and a summer's fairy tale – mixed messages at the World Cup 2006. *Policing & Society*, 20(2), 237-255.
- Schreiber, M., & Adang, O. (2010b). The Poles are coming! Fan behaviour and police tactics around the World Cup match Germany vs. Poland (Dortmund, 14 June 2006). *Policing & Society*, 13(3), 470-488.

- Schreiber, M., & Stott, C. (2015). Policing international football tournaments and the cross-cultural relevance of social identity approach to crowd behavior. In J. F. Albrecht, M. C. Dow, D. Plecas, & D. K. Das (Eds.), *Policing major events: perspectives from around the world* (pp. 41-58). Boca Raton, FL: CRC Press.
- Schweingruber, D., & Wohlstein, R. D. (2005). The madding crowd goes to school: myths about crowds in introductory sociology textbooks. *Teaching Sociology*, 33(2), 136-153.
- Seabra, D. (1995). *Ultras em boca de cena*. Monografia de licenciatura, não publicada. Porto: Universidade Fernando Pessoa.
- Seabra, D., & Rodrigues, J. (1998). Futebol como um ritual. *ANTROPOlógicas*, 2, 15-34.
- Smelser, N. (1965). *Theory of collective behavior* (3.^a reimpressão). New York: The Free Press. (Obra originalmente publicada em 1962)
- Sporting. (25 de outubro de 2014). *Apelo*. Retirado de http://www.sporting.pt/Noticias/Clube/notclube_apelo_251014_134325.asp
- Stead, D., & Rookwood, J. (2007). Responding to football disorder: policing the british football fan. *Journal of Qualitative Research in Sports Studies*, 1(1), 33-41.
- Stott, C., & Adang, O. (2003). *Policing football matches with na international dimension in the European Union: understanding and managing risk*. Liverpool: The University of Liverpool.
- Stott, C., & Drury, J. (2000). Crowds, context and identity: dynamic categorization processes in the 'poll tax riot'. *Human Relations*, 53(2), 247-273.
- Stott, C., & Pearson, G. (2006). Football bannig orders, proportionality, and public order policing. *The Howard Journal*, 45(3), 241-254.
- Stott, C., & Reicher, S. (1998a). Crowd action as intergroup process: introducing the police perspective. *European Journal of Social Psychology*. 28, 509-529.
- Stott, C., & Reicher, S. (1998b). How conflict escalates: the inter-group dynamics of collective football crowd 'violence'. *Sociology*, 32(2), 353-377.
- Stott, C., Adang, O., Livingstone, A., & Schreiber, M. (2007a). *Policing, Crowd Dynamics and Public Order at Euro2004. A report to the Home Office on the project 'A European study of the interaction between police and crowds of foreign nationals considered to pose a risk to public order'*. Swindon: ESRC.
- Stott, C., Adang, O., Livingstone, A., & Schreiber, M. (2007b). Variability in the collective behaviour of England fans at Euro2004: 'Hooliganism', public order policing and

- social change. *European Journal of Social Psychology*, 37, 75-100.
doi:10.1002/ejsp.338
- Stott, C. (2008). Policiamento da “doença inglesa” no Euro 2004. In C. Sousa & J. Jesuino (Eds.), *Identidade e emoções em eventos desportivos: o caso do Euro 2004* (pp. 167-204). Lisboa: Instituto Piaget.
- Sugden, J. (2002). We are Leeds!. In M. Perryman (Ed.), *Hooligan wars: causes and effects of football violence* (pp. 95-110). London: Mainstream.
- Sun, T. (2009). *A arte da guerra*. Lisboa: Bertrand.
- Tarde, G. (1903). *The laws of imitation*. New York: Henry Holt and Company.
- Tarde, G. (1992). *A opinião e a multidão*. Mem Martins: Publicações Europa-América. (Obra originalmente publicada em 1901)
- Taylor, P. (1989). *The Hillsborough stadium disaster: interim report* (Cm 765). London: Her Majesty's Stationery Office.
- Testa, A. (2009). UltraS: An emerging social movement. *Review of European Studies*, 1(2), 54-63.
- Tiesler, N. C., Coelho, J. N., & Cabral, R. (2006). O futebol globalizado: uma perspectiva lusocêntrica. *Análise Social*, 41(179), 313-343.
- Tilly, C. (1978). *From mobilization to revolution*. Michigan: Center for Research on Social Organization University of Michigan.
- Trotter, W. (1921). *Instincts of the herd in peace and war* (6.^a reimpressão). London: T. Fisher Unwin. (Obra originalmente publicada em 1916)
- Turner, R., & Killian, L. (1957). *Collective behavior*. Englewood Cliffs: Prentice-Hall.
- UEFA. (29 de novembro de 2013). *Eintracht tour breaks records in Bordeaux*. Retirado de <http://www.uefa.com/uefaeuropaleague/news/newsid=2030720.html>
- Waddington, P. D. (2007). *Policing public disorder: theory and practice*. Cullompton: Willian Publishing.
- Walsh, T., Rylatt, N., & Hackman, L. (2011). Bradford city football stadium fire, May 11, 1985. In S. Black, G. Sunderland, L. Hackman, & X. Mallett (Eds.), *Disaster victim identification: experience and practice* (pp. 31-49). Florida: Taylor & Francis Group.
- Witter, J. S. (2007). As metáforas do futebol. In J. H. Franco (Ed.), *A dança dos deuses – futebol, sociedade, cultura* (pp. 218-223). São Paulo: Companhia das Letras.

Anexos

Anexo 1 - Modelo taxionómico das identidades do espetador contemporâneo de Richard Giulianotti



Nota. Modelo taxionómico das identidades do espetador contemporâneo de Richard Giulianotti.
Fonte: Giulianotti (2012, p. 12).

Anexo 2 – Quadro resumo da classificação dos espetáculos desportivos da FPF em função do grau de risco envolvido



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL

N.: 166
DATA: 2013.11.27
Aditamento ao CO 154 de 20.11.2013
e CO 160 de 22.11.2013

POLICIAMENTO DESPORTIVO

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, informa-se que:

Tendo sido suscitadas algumas dúvidas no que diz respeito à interpretação do conteúdo do Comunicado Oficial Nº 154, de 20 de Novembro de 2013, serve o presente para proceder ao esclarecimento e enquadramento dos jogos das diversas competições, em função do grau de risco envolvido:

	RISCO REDUZIDO	RISCO NORMAL	RISCO ELEVADO
	Futebol Feminino em todos os escalões	Futebol 11: Seniores	Jogos das duas eliminatórias antecedentes à final.
	Futsal Feminino em todos os escalões	Futebol 11: Juniores A, 1ª divisão	Jogos cujos espetadores perfaçam 80% da lotação do recinto.
	Futebol 11: Juniores A, 2ª divisão	Futsal Masculino: Seniores	Jogos cujos adeptos da equipa visitante perfaça 20% da lotação do recinto.
	Futebol 11: Juniores B e inferiores.	Determinados pelo IPDJ, ouvida a FPF, que propõe com base no C.O 160, de 22 de Novembro.	Jogos de clubes que tenham tido incidentes graves anteriormente.
	Futsal Masculino: Juniores A e inferiores.		Jogos decisivos para a conquista de troféus, acesso a provas internacionais ou mudança de divisão.
	Determinados pelo IPDJ, ouvida a FPF, que propõe com base no C.O 160, de 22 de Novembro.		Determinados pelo IPDJ, ouvida a FPF, que propõe com base no C.O 160, de 22 de Novembro.
	Segurança efetuada pelo Clube.	Segurança efetuada por ARD.	Segurança efetuada pela PSP ou pela GNR
	O PCS deve apresentar ao árbitro cópia do seu documento de identificação, cópia do documento de identificação dos seus auxiliares, cópia da credencial e boletim de segurança.	O Coordenador de Segurança dos ARD deve apresentar ao árbitro cópia do alvará da empresa, cópia dos cartões dos ARD e boletim de segurança.	

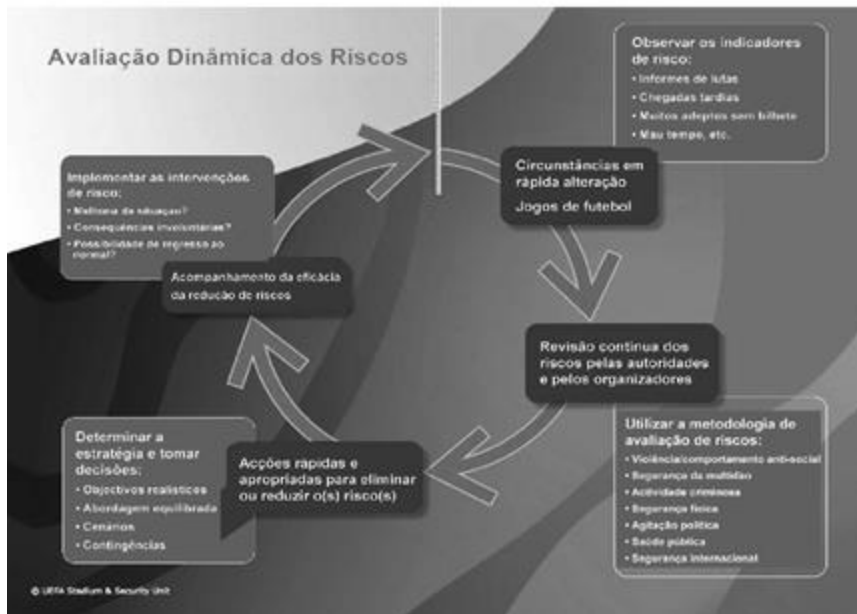
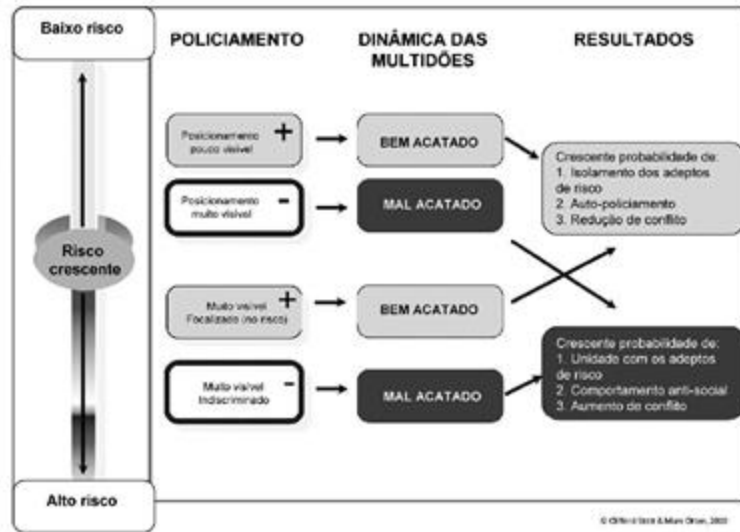
Per Direção da FPF

FUTEBOL PARA TODOS

Nota. Quadro resumo da classificação dos espetáculos desportivos da FPF em função do grau de risco envolvido.

Fonte: Comunicado oficial n.º 166, de 27 de novembro de 2007, da Federação Portuguesa de Futebol.

Anexo 3 – Avaliação dinâmica dos riscos e gestão de multidões



Nota. Avaliação dinâmica dos riscos e gestão de multidões.

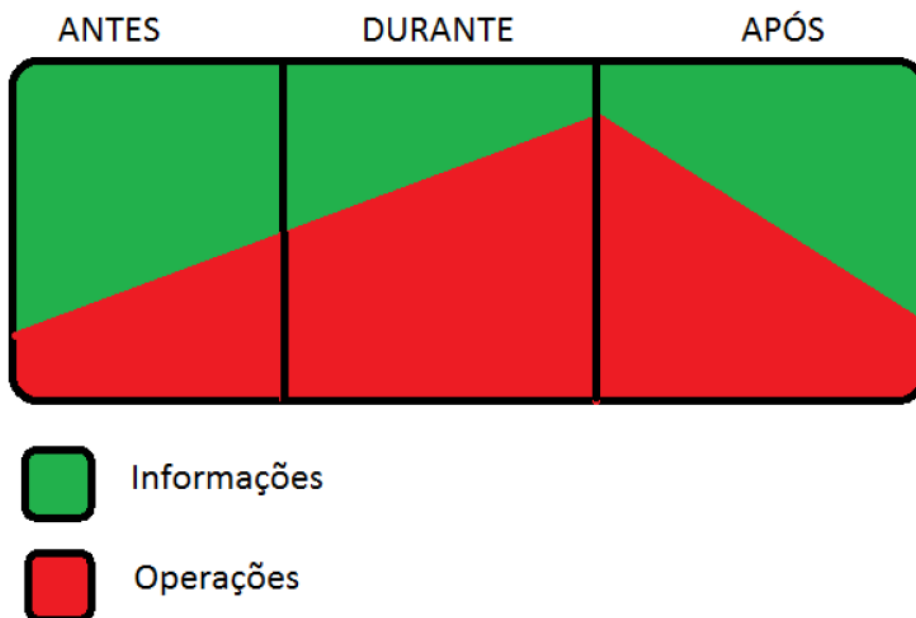
Fonte: Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010. *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 2010/C 165/01.

Anexo 4 – Modelo de intervenção policial da PSP



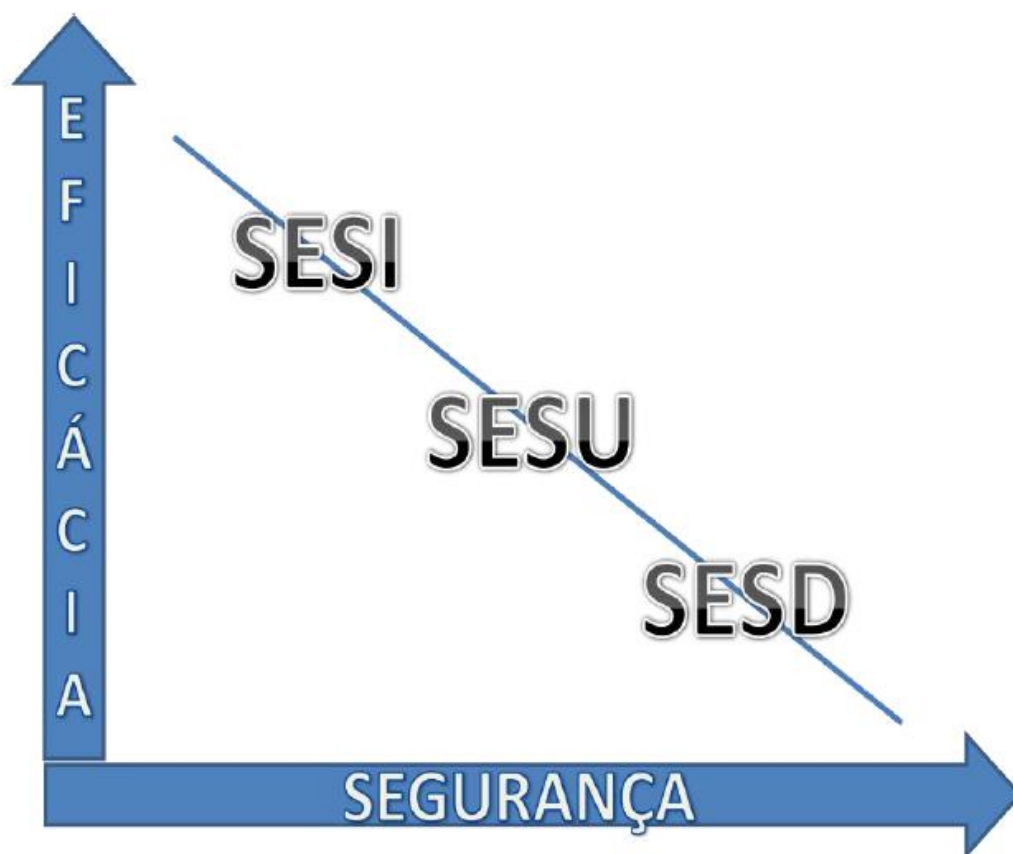
Nota. Modelo de intervenção policial da PSP.
Fonte: Diretiva Estratégica n.º 16/2006 da DN/PSP, de 26 de julho.

Anexo 5 – Distribuição do tipo de atividade de *spotting* durante um espetáculo desportivo.



Nota. Distribuição do tipo de atividade de *spotting* durante um espetáculo desportivo.
Fonte: Saramago (2010, p. 21).

Anexo 6 – Grau da relação entre eficácia e segurança em função do sistema de *spotting* utilizado



- SESI - Sistema de Equipas de *Spotting* Interventivas
- SESU - Sistema de Equipas de *Spotting* Uniformizadas
- SESD - Sistema de Equipas de *Spotting* Distanciadas

Nota. Grau da relação entre eficácia e segurança em função do sistema de *spotting* utilizado.
Fonte: Saramago (2010, p. 14).

Anexo 7 – Interdições de acesso a recintos desportivas aplicadas em Portugal

Interdições	Judiciais	Administrativas	Total
Até 30 de julho de 2013	64	0	64
Após 30 de julho de 2013	27	17	44
Total	81	17	108

Nota. Número de interdições de acesso a recintos desportivos aplicadas em Portugal por âmbito processual.
Fonte dos dados: PNIF.

Anexo 8 - Interdições de acesso a recintos desportivas ativas em Portugal

Medidas ativas	Judiciais	Administrativas	Total
A 25 de fevereiro de 2015	4	5	9

Nota. Número de interdições de acesso a recintos desportivos ativas a 25 de fevereiro de 2015 em Portugal.
Fonte dos dados: PNIF.

Anexo 9 – Interdições de acesso a recinto desportivo por afinidade clubística

Clubes	2011	2012	2013	2014	Total
FC Porto	4	0	2	5	11
SC Braga	0	0	0	10	10
SL Benfica	2	7	1	3	13
Sporting CP	10	0	0	8	18
SC Olhanense	0	0	0	2	2
Vitória SC	0	0	1	1	2
Outros clubes nacionais	0	0	3	5	8
Clubes estrangeiros	0	9	31	1	41
Não apurado	0	0	1	2	3
Total	16	16	39	37	108

Nota. Número de interdições de acesso a recintos desportivos ativas a 25 de fevereiro de 2015 em Portugal. As interdições aplicadas a adeptos de clubes estrangeiros subdividem-se em 9 adeptos do Legia Warszawa em 2012; 31 adeptos do FC Spartak Moscou em 2013; e 1 adepto do Paris Saint-Germain FC.
Fonte dos dados: PNIF.

Anexo 10 – Número total de incidentes por clube nas últimas quatro épocas desportivas em competições na 1.ª Liga.

Clubes	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	Total
SL Benfica	59	78	212	259	608
Sporting CP	41	100	150	180	471
FC Porto	34	81	105	61	281
SC Braga	25	40	92	56	213
Vitória SC	19	24	90	40	173
Académica	9	9	15	19	52
Marítimo	3	4	9	6	22
Belenenses	0	0	0	6	6
Vitória de Setúbal	2	0	10	6	18
Gil Vicente	0	0	7	3	10
Paços de Ferreira	2	1	3	2	8
Rio Ave	0	2	1	1	4
Nacional	1	1	2	0	4
Olhanense	3	7	6	0	16
Beira-Mar	1	0	4	0	5
União de Leiria	0	3	0	0	3
Estoril	0	0	4	0	4
Feirense	0	2	0	0	2

Nota. Número total de incidentes por clube nas últimas quatro épocas desportivas em competições na 1.ª Liga.
Fonte dos dados: PNIF.

Anexo 11 - Número total de incidentes por clube nas últimas quatro épocas desportivas em competições europeias.

Clubes	2012/2013	2013/2014	Total
FC Porto	4	17	21
SL Benfica	45	10	55
Sporting CP	21	0	21
PAOK Salónica	0	8	8
Austria Wien	0	7	7
Vitória SC	0	6	6
Real Madrid	0	6	6
Sevilha	0	6	6
Paris Saint-Germain	0	5	5
RSC Anderlecht	0	3	3
Eintracht Frankfurt	0	3	3
Atlético Madrid	0	2	2
Real Bétis	0	2	2
Nápoles	0	2	2
SC Braga	3	1	4
Tottenham	0	1	1
Galatasaray	32	0	32
Málaga	16	0	16
Celtic FC	3	0	3
Newcastle	3	0	3
Genk	2	0	2
Videoton FC	1	0	1
Dínamo de Kiev	1	0	1
Bayer Leverkusen	1	0	1
FC Spartak Moscow	5	0	5

Nota. Número total de incidentes por clube nas últimas duas épocas desportivas em competições europeias.
Fonte dos dados: PNIF.

Anexo 12 - Número total de incidentes por tipologia na época desportiva 2013/2014.

Tipologia	Liga NOS		Competições Europeias	
	N.º	%	N.º	%
Posse/uso de artefactos pirotécnicos	375	58,7	13	16,5
Desordem entre adeptos	57	8,9	15	19,0
Aremesso de objetos	26	4,1	4	5,1
Vandalismo	24	3,8	9	11,4
Posse/consumo de estupefacientes	21	3,3	0	0,0
Agressões/injúrias a FS	18	2,8	13	16,5
Adepto alcoolizado	13	2,0	3	3,8
Incitamento à violência	12	1,9	3	3,8
Colocação de faixas ofensivas	12	1,9	0	0,0
Invasão de campo	8	1,3	0	0,0
Roubo/furto a adeptos	6	0,9	2	2,5
Expressões racistas/xenófobas	4	0,6	3	3,8
Agressões/injúrias à equipa de arbitragem	2	0,3	3	3,8
Outros	61	9,5	11	13,9
Total	639	100	79	100

Nota. Número total de incidentes por tipologia na época desportiva 2013/2014.
 Fonte dos dados: PNIF.

Anexo 13 – Guião da entrevista ao Sr. Subintendente Adrião Silva

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Porto

Data: 1 de abril de 2015

Cargo: Comandante da 3.^a Divisão Policial do Comando Metropolitano do Porto

1 – Como observa o panorama atual da violência associada ao desporto, e particularmente ao futebol, em Portugal?

No que respeita á violência associada ao desporto, mormente ao futebol, não me parece “demasiado” preocupante. Existe e quase todos os fins de semana se reportam atos de violência. Porém, qualquer ato de violência em atividades que na sua génese deveriam ser considerados atividades de lazer e desportivismo, não se coadunam, nem podem de ser aceites nem tolerados. A maioria dos adeptos tem comportamento normal e fair play, pelo que não tem de suportar os comportamentos marginais/desviantes de uma minoria. Não é alarmante mas existe e mantém-se estável.

É um fenómeno que, para além de eventuais causas ligadas à clubite/clubismos, terá também origem no social. A violência não é estanque. Não acontece no bairro x ou y, ou à porta da discoteca ou da escola, nem no lar. Os recintos desportivos são, muitas vezes, um escape para exteriorizar as múltiplas frustrações do quotidiano. A violência associada ao desporto tem mais visibilidade que outros fenómenos de violência, porque é mais mediatizada, a que ironicamente parecem estar ligados interesses comerciais, e porque alguns protagonistas diretos, ou indiretos, são ou almejam ser vedetas, atingindo o estrelato, tornando-se figuras públicas: Dirigentes desportivos, líderes de GOA, e outros agentes desportivos. É uma violência que vende bem, incluindo os comentários de repúdio que são comercializados em preenchimento de espaços televisivo, ou outros. Estranho!

2 - Considera a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, adequada à realidade portuguesa? Caso não a considere, em que aspetos pode ser melhorada?

Melhorou em parte. Contém incongruências e aspetos facilmente violáveis pelos organizadores e, em especial, os promotores e outros agentes desportivos, dadas as diversas interpretações que lhe estão subjacentes. Por exemplo: Material coreográfico de

apoio às claques (GOA), Faixas, bandeiras e, megafones, Tambores, etc. Persiste divergência entre clubes e Polícia “quase inultrapassável”, no que se refere ao material de apoio, como megafone, tambor, faixas e bandeiras dos GOA’s registados, ou não registados.

Quanto ao material coreográfico (bandeiras e faixas), o art.º 14.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 39/2009 (alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013) refere que, perante grupos de adeptos não registados no IPDJ, é liminarmente vedada a atribuição de qualquer apoio a esses grupos, por parte dos promotores, nomeadamente através da concessão de facilidades de utilização ou cedência de instalações, apoio técnico, financeiro ou material. Resta saber se o material coreográfico se enquadra neste conceito de “apoio” ou “material”. Temos (COMETPOR) procurado ser rigorosos e não permitir coreografias manifestamente violadoras da Lei, sem “ferir” o direito à livre expressão (nem sempre é fácil, dadas as diversidades de interpretação, incluindo a esfera do dispositivo policial nacional – PSP, em que persiste a falta de uniformidade). Atente-se nos casos recentes de reclamação por parte de Os Belenenses aquando das visitas ao Boavista FC e FC Porto e do SL Benfica à Académica.

Os clubes lamentam-se de frequentes sanções pecuniárias, mas não me parece que tenha surtido efeito. Os episódios infracionais continuam e não raro é o evento desportivo que não se proceda ao levantamento de ANCO. Logo, as sanções ainda não são suficientemente dissuasoras, pelo que só com outras medidas se conseguirá tal desiderato. Sanções mais severas, jogos à porta fechada, castigo mais severo para dirigentes, poderia contribuir para a solução.

3 – Na sua opinião, as medidas de interdição mostram-se como um mecanismo eficaz no controlo da violência nos recintos desportivos? Depois de aplicadas, de que forma é feita a fiscalização do seu cumprimento?

Em Portugal temos pouquíssimas interdições. As medidas de interdição de acesso aos estádios em dias de jogos poderiam ser um mecanismo sancionatório e dissuasor, com efeitos de prevenção geral. O medo da sanção, com interdição, funcionaria em especial para os adeptos mais acérrimos. Em Portugal temos poucas interdições.

A fiscalização é efetuada pelo efetivo policial, normalmente spotters, que detêm as comunicações da Entidade decisória e supervisiona a sua aplicação. É difícil. Vai funcionando porque existem equipas policiais, normalmente da UMID, onde se integram alguns spotters em exclusividade que gerem e monitorizam as decisões de interdições, tendo como mais-valia o conhecimento pessoal dos prevaricadores. O ideal seria mandar

comparecer o sancionado, em determinado, local à hora do jogo, mas que não fosse numa Esquadra policial sob risco de termos mais uma missão e consumo de efetivos. Curiosidade: Por vezes são verificadas as presenças dos interditados nas proximidades do estádio.

Em suma: Para além das comunicações de interdição veiculadas pelo canal técnico ao comandante policial, existe em controlo da UMID e do NIP.

4 – Considera a utilização de “caixas de segurança” nos estádios, mecanismos eficazes no combate à violência nos estádios de futebol e, por corolário, na gestão das massas de adeptos?

As caixas de segurança são eficazes no controle, contenção e segregação dos adeptos. Parece uma anormalidade que fere o espírito desportivo, mas o que está em causa é cada evento e daí o deitar mão ao processo legal de forma a minorar os efeitos negativos correlacionados com a violência no desporto. Estas destinam-se, por regra, aos GOA, nacionais e internacionais.

Para além da sua contenção, em locais pré-definidos nos estádios também se efetuam as caixas de segurança na deslocação de adeptos. Por exemplo no caso de equipa que se desloquem ao Estádio do Dragão (é comum a quase todos os estádios), em que os adeptos e GOA são acompanhados em caixa desde a estação da CP de Campanhã para o estádio e vice-versa- normalmente com os adeptos do Benfica; e do parque da STCP (Bonjónia) onde estacionam os autocarros, quando o número o justifique, caso do Sporting. Com o Vitória SC ou outros clubes, é decidido caso-a-caso, analisando-se vários fatores de risco, dimensão e número.

É uma prática facilitadora, porque permite ao comandante da força policial, com os seus recursos, prevenir a violência, dos adeptos em movimento “encaixados” e de adeptos adversários, nos casos de reconhecida hostilidade. Também contém perversidades: Os adeptos controlados na caixa “encaixados” aproveitando-se disso provocam os adeptos adversários fora da caixa.

Os episódios de violência aquando destes eventos acontecem, por vezes, na deslocação de pequenos grupos de adeptos, que podem ser famílias, em que isoladamente e em locais afastados dos estádios - via pública, transportes e presença em centros comerciais - são ameaçados, e injuriados, agredidos e roubados, além de danos provocados em viaturas.

5 – Como avalia o impacto das condições estruturais (infraestruturas dos estádios e espaços envolventes) no controlo, monitorização e gestão das multidões?

As estruturas dos estádios em geral são boas, tal como os espaços envolventes, nos casos do FC Porto e do Boavista FC.

Entende-se que as condições estruturais do Estádio do Dragão, a exemplo dos estádios construídos para o Euro 2004, favorecem a segurança, e os espaços envolventes permitem boa gestão dos fluxos de adeptos.

Em condições normais o Estádio do Dragão pode esvaziar em poucos minutos, entre 5 a 10 minutos conforme o número de espectadores presentes, exceto os adeptos que ficam retidos. Possibilita a contenção de adeptos e segregação por setores, bem como a arquitetura de bancada de piso inferior e arquibancada. A separação física, com recurso a qualquer tipo e de barreiras não existe, existindo diferenciação de níveis e acessos. No caso do Dragão, com a alocação de adeptos visitantes na arquibancada (também conhecida por gaiola de segurança), foi colocado um separador – que funciona para os grandes jogos - entre setores, separando os adeptos da equipa visitada dos adeptos visitantes, na arquibancada nascente. O controlo, monitorização e gestão das multidões, neste caso concreto, não apresenta dificuldades. Existem boas condições.

6 - Na sua opinião, a presença de ARD nos estádios de futebol constitui uma mais-valia para eficiente gestão do espetáculo desportivo? Como avalia o equilíbrio, em termos de proporção, entre o número de ARD e o de elementos policiais?

Os ARD são uma mais-valia, desde que no seu desempenho cumpram as regras estabelecidas na legislação em vigor, sem “amarras” aos interesses clubísticos e/ou à entidade que lhes paga. Não podem comportar-se como um grupo de profissionais que são adeptos a todo o tempo ou sempre que necessário, por interesses alheios à segurança. Esta questão é importante e já foi geradora de atritos, alguns tornados públicos. Quando verificamos estes comportamentos procedemos ao levantamento de autos de notícia.

O equilíbrio entre público e ARD parece-me ajustado, e neste aspeto alguns clubes até excedem. Têm a faculdade de lhes dar ordens ao contrário das forças policiais que respondem perante a hierarquia.

Difícil é o policiamento de jogos com os números definidos na lei, especialmente os de risco normal (1/500). A Lei elaborada em qualquer gabinete da capital não é compaginável com a prática operacional nestes eventos, porque existe sempre um número abaixo do qual nenhum policiamento é fazível. Aliás, temos excedido quase sempre os rácios, com

frequente discordância do promotor. Deveria ser previsível na Lei a possibilidade de um comandante de policiamento ter a faculdade de recusar efetuar o mesmo por falta de condições ao nível de efetivo (pequena provocação minha mas faz sentido para azia dos teóricos).

Nos doutos Gabinetes tudo se realiza. Mas a prática policial exige muitíssimo mais e é escrutinada a cada momento. Não basta brutar ideias geniais em qualquer gabinete do Terreiro do Paço sem perceberem a prática, onde as coisas acontecem e são autênticas armadilhas e fogueiras para os intervenientes, que não o podem recusar (FSS). Deve ser criado um mecanismo mais flexível para os Comandantes da polícia e dotá-los de instrumentos de afirmação da autoridade legal, mesmo que escrutinada de acordo com regras de transparência. Nomeadamente, destacar os efetivos policiais que entendam necessário, sem justificar em todos os eventos, e/ou ter a possibilidade de recusar assumir o comando do mesmo, tal como os clubes têm o direito de reclamar quando os números ultrapassam o previsto no Decreto-Lei.

7 – Considera que a presença policial, sobretudo quando feita de forma ostensiva, pode ser causadora, por si só, de animosidade ou atritos por parte dos adeptos? Como classifica o perfil de policiamento utilizado?

A presença policial de forma ostensiva pode ser geradora de animosidade ou de atritos pelos adeptos. Daí a previsão em todas as Ordens de Operações, em que se expõe a Situação, Conceito, Missão e Execução, para melhor se cumprir o desempenho operacional nos eventos desportivos, grandes eventos, prevê-se o perfil de policiamento a utilizar, sendo reajustado com a dinâmica dos acontecimentos. O perfil do policiamento utilizado advém do figurino adotado no Euro 2004, embora no COMETPOR já o realizássemos.

A ostensividade policial cirúrgica tem também os seus efeitos positivos dissuasores. Depende do posicionamento, dos comportamentos em análise, da oportunidade, sendo assim uma afirmação das FSS e da lei para manter ou repor a ordem pública e percebida pela maioria dos adeptos como útil e inevitável.

8 – Quais são os momentos “críticos” da gestão do policiamento, nos períodos antes, durante e após o jogo, especialmente no que toca ao acompanhamento dos GOA?

Antes: O planeamento é sempre uma fase muito complicada e crucial, mas contribui em larga medida para o êxito da missão. Inicia-se por troca de informação entre vários intervenientes, clube, PNIF, congéneres, etc. Seguem-se as reuniões prévias e preparatórias e, por último, as reuniões, culminando com a reunião no dia do jogo.

A preparação da receção dos adeptos visitantes e equipas visitante é uma fase muito exigente, sobretudo entre clubes com histórico de violência, de grande rivalidade e hostilidade, que inclui o trajeto, vigilância de pontos sensíveis, tais como pontes, viadutos, linhas da CP e do Metro, autocarros, vigilância de grupos dispersos de acordo com o risco. Quando justificável, opta-se pela contenção e condução em caixa de segurança.

As definições de trajetos são importantes, tanto os principais como os alternativos, evitando-se a passagem junto de grandes aglomerados de adeptos rivais, sobretudo GOA, procedendo-se, se necessário ao varrimento da área de passagem, mantendo-se as artérias esterilizadas, se oportuno em cada caso concreto, depois de cuidada análise. Existe ainda, por vezes, a necessidade de acessos diferenciados às portas do estádio, situação que, por regra, já é normal. Pode ainda existir um perímetro de segurança exterior ao recinto desportivo, que de acordo com o risco, pode ser próximo ou afastado do estádio.

No planeamento damos importância para além da nossa experiência adquirida, às informações veiculadas pelo NIP e UMID e aos registos (histórico), porque se tem consciência que nestas coisas do futebol não há esquecimentos. Vejamos o reacender de episódios negativos e trazidos ao presente, desenterrados, que ocorreram há cerca de vinte anos (Benfica x Sporting).

Importante ainda nos jogos internacionais: definir um ou mais *Meeting Points*, que são normalmente solicitados pelas agências que tratam da organização e viagens dos adeptos dos clubes visitantes. Este, por regra, não é próximo dos estádios. São em geral no centro da cidade ou locais de oferta de Bares, no caso do Porto, na zona da Ribeira e dos Clérigos, zona histórica. Indicamos sempre a Av. Dos Aliados, Porto, que fica perto daquelas aéreas de Bares. Porquê? Porque a Av. Dos Aliados tem uma boa oferta de transportes públicos para o estádio e tem as Estações do Metro nas proximidades (Trindade e Bolhão), e em último recurso (já se realizou algumas vezes no Porto) faz-se o trajeto em marcha e em grupo-multidão, com as naturais dificuldades que impõe ao quotidiano urbano da cidade, sobretudo no trânsito e artérias de passagem da coluna. Difícil de gerir é à vontade dos adeptos, uma vez que são eles que, por regra, decidem, como se vão deslocar, pouca influência tendo a polícia (esta vai atrás das vontades daqueles a fim de evitar conflitos), mesmo quando somos acompanhados por congéneres que se deslocam a Portugal para o efeito. Isto coloca outras questões: os horários de deslocação para o estádio coincidem

com horas de ponta em que os transportes andam superlotados, daí o serviço de *spotting* ser importantíssimo, bem como a colaboração dos gestores operacionais da Metro e das STCP (Transportes). Por outro lado, temos de estar preparados para qualquer alteração, porque podem decidir deslocar-se apeados, o que obriga ao reajustamento do dispositivo policial, quando somos colocados perante milhares de adeptos a deslocar (Entracht de Frankfurt - Foram apeados, Atlético de Bilbao – Metro, etc.), pelo que é muito importante o serviço de *spotting* por polícias nacionais e policiais estrangeiros que conhecem os adeptos problemáticos. Por vezes os clubes também enviam ARD, embora estes cinjam a sua ação ao estádio, sem invalidar a colaboração que possam prestar na cidade. Como se depreende, o Antes passa pelo planeamento ao nível da Subunidade em que se insere o estádio e também o Comando, uma vez que estes visitantes começam por influenciar desde o Aeroporto, a Cidade, e depois o estádio, e porque envolve várias valências do Comando e, quando necessário, a solicitação e reforços à DN/PSP. Tudo isto tem que ser previsto, com capacidade de alternativas legais de ordem pública e dinâmica do dispositivo policial, com flexibilidade de reajustamento e uma boa reserva policial (dia 15 de abril teremos o Bayern de Munique): vêm oito ARD da equipa visitante. Falta decidir pela DN/PSP se solicita a vinda, ou não, de polícias de Munique.

Como é bom de ver, no Planeamento teremos de abordar inúmeras situações, sob risco, se não o fizermos estarmos condenados ao fracasso, mas apesar do planeamento exaustivo e da capacidade de reajustamento policial de acordo com a dinâmica dos acontecimentos, temos de estar preparados para imprevistos, sempre. Estes acontecem. Por exemplo, a existência de grupos violentos no conjunto dos adeptos, número excessivo de adeptos, para além do espaço aos mesmos reservados no estádio, colaboração do clube promotor acerca de alocação destes adeptos, por excesso, com todas as dificuldades na gestão da bilhética do estádio.

Impõe-se ainda a pesquisa, pelos meios possíveis ao nosso alcance, para se aquilatar a possibilidade/probabilidade de encontros para lutas entre GOA/s, quer combinados, quer inopinados. Aqui mais uma vez o serviço de monitorização é fulcral.

Existem outros atores, que não dependendo da Policia, fazem parte obrigatoriamente do vento no seu todo, mormente do âmbito da proteção civil (Bombeiros, Equipas médicas, socorristas e respetivos meios de transporte) além de outros serviços de acolhimento que são da gestão do clube promotor.

Durante: Manter a atenção e monitorizar os adeptos a todo o momento para comportamentos de risco (exibição de inscrições ou imagens ilícitas, ignição de artefactos pirotécnicos, agressões, arremesso de objetos, consumo de estupefacientes, intrusão ou

tentativa de intrusão de recinto de jogo). Quando verificável, e se possível de acordo com as condições de segurança, serão intercetados e colocados no exterior por detenção ou contraordenação. Pontos também de necessária atenção são as zonas de lazer, bares e WC, durante o intervalo, para evitar que adeptos rivais, quando hostis, se juntem, para evitar confrontos.

Nos bons estádios, existe um Gabinete de Vigilância e Segurança em que o Comandante da Força se encontra, se assim o entender, com acesso/visualização de dezenas de imagens em simultâneo de vários pontos do estádio, para além, de ter uma visão global do interior do recinto com posição de vista desimpedida.

Acompanhamento por ARD Estrangeiros, que colaboram nas indicações comportamentais dos adeptos, além de servirem de elos de ligação entre os vários intervenientes e, se estiverem presentes policiais estrangeiros, colocar um junto do Comandante do policiamento no GVS e os demais com o Adjunto ou com os oficiais que se encontrem junto dos adeptos visitantes.

Nos jogos internacionais existe sempre um tradutor, por imposição da UEFA, num gabinete do controle sonoro do estádio e do speaker.

Final: interpretar o ambiente dos GOA, durante o decorrer do jogo, com recurso aos elementos de ligação, especialmente os colaboradores diretos ou especializados, e fontes de informação, quando existam. Retenção dos mesmos, normalmente os GOA visitantes, pelo tempo considerado necessário. Saída de acordo com regras de segurança que inclui o trajeto, vigilância de pontos sensíveis, tais como pontes, viadutos, linhas da CP e do Metro, autocarros, vigilância de grupos dispersos de acordo com o risco e disponibilidade do efetivo. Quando possível e justificável, saem em caixa para pontos estratégicos: estação de comboios, ou estacionamento de autocarros.

Em todas estas fases a gestão dos adeptos é sempre efetuada em coordenação com o promotor: diretor de segurança e polícia. Nos termos da lei o comandante é sempre o responsável e responsabilizado (disciplinar e judicialmente), especialmente quando se verificam acontecimentos negativos, relacionados com a segurança, daí que tem sempre que necessário impor a sua decisão aos demais intervenientes no evento. A comunidade necessita e exige conhecer sempre pelo menos um culpado.

As definições de trajetos para a saída são importantes, tanto os principais como os alternativos, evitando-se a passagem junto de grandes aglomerados de adeptos rivais, sobretudo GOA, procedendo-se, se necessário ao varrimento da área de passagem, mantendo-se as artérias esterilizadas, se oportuno, em cada caso concreto, depois de cuidada análise.

Nos jogos internacionais, no final os adeptos depois de retidos o tempo necessário, sendo depois “libertados” e seguem o seu destino. Pode ser transporte público novamente para a cidade, ou autocarro para o Aeroporto, no caso de existirem voos Charter/s programados - Coordenação com o Comandante da Divisão de Segurança Aeroportuária da Subunidade onde se realizou o jogo, *Spotting*, Comando Metropolitano com a sua Supervisão e cedência de meios policiais adequados.

9 – De que forma é feita a coordenação das vertentes *safety* e *security* da segurança durante o espetáculo desportivo?

Durante um espetáculo desportivo, a vertente *security* é prosseguida por vários atores, cujas chefias se encontram no Gabinete de Vigilância e Segurança do estádio, uma sala onde se encontram todos os representantes das valências envolvidas (meios de socorro, Polícia, o coordenador da empresa de segurança privada e representante do diretor de segurança do promotor no GVS), e que proporciona uma vista desimpedida para todas as bancadas do estádio e onde são monitorizados todos os sistemas de gestão de segurança do estádio: sistema de CCTV, sistema de som de segurança, sistema de controlo e comando de elevadores, controlo de acessos de espectadores (torniquetes), sistema de comando de iluminação, sistema automático de deteção de incêndios e sistema de ventilação e desenfumagem.

A segurança pública está a cargo da PSP, que prossegue uma função de prevenção criminal e detém os meios de intervenção destinados a manter (e repor, se necessário) a ordem pública, através de uma força pública composta por um número variável de meios humanos, consoante o grau de risco do jogo. A segurança privada está a cargo do promotor do espetáculo, através de ARD que desempenham uma função de vigilância tendente à prevenção de perigos para pessoas e bens.

Quanto à vertente *safety* da segurança, é também prosseguida por vários atores, se bem que a hegemonia desta função pertença ao corpo de bombeiros sapadores (com largas atribuições ao nível da proteção civil).

Releva, nesta matéria, a ação preventiva da PSP no que respeita o cumprimento de regras básicas, por parte do promotor, tal como evitar a sobrelotação do recinto ou a obstrução das vias de acesso às bancadas, essenciais para situações de emergência e evacuação.

A PSP tem procurado, igualmente, sensibilizar o promotor para o perigo de utilização de lençóis de grandes dimensões por parte das claques, dado tratar-se de material incendiável.

Resta dizer que, nos estádios de futebol, a vertente *safety* da segurança depende, em boa parte, do cumprimento das normas atinentes às condições técnicas e de segurança (mormente arquitetónicas) prescritas no Decreto-Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho.

Em recintos desportivos (tal como campos de futebol 11 ou de 7, recintos de basquetebol, andebol, hóquei, etc.), as normas tendentes a assegurar a vertente *safety* da segurança constam do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, se bem que a Portaria regulamentar estejam, ainda, para aprovação.

10 – Que medidas existem para prevenir a ocorrência de novos fenómenos da subcultura *casual*, como os ocorridos a 27 de outubro de 2013, no Estádio do Dragão? Existe uma monitorização constante destes grupos?

Posso ser suspeito. Nesse dia assisti *in loco* à chegada dos *casual* ao Estádio do Dragão porque me encontrava de Serviço no estádio. Os danos foram diminutos, porque o público era reduzido e as portas ainda não tinham sido franqueadas ao público, pelo que foi “fácil” reagrupá-los e canalizá-los para um local adequado. A Acusação feita pelo Ministério Público em meados de 2014 é interessante e se puder acesse-lhe - 102 constituídos arguidos, sendo à final acusados 87.

Existe monitorização. Naquele caso concreto, que pode ser extrapolado para outras situações, algo escapou às forças policiais, nomeadamente às equipas de *spotters*. Esse grupos com elevada capacidade de movimentação e deslocação, saíram de Lisboa e foram-se agrupando ao longo do trajeto, incluindo paragens em restaurantes, etc (deslocaram-se em carros gama alta e média). É um fenómeno para o qual estávamos “expectantes”, mas como noutras coisas da vida a surpresa negativa aconteceu. Sabíamos da saída deles de Lisboa e o provável destino. Mas existiu uma branca de várias horas até à chegada dos mesmos ao Dragão que coincidiu com o momento em que o efetivo estava empenhado em garantir a segurança do trajeto na deslocação e na receção das equipas, cujo clima de hostilidade era evidente e público.

As medidas para prevenir novos fenómenos passam por um bom serviço de informações e sua análise, com elementos de ligação, fontes diversas, abertas ou mais in/formais, como as redes sociais. Pode ainda passar, sob risco, pela infiltração de elementos amigos (pouco provável).

Interessa analisar o que motiva os *casual*. Desprezam os GOA, não se alinham com as direções dos clubes, tentam subtrair-se ao controlo policial, tentam camuflar-se com roupas, que até acabam por os identificar (roupa negras), transportando de forma escondida adereços e roupas com as cores do clube que posteriormente exibem no interior

dos estádios (aconteceu com os *casuals* do sporting aquando da revista foram-lhes encontrados adereços identificativos do Sporting).

É um fenómeno internacional. Para além dos casos conhecidos a nível nacional, temos outros registos no Porto (FCP) de casuais afetos a equipas internacionais visitantes. R. Celta de Vigo. Atlético de Bilbao, Paris St. Germain, além de outros.

Transportam até à abordagem policial, materiais considerados perigosos, tais como: objetos de agressão diversos, armas brancas, bebidas brancas em garrafas de vidro, drogas, inscrições ou imagens/desenhos ilegais, por apelar à violência, ao racismo e à xenofobia, à intolerância, etc.

11 – Para finalizar, na sua opinião, que outros mecanismos poderiam ser desenvolvidos por forma a tornar mais eficiente a gestão de adeptos?

Poderia passar pela existência e obrigatoriedade de frequência de cursos de formação e de sensibilização para dirigentes e outros agentes desportivos, nomeadamente altos funcionários dos clubes. Os clubes investem muito em técnicos, especialistas de várias áreas desportivas, tendo no seu dirigismo pessoas de idoneidade duvidosa ou, no mínimo, manifestam frequentemente insensatez, para gáudio dos comentadores desportivos.

Existe o OLA (Oficial de Ligação de Adeptos) que é, em regra, um funcionário do clube que interage com os seus adeptos e com o OLA do clube visitante, tratando de questões de ordem prática. Vai funcionando. Mas, convenhamos, que o OLA é sempre adepto do clube, pelo que existe o risco de gerir os assuntos de forma emocional em prejuízo do racional.

Em rigor os adeptos são a alma dos clubes e dos clubes têm apoio, pelo que vai ser uma questão sempre presente, até qualquer episódio que obrigue os responsáveis a consciencializar-se. Dificilmente os dirigentes cortam relações com os seus adeptos, qualquer que seja o grande drama que tenham causado e mesmo que a sua “condenação” seja unânime.

Conhecem-se alguns casos internacionais em que os clubes cortam relações com determinados grupos de apoiantes, afirmando não os reconhecer. Contudo, não conseguem impedir que os mesmos acompanhem o clube (já o verificamos no Dragão com equipas estrangeiras).

A gestão de adeptos não pode, não é desejável, ficar apenas à responsabilidade das FSS. É uma função dos clubes. São agremiações, grupos, coletividades, tem interesses comuns. Os GOA e demais adeptos servem o clube, com paixão, extremada ou não, mas os clubes também servem os adeptos (GOA) para “enviar” mensagens aos adversários e

equipas de arbitragem e aos organismos que gerem estes. É notório que alguns episódios nos estádios só acontecem em conluio – com a conivência ou no mínimo com o “consentimento” – com os dirigentes desportivos.

Quando se refere a gestão de adeptos de forma mais eficiente, temos de fixar-nos nos seus comportamentos. A maioria não causa preocupação, e se existem é ao nível do conforto que é responsabilidade exclusiva do clube. Daí a minha referência que os membros responsáveis dos clubes e, sobretudo, os dirigentes porque dominam os seus adeptos, têm, por isso, de ser melhor formados. A lei obriga, mas é sabido que não cumprem.

A tarefa, por vezes hercúlea, das FSS em procurar gerir as movimentações de adeptos é afetada pelos comportamentos do dirigentes desportivos, sobretudo, quando no anteceder dos jogos prestam declarações inflamadas que provocam os clubes, dirigentes e adeptos das equipas adversárias, e ao mesmo tempo os adeptos do próprio clube, podendo em alguns casos ser uma implícita incitação à violência, ou no mínimo à efervescente hostilidade que inquina e produz efeito contrário ao que deveria ser esperado das competições desportivas e do espírito desportivo.

Os clubes lamentam-se de frequentes sanções pecuniárias, mas não me parece que tenham surtido efeito. As infrações continuam a verificar-se e não raro é o evento desportivo que não se proceda ao levantamento de ANCO. Logo, as sanções ainda não são suficientemente dissuasoras, pelo que só com outras medidas se conseguirá tal desiderato. Sanções mais severas, jogos à porta fechada, castigo mais severo para dirigentes, poderia contribuir para a solução.

Anexo 14 - Guião da entrevista ao Sr. Subintendente Pedro Pinho

Modo: Presencial, com recurso a registo áudio e posterior transcrição

Local: Sede da 3.^a Divisão Policial do Comando Metropolitano de Lisboa, em Benfica

Data: 19 de março de 2015

Cargo: Comandante da 3.^a Divisão Policial do Comando Metropolitano de Lisboa

1 – Como observa o panorama atual da violência associada ao desporto, e particularmente ao futebol, em Portugal?

Não é preocupante. Grosso modo, e isto é uma análise que é pessoal que não vincula ninguém, não me parece que os níveis de violência associados ao desporto tenham aumentado. Em termos de COMETLIS, nós temos há já várias épocas conseguido, de certa forma, controlar estes fenómenos de violência associada ao desporto. Recordo, por exemplo, o que se passou no último Sporting - Benfica, no dia 8 de fevereiro, em que, não obstante algumas ocorrências dentro do estádio, o facto é que, no exterior, não se verificou um único ato violento entre adeptos e não temos registo de danos em bens públicos, designadamente em mobiliário urbano ou em viaturas que estavam estacionadas nos trajetos que nós definimos para fazer acompanhamentos. E isto, no antes, ou seja, na deslocação para o jogo, e na deslocação do jogo. Tivemos de fazer um trabalho de casa bastante complexo, que implicava controlar grupos que não pretendiam ser controlados, naquela designada “caixa policial” (cordão de marcha), bem como perceber quais eram as movimentações que eles iriam fazer para não os deixar chegar ao José Alvalade de forma descontrolada, e conseguimos fazê-lo. Portanto, se me perguntarem se tem aumentado, não, não tem.

Por vezes ocorrem situações pontuais mas, ou são falhas de planeamento, ou são situações excecionais que nós não conseguimos controlar e que depois temos de pensar o quê que pode ser feito para que as coisas aconteçam de modo seguro.

Não considero que tenha aumentado o nível de violência associado ao desporto, pelo contrário, terá diminuído. Agora, considero que alguma dessa violência que ainda subsiste é mais refinada, mais trabalhada e, portanto, obriga-nos a estar ainda mais atentos. Eu posso dizer, da experiência que tenho, que nos últimos tempos, vejo nos estádios, cada vez mais jovens e famílias. Os próprios clubes estão a implementar bancadas de família e isso também ajuda bastante a erradicar a violência. Se as pessoas vêm, é porque de certo modo sentem que é seguro vir ao estádio.

2 - Considera a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, adequada à realidade portuguesa? Caso não a considere, em que aspetos pode ser melhorada?

A lei em si não é má. O problema é que ela não é efetivamente aplicada, essa é que é a grande questão. E não é a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, é a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, em si, é a anterior a ela, a Lei n.º 16/2004, de 11 de maio, e é a outra antes, que era muito mais pequena e muito mais abrangente, a Lei n.º 38/98 de 4 de agosto. Nenhuma delas foi efetivamente aplicada.

Há por parte dos organizadores muita confusão. Eu recordo, por exemplo, um episódio que ocorreu recentemente, num evento no estádio do Sport Lisboa e Benfica em que, o representante do organizador, portanto, o delegado da liga, na reunião de segurança que se fez antes do jogo afirmou: “na lei, nós somos os organizadores mas, de facto, nós não o somos porque o organizador é o Benfica.” Isto só prova que ele não sabe o que é que anda a fazer, porque ele efetivamente tem responsabilidades.

Os próprios clubes, enquanto promotores, têm um comportamento completamente diferente quando o organizador é a FPF ou a LPFP, ou quando o organizador é a UEFA. O procedimento é completamente diferente, uma vez que a UEFA não tem pejo nenhum e aplica as sanções com mão muito pesada, designadamente com jogos à porta fechada e/ou com multas pesadíssimas, ao contrário do que se verifica cá. Para dar um exemplo, abrir uma tocha ou espoletar um engenho pirotécnico no interior de uma bancada, num jogo da Liga, o valor da multa, por um ou por mil, é igual. Na UEFA, não. Um tem um valor, dois tem outro valor, três outro valor, mil outro valor e é sempre a subir. Portanto, se a lei for aplicada de facto, ela serve. O problema é que ela nunca foi aplicada.

Não se conseguem legalizar os GOA. Se nós formos ver a lista dos GOA que estão constituídos enquanto associação nos termos da lei, o seu número é reduzidíssimo. Por vezes, recebo comunicações da autoridade judiciária, informando banning orders ou interdições de acesso a recintos desportivos que já prescreveram, portanto, nós nem sabemos que a pessoa nem podia ir ao estádio. E depois, a outra questão que se coloca é, ele não pode ir ao estádio mas que mecanismos de controlo é que nós temos para garantir que não foi ao estádio? No meu entender, só vejo um e que é: ele apresenta-se na esquadra e ali fica durante o jogo, isto é, duas horas antes até duas horas depois, porque é a garantia que não está nas imediações, não provoca distúrbios e, portanto, a medida que lhe foi aplicada e que visa proteger algo, é efetivamente garantida. A pessoa apresenta-se e fica durante 6 horas na esquadra ou no posto da sua área de residência,

sob pena de, não se apresentando, presumir-se, por exemplo, que está no estádio. E isto, efetivamente, é cumprido. Há, portanto, ainda um trabalho grande a fazer para que a lei seja corretamente aplicada.

Eu posso dizer que, em termos da Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, tenho levantado uma série de autos de notícia por contraordenação no estádio José Alvalade ou no estádio do Sport Lisboa e Benfica e ainda não fui chamado pelo IPDJ para prestar declarações.

Depois, também não me parece prático considerar-se que, mudando a legislação, se mude tudo. Não é assim, há um caminho que deve ser feito. Eu penso que, durante muitos anos, todos os que trabalham nesta componente andaram de costas voltadas e, portanto, há um trabalho e um caminho que tem que ser feito em conjunto e por todos. A título de exemplo, relembremos a anterior legislação que dizia que, o policiamento dos estádios era facultativo. A previsão que eu fiz é que iria dar desordens, o que se verificou. E tivemos que voltar atrás. Agora, que este é o caminho, sim. Aliás, nós todos os dias tentamos baixar os rácios, bem como adequar o número de elementos à avaliação de risco que nós vamos fazendo. Agora, não é de um dia para o outro, que se retira tudo o que é polícia e se pensa que os eventos vão ser seguros. Mas a lei é boa, tem é de ser aplicada.

3 – Considera a utilização de “caixas de segurança” nos estádios, mecanismos eficazes no combate à violência nos estádios de futebol e, por corolário, na gestão das massas de adeptos?

A caixa de segurança é tudo aquilo que não se quer ver num estádio. Pelo menos, na minha condição de adepto, eu detestaria estar dentro de uma caixa de segurança. Tenho uma perspetiva diferente, uma perspetiva utópica sobre idas ao futebol mas, no contexto atual, penso que sim, penso que é seguro. Conseguiu-se, com a caixa de segurança do estádio do Sport Lisboa e Benfica, reduzir o contacto entre adeptos adversários e, por isso, penso que a caixa de segurança, infelizmente, é eficaz. É tão eficaz que, o Futebol Clube do Porto montou uma, o Sporting Clube de Braga creio que também montou uma e o Sporting Clube de Portugal também tem essa pretensão. É eficaz porque evita o contato entre adeptos, os arremessos para o relvado e os comportamentos de risco. Agora, têm é que ser caixas de segurança certificadas e que permitam corredores de segurança. Os adeptos não podem ficar fechados ali, têm de ter uma escapatória num hipotético cenário de catástrofe. Tem de ser algo muito bem pensado e capaz de resolver alguns problemas, ou seja, o bem que visa salvaguardar tem de ser superior aos prejuízos que causa. Eu recordo que, no ano passado, tivemos aqui um jogo da Taça de Portugal entre o Benfica e o Sporting, em que tivemos no estádio do Sport Lisboa e Benfica cerca de 6500 do

Sporting, ou seja, 10% da lotação do estádio. O peculiar é que a regulamentação da UEFA diz que, o clube visitante tem direito a 5% da lotação do estádio; a regulamentação da liga diz exatamente a mesma coisa e, portanto, as caixas são construídas para 5% da lotação. O regulamento da Taça de Portugal diz que é 10%, pelo que tivemos que fazer uma caixa com elementos policiais, muito mais onerosa. Portanto, as coisas são díspares. Se me perguntarem se de lá para cá se alterou o regulamento da federação, a resposta é não, mantém-se. Neste jogo houve uma deslocação anormal de adeptos, já que quando a frente do cordão de marcha já se encontrava parado no *TV Compound* do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o local onde os adeptos esperaram até começar a entrar, a cauda ainda estava na Segunda Circular. E isto tem custos astronómicos para a polícia, para a cidade, para as pessoas que moram ali e que se vêm privadas e limitadas na sua livre circulação, para um gigante comercial que está mesmo ao lado, que é o Colombo, e obriga momentaneamente a interromper a principal via de acesso a um aeroporto internacional, que é a Segunda Circular de Lisboa, porque a Federação acha que 10% é que deve ser. Quem não vive estes pequenos aspetos não percebe que isto mexe com segurança. É muito diferente lidarmos com uma massa de 500 adeptos do que com uma massa de 1000, tal como é muito diferente lidarmos com uma massa de 3250 ou com 6500, que é o dobro. Portanto, isto tem muitos custos.

4 – Como avalia o impacto das condições estruturais (infraestruturas dos estádios e espaços envolventes) no controlo, monitorização e gestão das multidões?

É difícil. Eu falo destas duas realidades, que são as que conheço, o Sporting e o Benfica. Os estádios, quer um, quer outro, estão entalados entre dois grandes eixos viários: o do Benfica, entre a Avenida Lusíada e a Segunda Circular de Lisboa; e o José Alvalade entre a Avenida Padre Cruz e a Segunda Circular de Lisboa. Ambos têm uma forte componente residencial na envolvente. Aliás, quem hoje passar na Avenida Machado Santos, junto ao estádio do Benfica, vê prédios em construção para habitação. Ambos têm uma área comercial muito próxima, o Colombo no lado do Benfica e depois, no lado do Sporting, toda aquela zona da Alameda das Linhas de Torres, bem como a zona de Telheiras que também tem bastante comércio. Ambos têm junto um terminal rodoviário, o que é bom em termos de acessibilidades mas que, também acaba por criar algumas dificuldades, nomeadamente o terminal do Campo Grande. Por exemplo, quem sai da porta 3 do Estádio José Alvalade, dá diretamente para um terminal rodoviário. As nossas preocupações à semana, em dias de jogo europeu, ou quando na liga se joga à sexta-feira, é estarmos também atentos às pessoas que estão num terminal à espera de um transporte para irem para casa e não têm nada a ver com aquele jogo que ali se passa. O Estádio do Benfica tem dificuldades de

escoamento da massa humana, o Estádio do Sporting não o tem porque a polícia corta ruas ao trânsito e permite uma saída muito fluída. Nesse aspeto, é bem melhor. No último jogo entre o Benfica – Braga, depois do fim do jogo, um dos lados demorou 21 minutos a escoar. O outro demorou 29.

O estádio José Alvalade é mais equilibrado em termos de entradas e saídas, eu diria que 50% vêm pelo lado do sul, pelo Campo Grande, e depois, 25% por Telheiras, 25% pelo Lumiar e, portanto, é um estádio equilibrado. O estádio do Benfica não. No estádio do Benfica, 70% da massa adepta vem do lado de Carnide, do lado do Colombo, ainda que depois ande um bocadinho à volta para evitar estas confusões. Começa-se a sentir isso, as pessoas andam um bocadinho mais mas evitam estes apertos. Contudo, o grosso da massa adepta do Benfica vem pelo lado de Carnide. Esta dificuldade de escoamento faz com que os adeptos visitantes tenham que esperar mais tempo, ficando muitas vezes em bancada 40 ou 45 minutos e não percebem porquê, pois o estádio está vazio há muito tempo. O estádio escoar muito bem, mas é da bancada para o exterior. A partir daí, é que é a confusão. E depois, os adeptos ficam retidos sem perceber o motivo, quando o motivo é o de 70% da massa adepta do Benfica sair para o lado de Carnide, e ser exatamente esse o lado para onde nós levamos os adeptos adversários. Não há outra forma.

Agora, os estádios são estádios 5 estrelas do ranking UEFA, lembro isso. São estádios confortáveis, com tudo aquilo que é necessário. Eu recordo que, nos últimos dez anos, estes dois estádios receberam cada um, uma final de competições europeias. Em 2005, o Estádio José Alvalade recebeu a final da Liga Europa e, em 2014, o Estádio da Luz recebeu a final da Liga dos Campeões. Portanto, são estádios de referência. Agora, em termos de localização, não o são, mas obviamente haverá mais estádios assim.

5 - Na sua opinião, a presença de ARD nos estádios de futebol constitui uma mais-valia para eficiente gestão do espetáculo desportivo? Como avalia o equilíbrio, em termos de proporção, entre o número de ARD e o de elementos policiais?

Sem dúvida nenhuma. Os ARD são uma mais-valia para o evento desportivo. É o primeiro passo para a despolicialização do futebol. Os ARD estão, ainda que já trabalhem há muito tempo, em fase embrionária. Vão tendo cada vez mais aceitação por parte do público que inicialmente não tinham. Eram *outsiders*, completamente. A própria lei foi-lhes dando competências crescentes e eu lembro que, na Lei n.º 16/2004, de 11 de maio, se o cidadão não quisesse ser revistado por um ARD, seria então revistado por um polícia para poder entrar. Quando a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, saiu, se um cidadão não quisesse ser revistado por um ARD, não reunia condições para aceder ao recinto desportivo e ficava de

fora. Portanto, há um crescendo de competências. As próprias empresas também apostam bastante nisto. E depois vão ocupando, de uma forma menos onerosa, espaços, sobretudo no interior do recinto desportivo, que eram outrora ocupados por elementos policiais, designadamente a envolvente da área de competição, as acessibilidades e os controlos de bilhética. Os ARD são também pessoas que estão acreditadas para resolver um problema de um bilhete que não é lido num torniquete, coisa que a polícia não fazia. Têm um cartão master que lhes permite ir confirmando que um bilhete está válido e é verdadeiro e não uma cópia, pelo que podem perfeitamente facilitar o acesso à pessoa, se for daquele setor e daquela porta. Portanto, concordo, são uma mais-valia para os eventos desportivos e vão retirando a polícia dos estádios.

Conforme tenho dito, ao nível do COMETLIS, preocupamo-nos em termos de projeção e de visibilidade, e creio que isto é transversal a todos os Comandos que têm jogos da Primeira Liga. No antes do jogo, temos bastante visibilidade, o tal conceito de segurança, de facilitação, de podermos também, na rua, indicar às pessoas qual é o melhor acesso para o estádio, para a porta que têm e, portanto, explicar e dar alguma informação. Fazemos exatamente a mesma coisa no final do jogo, quando regressam. Já durante o jogo, devemos estar o mais escondidos possível de todo o evento, ainda que com capacidade reativa, se for necessário, porque aquilo que importa é o que se passa dentro das quatro linhas de jogo com as duas equipas. Portanto, aquilo que conta, é o que leva as pessoas aos estádios. As pessoas não se sentem confortáveis se tiverem muita polícia à volta enquanto estão a ver um jogo. Eu, pelo menos, não me sentiria confortável.

6 – Considera que a presença policial, sobretudo quando feita de forma ostensiva, pode ser causadora, por si só, de animosidade ou atritos por parte dos adeptos? Como classifica o perfil de policiamento utilizado?

Não. A presença policial deve ser adequada à realidade. O cálculo de efetivos e os modos de trabalhar são baseados numa análise de risco que é feita. Depois adequamos o policiamento às características do evento, dos adeptos de risco, do seu número, da envolvente, do dia de semana, da meteorologia que também pesa, portanto, não tem que ser ostensivo. Eu penso que deve ser, sobretudo, adequado ao cenário que é vivido. Tem que ser um modelo muito flexível e proativo. Com isto quero dizer que, quando estamos no terreno, temos de ser capazes de antecipar os problemas, de perceber o que é que pode acontecer, para rapidamente podermos começar a trabalhar essa componente, de forma a que tal não se venha a verificar. Quando não conseguimos ser proativos, teremos que ser reativos, mas sempre numa justa medida, numa tal pirâmide que nivela, e bem, os nossos

níveis de intervenção. Tem que ser capaz de ser o mínimo para garantir que as coisas aconteçam de forma segura. O policiamento ostensivo é usado em jogos de risco elevado, mas como medida preventiva, mostrando que temos capacidade de agir para evitarmos reações.

Outro exemplo que eu posso dar sobre esta adequação e este nível de risco, tem a ver com a não solicitação da comparência do GOC quando estão em causa adeptos ingleses, porque, na sua realidade, a utilização de cães é quase que o último cenário quando a coisa está completamente em desordem e, portanto, não faz sentido. Tentamos adequar as formas de atuar para que eles percebam que nós nos adaptamos ao tipo de adeptos, visto o adepto inglês, tal como adepto alemão, ser sobretudo um hell drinker. Ele vem ébrio ao estádio. Eu recordo um jogo para a Liga dos Campeões, entre o Benfica e o Celtic de Glasgow, há duas épocas atrás em que, se nós fossemos a cumprir a lei de forma cega, só menores de 16 anos do Celtic entravam no estádio. Todos os outros ficavam de fora. A questão é: o que é que é mais oneroso? É permitir a entrada destas pessoas no estádio ou ficar cá fora com 3500 ou 4000 desordeiros, uma vez que, nesse jogo, estavam cerca de 5000 adeptos do Celtic? Isto sem os controlar, ali retido, não sabendo para onde eles iriam a seguir. Acontece que foram ao jogo. Eles têm esta mentalidade de saberem que são severamente punidos no seu país por comportamentos fora, algo que nós não temos, e, portanto, ainda que bebidos, tendencialmente são bem comportado. Só para se ter uma ideia, o adepto inglês é muito cioso de ocupar o seu lugar. Ele quer, de acordo com o bilhete que tem, a sua porta, o seu setor, a sua fila, a sua cadeira. Ele quer a sua cadeira, não pode ficar duas ou três cadeiras ao lado, por uma simples razão: no seu país, se ele a parte, é responsabilizado, portanto, ele cuida dela. Os bilhetes em Inglaterra são nominais e aqui, apesar de a lei também o prever, não é cumprido. Ele tende a ser ordeiro, apesar de gritar e beber. Pelo menos, não me recordo, e já aqui recebemos algumas equipas inglesas, de termos problemas com adeptos, mesmo na Baixa de Lisboa, quando eles se concentram. Bebem muito, cantam muito, fazem deslocações de massa, mas tendem a ser ordeiros e isso, obviamente, ajuda.

7 – Quais são os momentos “críticos” da gestão do policiamento, nos períodos antes, durante e após o jogo, especialmente no que toca ao acompanhamento dos GOA?

Os momentos críticos começam muito antes do jogo, logo na fase de planeamento. Quando nós começamos a equacionar todas as possibilidades, a perceber quantos adeptos virão ao estádio, quantos são adeptos de risco. Momentos críticos no dia do jogo:

se há deslocação de adeptos, um momento crítico é o da sua concentração, é a forma de diálogo, o acerto de horários, porque a nossa intenção é sempre chegar ao estádio, independentemente de ser o José Alvalade ou o do Sport Lisboa e Benfica, no momento da abertura de portas. Nestes jogos de risco elevado, as portas abrem sempre duas horas antes e nós garantimos que, chegando ao estádio, à abertura de portas ou muito pouco tempo depois, o último adepto que vem enquadrado, vê o jogo. E isso traz segurança para o evento.

Outro momento crítico: havendo deslocação, a deslocação em si, quer para o estádio, quer do estádio, através: do isolamento de toda a área envolvente; da monitorização constante dos adeptos rivais; do desimpedimento de vias de circulação; do afastamento de pessoas; do possível encerramento momentâneo de um ou outro estabelecimento para que as coisas aconteçam de forma segura. Os trajetos têm de ser igualmente seguros, mas isso faz parte do planeamento, e, depois, a sua aproximação ao estádio, bem como a entrada, de que modo é feita, o isolamento que é todo garantido à volta e os fluxos.

Outros momentos críticos: a chegada das equipas, nomeadamente a da arbitragem, se for contestada, e da equipa adversária. Todo o policiamento pode estar a correr bem, porém, se há um arremesso contra o autocarro adversário, cria-se imediatamente um clima de tensão mal as pessoas saem do autocarro. Não há dúvida nenhuma. Pode não ter atingido ninguém, pode até nem ter batido no autocarro, mas houve uma intenção e o clima de segurança fica logo fragilizado. O mesmo é extensível ao momento da saída das equipas.

Grosso modo, um outro momento crítico que acaba por ser é continuado, é o controlo dos adeptos de risco nas bancadas.

Agora, se nós conseguirmos fazer com que a deslocação seja segura, que as entradas sejam fluídas, que o último adepto entre a tempo de ver o pontapé de saída, que as equipas entrem e saiam do estádio em segurança e que os adeptos depois façam a deslocação de regresso também em segurança, é meio caminho andado para tudo correr bem. São estes os momentos mais críticos.

8 – De que forma é feita a coordenação das vertentes *safety* e *security* da segurança durante o espetáculo desportivo?

Começam antes, com reuniões de preparação. É uma boa prática que tem sido seguida e mantida. Há muita conversa com os diretores de segurança sobre tudo, de modo muito transversal, e depois, durante o jogo, é a presença de quem tem funções de comando ou quem decide estarmos concentrados numa sala, que é a sala de comando e controlo, e podermos ali decidir aquilo que é melhor ou não. Por exemplo, se uma evacuação de uma

ambulância com um adepto ferido precisa de um batedor nosso ou não, e às vezes isso faz-se; se vamos evacuar o estádio ou não; quem é que toma a decisão, quem não toma; que perigos é que correm determinados adeptos; se alguém em bancada caiu e precisa de socorro e os bombeiros não conseguem lá chegar e a polícia tem que dar um apoio ou usar ARD's; se há alguma tarja ou alguma bandeira proibida e é necessária retirá-la; a escolha dos timings certos para podermos garantir segurança a quem o vai fazer e garantir que a lei é efetivamente cumprida; a retirada de adeptos para postos de socorro, caso seja necessário; a eventual necessidade de maior reforço policial para determinado setor, porque há confusão entre adeptos. Portanto, tem de ser uma zona mais calma do estádio, com apoio da videovigilância que nos dá uma perspetiva completamente diferente. Quem está no terreno, não tem a perceção total dos problemas. De cima, a perspetiva é completamente diferente, é mais fria. A segurança não pode ser emotiva, tem de ser fria e sem qualquer tipo de clubismo. Além disso, tem que ser calculista, para que possa ser mais eficaz e eficiente.

Normalmente estão presentes na sala de comando e controlo: o comandante do policiamento, o elemento policial que opera o CCTV da nossa parte, o elemento da UMID, os elementos policiais que trabalham as comunicações e fitas de tempo, o diretor de segurança, elementos da empresa de segurança contratada pelo clube que operam também o CCTV, o coordenador de segurança, os bombeiros, a ANPC, o diretor do estádio e o pessoal que trata das questões de som e de iluminação. Estamos ali todos concentrados para podermos operar em conjunto. Na tomada de decisão são ouvidos todos? Não. São ouvidos aqueles que são necessários para o tipo de problema que se está a viver e, as coisas têm manifestamente, corrido bem. Lamentavelmente, não está ninguém do organizador. Exceto, quando foi a final das Champions, em que a UEFA estava. Mais uma vez reitero a diferença entre a postura dos organizadores quando estão em causa competições europeias e competições nacionais. O organizador não se pode desresponsabilizar destas situações. Nós lemos a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, e encontramos uma série de tarefas para o organizador e uma série de responsabilidades também para ele e, portanto, ele tem essas responsabilidades.

Por exemplo, eu considero que a cidade de Lisboa não ganha nada com aquilo que aconteceu há muito pouco tempo, nomeadamente, com a realização de um jogo de futsal, Benfica - Sporting, e no dia seguinte, um jogo de futebol Sporting - Benfica. Isto não é nada bom para a cidade e afetou a semana. Apesar de não existir cobertura mediática por parte dos OCS, há uma série de autos de notícia com NUIPC que foram levantados sobre este evento. A célebre faixa do Very Light 96, que tanta polémica criou, foi apreendida pela PSP. A faixa está connosco, apenas não se sabe é disso. Houve a necessidade de escolhermos

o momento para a retirar, porque trabalhar num pavilhão, pelas características próprias destes espaços fechados, comporta uma série de riscos, sobretudo havendo o jogo no dia seguinte. Foi então necessário fazer um planeamento integrado e integral, sob pena de, no dia seguinte, não estar ninguém no Estádio da Luz para ser acompanhado. Estes pormenores não são vistos nem são falados pelos opinion makers. Acrescento ainda que não existiram agressões entre adeptos no futsal. Houve, sim, um clima de grande tensão. E da mesma forma que foi retirada a faixa do Very Light 96, foram também retiradas duas faixas do lado da Juve Leo. Toda esta tensão existente foi causada pelo jogo do dia seguinte, não tenho dúvidas nenhuma sobre isso. Portanto, tudo aquilo que pudéssemos fazer de bom era projetado no dia a seguir e algumas coisas conseguiram-se; tudo aquilo que a gente fizesse de mau, seria igualmente projetado no dia seguinte. E eu não me quero imaginar, a andar a correr pela cidade atrás de pequenos grupos, que se iam aproximando do José Alvalade e o contrário, seja onde fosse.

Logo, as coisas têm de ser planeadas. Eu tive em conversa com o representante do organizador no futsal, que era a FPF, e que me disse que, se não fosse a concentração da Seleção Nacional de Futsal, o jogo de futsal não tinha sido no sábado mas sim, no Domingo, no próprio dia do jogo de futebol. Acabava às 19h e o jogo do outro lado começava às 20h. Eu disse-lhe que isso seria impossível de acontecer, ao que ele respondeu que tal iria acontecer efetivamente por causa das transmissões televisivas. Obviamente que eu ia invocar que não existiam condições de segurança para realizar o jogo. No passado Sábado, o Benfica recebeu 60 222 adeptos. No pavilhão, houve em andebol um Benfica - Sporting e alguns adeptos do Sporting tiveram de passar pelo meio desta multidão. O ano passado, com o grato apoio da direção do Benfica, nós conseguimos evitar que o jogo Benfica-Sporting em futsal, acontecesse no dia do Benfica-Académica, em futebol, porque, o que iria acontecer era, nós estarmos a levar os adeptos do Sporting do futsal para o metro, quando os do Benfica, para o jogo de futebol, estivessem a sair e ia ser a confusão total. Valeu a discernimento dos responsáveis do Benfica, que compreenderam a falta de condições, e os jogos foram separados por um dia, futsal ao Sábado e o futebol ao Domingo. Tem que haver uma perspetiva integral e integrada. Enquanto os organizadores não se organizarem e não olharem para um calendário integral, as coisas podem correr mal. Não há outra forma. Tudo isto nos condiciona a decisão e a ação.

Foram apreendidas várias tarjas durante a semana, de provocação, quer de um lado, quer do outro; houve o arremesso de alguns artefactos pirotécnicos para a bancada dos adeptos do Sporting, como também houve arremesso de alguns artefactos para o relvado em direção ao guarda-redes do Benfica. Isso foi visível. Agora, vamos voltar ao tempo da

vedação à volta dos estádios? Eu penso que não. Penso que demos um passo de gigante nessa altura. Por isso é que eu referi anteriormente, custa-me muito ver uma malha ou uma rede num estádio, mas é eficaz. Isto tem uma perspetiva económica também. Os bilhetes de bancada de baixo são muito mais caros que os bilhetes de bancada de cima. A visibilidade é muito melhor. Em termos de acessibilidades, é muito mais fácil e confortável. Portanto, se relegar os adeptos de risco lá para o patamar de cima, tenho que proteger os que estão na parte de baixo.

9 – Quais os desafios colocados na preparação e realização de um evento como a final da Liga dos Campeões, especialmente se tivermos em conta que foi disputada por dois clubes de Madrid com rivalidade histórica?

Eu teria que fazer um apanhado do *briefing* que fizemos aqui, ao longo de duas semanas, para se preparar o jogo. Eu poderei falar um pouco de tudo mas, sobretudo, daqui do lado do estádio, em que tudo foi pensado. A separação entre um finalista Norte e um finalista Sul, que foi uma decisão da PSP, porque nós começamos a alocar parques de estacionamento e zonas de estacionamento aos diferentes autocarros porque se esperou uma invasão de autocarros e essa invasão efetivamente aconteceu. Mas posso dizer que nós pensamos em tudo. Pensamos inclusivamente, em colocar o Atlético de Madrid do lado Norte, para estar mais afastado do José Alvalade, por causa dos incidentes de 2010. Nós tínhamos força de reserva estacionada nas imediações do José Alvalade para qualquer eventualidade. Fizemos também algumas alterações ao trânsito, e isso é um mérito da Divisão de Trânsito do COMETLIS e, ainda assim, foi fluído. Se houvesse mais autocarros, nós tínhamos uma alternativa para estacionar até mais 300 ou 400 autocarros. Teríamos de fechar aí umas artérias mas, essa situação estava perfeitamente equacionada entre mim e o responsável do trânsito. Preocupamo-nos com a aproximação dos adeptos ao estádio, criámos patrulhas de visibilidade com elementos em formação da Escola Prática de Polícia e enquadrados por Aspirantes, na altura. Cada Aspirante tinha uma equipa de seis pessoas e trabalhava com ela, em determinado setor, para encaminhar e prestar a tal informação, a tal proatividade que se pretendia. Fizemos parcerias com o Colombo que, muito bem, tomou a iniciativa de nos comunicar que não iria dar em direto o jogo de forma a evitar a sobrelotação do espaço. A direção deste espaço comercial disse-nos também que havia avisado todos os lojistas para não darem o jogo, de forma a evitar a sobrelotação nas montras. Portanto, houve aqui uma perspetiva muito integral do trabalho.

Relativamente à rede de metro, esta foi dedicada. Na zona de concentração, que era a zona do Rossio e Praça da Figueira, onde eram recolhidos adeptos do Real Madrid, a

composição do metro não parava na zona de S. Sebastião e do Marquês de Pombal, locais onde se concentravam os adeptos do Atlético. Parariam no Alto dos Moinhos para o Real Madrid e, o contrário também se verificou, portanto, apanharia adeptos do Atlético na zona do Marquês e de S. Sebastião e não parava no Alto dos Moinhos, parando só no Colégio Militar, para fazermos entradas dedicadas. Qualquer adepto podia entrar por qualquer porta mas, nós tentamos ao máximo segregar e, de certa forma, foi conseguido. Foi uma final da Liga dos Campeões onde não tivemos qualquer risco, qualquer situação de violência e as coisas correram bem. Lamentavelmente, posso dizer que gostava que as rúlotas de *fast food* saíssem das imediações dos estádios para zonas mais seguras porque motivam concentração. A Câmara de Lisboa não tem sido muito colaborante nessa matéria nas competições internas, mas com a UEFA, foi-o. Eu solicitei à UEFA que, por sua vez, solicitou à Câmara e as coisas resolveram-se. Como é notório, estas coisas não são possíveis de acontecer, mesmo quando a Câmara nos diz que não o é. Provavelmente teremos de arranjar um interlocutor. Tenho a confirmação de que é possível, porque a 24 de maio fez-se. Portanto, reitero que tudo isto foi feito numa perspetiva muito integral de todo o policiamento.

Houve também muita partilha de informação com o *Cuerpo Nacional de Policía*. Creio que houve 5 comboios especiais, com adeptos de um e de outro clube, que chegaram muito cedo a Lisboa, porém a principal preocupação recaiu sobre os que viajaram em autocarros, uma vez que na envolvente do estádio, só deixávamos estacionar autocarros de adeptos com bilhete, ou seja, as viagens organizadas com bilhete. Tudo o resto, saía daqui e ia para outra zona da cidade porque a nossa intenção foi deixar o mais liberto possível este espaço, que já de si, estava caótico. Tudo foi um desafio.

Uma coisa que não se seguiu e se deveria ter seguido era, não se transmitir o jogo em direto nas fan zones pois era demasiado perto de Madrid. Os clubes ajudaram bastante, o Real Madrid transmitiu a final, creio que na Praça de Cibeles, em Madrid, e o Atlético no Estádio Vicente Calderón, o que levou a que alguns adeptos se fixassem lá. O facto de o jogo não ser transmitido em direto, permitiu que alguns adeptos se fixassem lá por não terem bilhete.

Em termos de deslocação de autocarros e de viaturas particulares, também posso dizer que, nas entradas em Portugal, havia áreas de serviço dedicadas ao Atlético e áreas de serviço dedicadas só ao Real Madrid para evitar qualquer confronto entre adeptos na autoestrada.

A UEFA teve em Portugal responsáveis durante bastante tempo, com reuniões quase que sequenciais, em que se pensou em tudo, desde os incidentes de 2010 até à saída dos

estádios. Nós tínhamos desenhos e planos, que foram executados, caso o Atlético fosse o vencedor da Taça, sobre de como se faria a saída inicial, uma vez eles queriam ficar na bancada. Aí tínhamos de inverter as coisas para que o derrotado saísse em primeiro lugar, e nós tínhamos forma de mexer com o policiamento para fazer o despejo o mais rápido possível do estádio dos adeptos, que seriam cerca de 17 000 para cada lado. O resto seria convites UEFA, *sponsors* e afins. A UEFA não queria segregar mas acabou por fazê-lo ao dividir a distribuição de bilhetes aos clubes por bancadas.

Portanto, foi tudo trabalhado, o número de autocarros, de viaturas, os adeptos de risco de um e do outro lado, as zonas de concentração de adeptos, as fan zones como aquelas que foram montadas, as manifestações contra a UEFA que existiram, a questão da Greenpeace, relativamente à qual conseguimos evitar uma ação de protesto, a questão de visibilidade, discricção e visibilidade e a diferença de um policiamento normal em Lisboa para um policiamento de final da Liga dos Campeões.

Num jogo normal, antes do jogo, tem-se um estádio calmo e uma envolvente em polvorosa, durante o jogo, o estádio está tenso e controlado e a envolvente fica limpa e não se passa nada. E depois, no final, vai-nos dizendo a experiência que, é mais fácil a saída do que são as entradas. Na final da Liga dos Campeões, a grande diferença é que o exterior estava sempre em polvorosa e isto obrigou-nos a ter muita gente também do lado exterior. Felizmente, as coisas correram como nós imaginámos. Penso que, a PSP e Portugal ficaram muito bem na foto. Mas isto, para dizer que foi tudo muito integral, integrado e muito pensado.

10 – Para finalizar, na sua opinião, que outros mecanismos poderiam ser desenvolvidos por forma a tornar mais eficiente a gestão de adeptos?

Eu penso que seria benéfico para todos se houvesse um maior e melhor entrosamento entre os organizadores, já que entre promotores vai havendo, mesmo que os clubes não tenham relações. O que é facto é que eu considero um privilégio poder trabalhar com as estruturas de segurança do Benfica e do Sporting porque são constituídas por pessoas que se preocupam com a segurança e não com outras questões. Tudo o resto que são guerras passa-lhes ao lado. Eles querem é que as coisas decorram de forma segura, que venham pessoas ao estádio. Se isto fosse conseguido, eu penso que, depois, com adeptos, as coisas seriam mais fáceis.

Passa também por fazer com que os adeptos percebam que, se são GOA, têm de se constituir enquanto associação nos termos da lei e, quem não cumpre, terá de ser punido. É bom haver aqui também um período transitório, uma margem de tempo porque é isto que se pretende. Ainda estamos atrasados na pretensão de despolicar os estádios, mas havemos de lá chegar. Quem não reúne condições para ir ao estádio, não pode ir ao estádio e terá de estar num local onde possa ser controlado. É por aí que as coisas têm que caminhar. Isto tem de ser visto de modo integral e transversal. O problema do desporto e das situações de violência a ele associadas não é um problema da polícia, é um problema de polícia, é um problema da cidade, da polis. É um problema de todos.

É fácil depois descartar para a PSP ou para para a Prosegur ou para a Arko, no caso do Benfica e do Sporting respetivamente. Somos nós que estamos ali a levar com os embates, por isso o problema não é nosso. O problema é muito anterior a isso. Se repararmos, embora esse assunto esteja tratado e resolvido, relativamente à questão das revistas de prevenção e segurança, deu-se um retrocesso em termos legislativos. A lei do desporto diz uma coisa, a lei da segurança privada diz outra, que é com raquetes. O problema é que com raquetes, não deteto objetos potencialmente arremessáveis. Deteto sim metais, a chave do carro, o telemóvel, mas não deteto engenhos explosivos ou uma pedra no bolso. Isto não é o que se pretende. Se nós vamos voltar ao tempo em que era a polícia que fazia as revistas de prevenção e de segurança, nós vamos quintuplicar os efetivos. O Estádio do Benfica, só no anel pedonal, tem 32 portas de entrada.

O Sporting vai a construir um pavilhão no José Alvalade, nos terrenos do antigo José Alvalade. Eu gostava e ando a insistir nisso, para que a polícia fosse ouvida, pelo menos para marcarmos os acessos para os adeptos adversários. Acho que é fundamental ouvirem a polícia, porque depois, conforme aquilo que vai acontecer, vamos reagir, vamos criar medidas extraordinárias, vamos fazer muitos cortes ao trânsito, vamos ser ostensivos. Quando a coisa podia ser muito mais flexível se houvesse um acesso que desse acesso direto aos adeptos. O COMETLIS está também muito atento a isso e vamos fazer força para que as coisas aconteçam e para que nos ouçam.

De resto, estes estádios foram construídos sem ouvirem a PSP. O Sporting iria construir o seu, quer houvesse EURO 2004, quer não houvesse, depois o Benfica seguiu essa pretensão. Um e outro têm vantagens e têm inconvenientes mas, o que é facto, é que quando nós entramos naqueles estádios, temos lá certificação UEFA, são estádios 5 estrelas do ranking UEFA.

Anexo 15 – Guião da entrevista ao Sr. Comissário Rodrigo Cavaleiro

Modo: Presencial, com recurso a registo áudio e posterior transcrição

Local: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, em Lisboa

Data: 10 de março de 2015

Cargo: Responsável pelo Ponto Nacional de Informações de Futebol do DIP/DN

1 – Como observa o panorama atual da violência associada ao desporto, e particularmente ao futebol, em Portugal?

Eu penso que ao longo dos últimos anos não tem havido alterações muito significativas. Houve realmente um período em que as coisas estavam muito mais desregulamentadas, contudo, tem-se avançado no sentido da melhoria da nossa própria qualidade de trabalho nesta área. Eu identificaria o Euro 2004 como um período essencial de investimento na formação, no equipamento e no desenvolvimento das próprias infraestruturas, que também nos ajudou no nosso trabalho. Houve essencialmente uma aposta grande de investimento no pessoal, ao nível da formação, na aplicação de novas formas de trabalho e depois também o quadro legislativo que foi criado de forma mais específica para atacar os problemas que se viviam em termos de violência em contexto desportivo. É aí que se dá o grande salto qualitativo. Daí para cá, tem havido anos em que ocorreram alguns incidentes mais mediáticos, mas a situação, na minha opinião, não tem sofrido uma alteração drástica. Agora, relativamente ao cenário atual, e de alguns anos para cá, continuamos, de forma geral, muito focados naquilo que é uma tentativa e um modelo vocacionado para controlar a violência, especialmente da nossa parte (forças de segurança) porque somos a instituição que mais diretamente acaba por sentir numa primeira linha os problemas colocados pela violência associada ao desporto, independentemente de outras entidades que também que aparecem nestes processos, quer nas áreas do *safety*, quer do *security*. Continua a ser um modelo muito focado em tentar controlar a violência e controlar estes focos de violência, especialmente os que se relacionam com grupos organizados de adeptos, mas, de facto, a violência tem estado mais ou menos controlada, não obstante alguns episódios vão sendo mediatizados, mas não me parece que possamos dizer que as coisas estão a assumir proporções incontroláveis ou estão a piorar muitíssimo nos últimos anos.

O fenómeno da violência associada ao desporto vai-se mantendo estável, apesar de existirem anos com episódios mais complicados que outros, o que vai, também, resultando

um pouco da própria relação entre clubes e dirigentes em determinados momentos. Recordo um dos episódios mais críticos que tivemos em termos de potencial de risco, o incêndio no estádio da Luz, em termos do que representa, que nos faz lembrar uma das principais tragédias dos anos 80 em Bradford. Para mim, destes anos em que tenho estado ligado a esta área e do que tenho assistido, em termos potenciais, foi um incidente gravíssimo, que teve a ver em concreto com crispações que surgiram naquela altura entre dirigentes dos dois clubes e que serviu de mote para esse crescendo de mau relacionamento que culminou com o episódio da chamada “caixa de segurança”. Mais uma vez, trata-se de mecanismo para controlar ou tentar controlar a violência dos adeptos, quando muitos desses adeptos, que desencadeiam incidentes, não deveriam sequer estar no estádio. Houve um crescendo na situação conflito e oposição entre os 2 clubes, que acabou por degenerar nesse episódio. Felizmente não morreu ninguém mas os adeptos que provocaram o incêndio tornaram-se nas potenciais vítimas. Felizmente nos dias de hoje usamos materiais que oferecem garantias de não serem inflamáveis e que correspondem a padrões de certificação, mas o que é certo é que o risco existia e viu-se as proporções que o incêndio acabou por tomar. Agora se isto significa que estamos a piorar, eu julgo que não. Se formos ver as imagens dos anos 90 e finais dos anos 90, do episódio do *very light* e a própria final da taça, de como eram geridas as multidões... Por vezes revejo estes vídeos mais antigos e as diferenças são notórias. Os próprios grupos com mais episódios de violência associados não têm evoluído no sentido do aumento da violência das suas acções. Tivemos recentemente o episódio do esfaqueamento do adepto em Guimarães, mas nos anos 90 episódios destes eram mais recorrentes

Tentando sintetizar, julgo que desde o Euro 2004 houve uma aposta muito forte que nos permitiu trabalhar com uma outra qualidade neste tipo de matérias, controlar de forma muito mais efetiva os fenómenos de violência associado ao desporto, e desde aí as coisas têm estado relativamente estabilizadas, embora com um potencial de risco de ocorrência destes episódios, aqui e ali, mais mediáticos, mais graves, e não nos deixa totalmente descansados quanto à possibilidade de existir uma situação realmente grave. Isto porque ainda há questões que importa resolver, mas não me parece que estejam directa e unicamente dependentes de nós. Apesar disso, há que apostar também noutros mecanismos, por exemplo em grupos de trabalho multidisciplinares, que juntam outras instituições, e noutras instâncias para tentar resolver as coisas ao nível da raiz dos problemas identificados.

2 – Qual o papel da inteligência policial e, por conseguinte do PNIF, na vertente preventiva dos policiamentos? De que forma é feita a recolha, tratamento e difusão da informação?

Aqui temos de distinguir a questão nacional e internacional, os eventos domésticos e os eventos internacionais. O PNIF surge em primeira instância vocacionado para os jogos internacionais e resulta dessa necessidade. Surge de forma obrigatória para todos os Estados da União Europeia, mas mais vocacionado para os jogos internacionais. Obviamente se temos um ponto nacional de informações de futebol (PNIF) seria conveniente e uma mais-valia, e daí termos avançado nesse sentido, apostar no sentido de se obter um bom conhecimento também da situação doméstica. Ainda assim, são duas situações distintas, ou seja, para além de alguma capacidade de análise própria, nós surgimos também como veículo de toda a informação recolhida e recetáculo dessa informação. Por um lado, com as relações próximas que estabelecemos com as nossas unidades de informações desportivas (UID), sejam elas metropolitanas ou distritais, que neste sistema nervoso de informações são quem faz o acompanhamento mais próximo e quem tem o conhecimento mais detalhado daquilo que é a sua realidade local. Ao nível internacional, através de um relacionamento bastante próximo com os PNIF dos outros países (até porque as pessoas se conhecessem quase todas), é feita troca de informação com os restantes membros da rede PNIF. Nós acabamos por assumir uma importante função de transmissão de toda a informação que nos chega dos PNIF's internacionais para as nossas necessidades nacionais, para as UID, que precisam que essa informação chegue de lá de fora, com a vantagem existente desse relacionamento pessoal que há entre os elementos da rede PNIF, que acaba por ser uma rede quase familiar, em que toda a gente se conhece. Frequentámos ações de formação e reuniões, em que se fomenta o espírito de cooperação e até amizade, o que torna tudo isto completamente diferente do ato de pegar no telefone e contactar uma pessoa que eu nunca vi na vida nem conheço para lhe pedir uma informação. Existe aqui uma relação de compromisso, em que eu sei que, se quero que ele me ajude da melhor forma quando eu lhe peço informação, eu vou ter também que o ajudar da melhor forma quando ele me pede informação. Há, portanto, esta relação de confiança e de compromisso mútuo. Por exemplo, no que respeita a esta vinda do Basileia hoje ao Porto (10 de março de 2015), sem dúvida que a informação detalhada que nos chega dos suíços e que chega às UID, chega de uma outra forma, com outro tratamento, como outra preocupação, fruto daquilo que é o nosso próximo relacionamento e também os laços que temos com o PNIF suíço. É algo que nos dá algumas garantias de maior qualidade da informação e que não se limitam aos relatórios escritos que são usados, mas que me permite em qualquer altura pegar no telefone e

esclarecer determinados pontos, informações mais urgentes, e que funciona em reciprocidade. Portanto, a troca de informações não é estática, é muito dinâmica e tem um acompanhamento constante que vai até para além do momento do jogo. É o caso de quando há determinadas situações que não coincidem, como quando, por algum motivo, se verifica que na realidade houve uma diferença substancial de números. Nestes casos há também o questionar do “porquê”, há quase uma avaliação. Há toda uma credibilidade que está em jogo e nós sentimos isso. É uma preocupação constante que tentamos transmitir também às nossas UID, garantir aquilo que é a nossa credibilidade enquanto fornecedores de informações e de intelligence aos outros países. Da mesma maneira que depois fazemos essa pressão, ainda que inadvertidamente e sem ser uma pressão obviamente muito visível, mas que se faz sentir, para que os outros também nos cedam informação com a maior qualidade possível, independentemente de outros elementos que nós também podemos recolher por nossa própria iniciativa. A nível doméstico, a informação acaba por estar muito mais dependente das UID, que é suposto, como já referi, reconhecerem da melhor forma as suas próprias áreas de jurisdição e os clubes que aí jogam, independentemente de nós tentarmos direcionar a nossa capacidade de análise e apoio prioritariamente para Comandos que têm um elevado volume de jogos de maior risco, de maior complexidade e com menos capacidades para, possivelmente, fazer esse trabalho de análise. Tal não quer dizer que não estejamos disponíveis para ajudar todos aqueles que a nós recorram ou que entendemos ter algo a acrescentar.

Obviamente, em termos de detalhes de como é feita a análise ou pesquisa, não vou entrar por aí.

3 – De que forma é operacionalizada a coordenação e a troca de informações entre o PNIF, a UMID e o Comandante do Policiamento? Existem dificuldades? Se sim, quais?

Formalmente, ela é feita através de relatórios e aqui aparecem essencialmente dois grandes momentos: o *Pre Match Assessment* e o *Post Match Report*, que no fundo é a informação antes do jogo e a informação depois do jogo. Um acaba por ser a previsão do que pode acontecer em todos os aspetos a ter em conta, enquanto o outro é uma avaliação do que realmente acontece, o que acaba por ser importante para jogos futuros. É nos *Post Match Report* que está a tal questão da credibilidade que eu referi anteriormente, ou seja, se eu tiver um único *Post Match Report*, algumas coisas podem não ser exatamente corretas, o que por si só não vai dizer grande coisa. Já se eu tiver dez seguidos acerca de determinado clube ou até feitos por uma UID ou por outro país, eu já consigo fazer uma

análise sobre se aquela informação é normalmente fiável ou se vem muitas vezes errada. Isso permite-nos trabalhar em termos da qualidade de informação prestada e nesse aspeto podemos considerar que é um momento avaliativo. Na parte pré-jogo, no *Pre Match Assessment*, dá-se a tentativa de recolher toda a intelligence que existe sobre o jogo, o que permite a quem vai precisar dela, sejam as UID, sejam os comandantes de policiamento, ter todo o tipo de informação disponibilizada, permitindo-lhes depois efetuar um planeamento e lidar com as eventuais contingências que possam surgir e cenários que eram previsíveis, o que já tem acontecido na prática.

Estes relatórios são utilizados mais para a parte internacional. Em termos internos obviamente usamos outros, os mecanismos utilizados acabam por ser o relatório de informações e o relatório de policiamento.

Embora tenhamos um relacionamento e por vezes existam esses contatos, por norma, não nos correspondemos diretamente com os comandantes de policiamento. Em termos de dinâmica habitual, o nosso caráter técnico funciona com as UID e depois são essas unidades que servem diretamente o comandante de policiamento. À parte disso, nós tentamos assegurar-nos que existe essa troca de informações atempada entre os comandos de origem e os comandos destinatários das equipas visitantes, os que têm o policiamento a seu cargo. Em termos internacionais, também temos essa preocupação, de, por um lado, garantir que as UID nos cedem a informação atempadamente para termos todos os formulários preenchidos dentro dos prazos que são orientadores do que são as boas práticas e para termos também uma boa credibilidade internacional. Por outro lado, fazemos pressão perante os PNIF internacionais para que essa informação nos chegue a tempo de a fornecermos às UID nacionais, para que seja disponibilizada atempadamente aos comandantes de policiamento. Portanto, temos este papel de pivô, ao tentar garantir, quer em termos de qualidade, quer em termos de celeridade e utilidade de informação, que ela é trocada a tempo e em ambos os sentidos do fluxo. E em termos nacionais também fazemos isso, garantindo que a informação vai ser trocada para cada jogo durante a semana e que depois tudo é reunido no relatório final que sai à sexta-feira. Os relatórios de jornada que nós fazemos, acabam assim por ser só uma formalização e compilação de toda a informação que é trocada durante a semana, mas que nos permite ter uma garantia que esse fluxo de informação existiu durante a semana via e-mail.

O facto de este relatório ser emitido à sexta-feira depois de almoço, não se mostra, obviamente, como o momento mais apropriado para permitir fazer um planeamento adequado. Embora, por vezes, também haja a questão de que quanto mais cedo for a informação disponibilizada, menos fiável tende a ser, uma vez que ainda há determinadas coisas que não se conseguiram apurar. Os próprios adeptos, muitas vezes, só compram

os bilhetes mais tarde. Logo, por norma, há que tentar encontrar e garantir um equilíbrio entre o momento mais célere possível, mas tendo sempre em conta a qualidade de informação que lá vai.

4 – Considera a Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de Julho, adequada à realidade portuguesa? Caso não a considere, em que aspetos pode ser melhorada?

Eu julgo que esta lei ainda está em vigor há muito pouco tempo e que é muito cedo para se fazer uma avaliação definitiva, embora em julho deste ano deva haver essa avaliação. Já dá para irmos tendo uma ideia de algumas coisas, visto que se tem tentando forçar aqui um caminho de aplicabilidade de muitas das normas que lá estão, que me parecem ferramentas boas de trabalho, mas há todo um caminho até que elas sejam implementadas na prática. E isso tem-se procurado fazer, porque há ali coisas que não podemos simplesmente chegar e dizer, do dia para a noite, a partir de agora passa a ser assim, porque teríamos problemas de ordem pública enormes todos os jogos.

Portanto, o que eu quero dizer é que a lei está aplicada há pouco tempo. Há um caminho que tem sido feito e se procura fazer de aplicação na íntegra desta lei, que ainda não se conseguiu, mas que se está a trabalhar nesse sentido. Em termos daquilo que é a filosofia que está inerente a esta lei, parece-nos correta, porque com esta lei tem-se pretendido colocar ênfase naquilo que é também a responsabilidade dos clubes. Relativamente ao cenário anterior, veio fazer corresponder ao que já existia de previsão de obrigações dos promotores e organizadores, algumas infrações que antes não estavam previstas. Até então estavam previstos os deveres mas, do seu não cumprimento, nada resultava. Agora, pelo contrário, nós, enquanto entidades fiscalizadoras, temos uma outra capacidade de colocar pressão nos organizadores e promotores, para que eles assumam aquilo que é a sua responsabilidade de primeira linha. Não há dúvida nenhuma de que são eles que dão apoios aos GOA, são eles que também beneficiam desses apoios, portanto, são a primeira entidade que tem de os procurar disciplinar. E têm uma influência clara no comportamento deles, não há dúvida nenhuma disso, independentemente do Estado também não se poder alienar daquele que é o próprio seu papel.

Então de que forma esta lei estabelece estas responsabilidades? É feita a divisão entre aquilo que é responsabilidade do Estado, em termos do que é a aplicação do seu aparelho judicial e dos poderes judicial, legislativo e executivo ou administrativo previstos. Aqui é dado ênfase à questão da responsabilização criminal dos adeptos e ao papel do poder judicial do Estado nesta matéria. De igual forma, é enfatizada a responsabilização

contraordenacional, que também diz respeito ao Estado na sua vertente administrativa, em termos daquilo que são quer as competências próprias do IPDJ, quer as nossas próprias competências de fiscalizar (PSP) e dar notícias das infrações constatadas, para que o IPDJ depois atue nesta fase. Depois, existe também a responsabilidade disciplinar dos próprios organizadores e também dos próprios promotores, dos seus associados e dos regulamentos que têm de prever. Ou seja, julgo que no passado, em Portugal, estávamos muito dependentes do modelo em que, no futebol, todos os problemas eram responsabilidade da polícia, que é quem está no terreno. De igual forma estava sempre em causa a responsabilidade do Estado, de forma mais abrangente. Então e a responsabilidade de clubes e organizadores, como é o caso da FPF e a LPFP? Estas entidades, que são os grandes beneficiários das competições, e no caso da Liga competições profissionais, têm realmente uma responsabilidade de primeira linha de actuação nestas áreas.

Daí, em nosso entender, o mais importante na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho é o facto de ela dar ênfase ao trabalho de primeira linha dos organizadores e promotores, porque a responsabilidade deve estar estruturada desta forma: 1.º começa no adepto, que é individualmente responsável pelos seus atos e por aquilo que é a responsabilização criminal ou contraordenacional a que pode estar sujeito; 2.º a uma ideia de autopolicamento entre os próprios adeptos, que têm essa capacidade e isso foi demonstrando em várias situações, para além de ser advogado por diversos estudiosos que seguem esta matéria (ex. Clifford Stott); 3.º passamos ao um nível em que o clube também é responsável por disciplinar os seus grupos de adeptos e por ter um papel importante naquilo que é o criar de incentivos ao seu bom comportamento e castigar os maus comportamentos desses mesmos adeptos, porque tem uma relação com os seus associados, tem uma relação com os seus GOA, gerindo os apoios que presta; em 4.º aparece o papel disciplinar dos organizadores a gerir estes incentivos com os próprios clubes, podendo obrigá-los a colocar pressão sobre os seus adeptos, para que eles saibam gerir esta relação. Não podem apenas beneficiar daquilo que é o apoio destes adeptos e depois desresponsabilizarem-se completamente quanto ao comportamento deles. Para beneficiarem do apoio dos adeptos e ter uma massa associativa ou de apoio grande, o que os favorece do ponto de vista desportivo, financeiro, etc., têm também de tentar regular essa relação que estabelecem com eles e não se descartar completamente de tudo aquilo que é o comportamento grupal destes adeptos; 5.º passamos para o nível dos organizadores, o papel importante das instâncias disciplinares, da liga, da federação; 6.º e só aí surge então o Estado com um papel que deveria ser subsidiário e que na maioria das

vezes acaba por ser de primeira linha, com todo o peso em cima dos ombros, e que não é correto.

Isto não é um trabalho apenas para uma das partes. Tem de ser um esforço conjunto. Mas não havendo um ataque de primeira linha de quem deveria estar mais preocupado nestas matérias e ter um papel decisivo na influência que estabelece nos seus adeptos e no bom comportamento destes, os restantes não conseguem fazer todo o restante trabalho sozinhos. Portanto, daí a tal ideia de quando se fala de boas práticas, na gestão dos eventos desportivos, fala-se também do multi agency approach, o trabalho das várias agências ou instituições ligadas ao *safety* e *security*, e os clubes e os organizadores fazem parte também desta *task force*, chamemos-lhe assim, e têm que ser chamados também a este processo. E a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, tem esses mecanismos previstos e trabalha nesse sentido, agora isto muitas vezes não se resolve só com a previsão da lei, mas sim da capacidade efetiva de implementação de todas as ferramentas que lá têm previstas. Para isso precisamos da ajuda dos clubes e dos organizadores no sentido de, cada vez mais, cada parte assumir as responsabilidades que lhe dizem respeito. Enquanto isso não acontecer em toda a sua plenitude, é prematuro dizermos se a lei é completamente adequada ou não, porque ela neste momento tem mecanismos que ainda estão a caminhar no sentido de se aplicarem completamente.

No caso da legalização do registo dos GOA, por exemplo, temos tido um aumento do número de GOA registados, e isso tem sido conseguido muito por influência dos próprios clubes. É importante que eles trabalhem, também, nesse sentido, embora haja um longo caminho a desenvolver nesse campo.

5 – Considera as medidas de interdição um mecanismo eficaz no controlo da violência nos recintos desportivos? Depois de aplicadas, de que forma é feita a fiscalização do seu cumprimento?

Eu penso que as interdições de acesso ao recinto desportivo, também conhecidas com *banning orders*, são um mecanismo eficaz como mais uma peça de toda a engrenagem, ou seja, a solução para o controlo da violência nos recintos desportivos não está só nestas *banning orders*. Esta é uma das ferramentas utilizadas, e eu julgo que são eficazes naquilo que se pretende delas, mas a sua eficácia global só se consegue, se conjugado com outros mecanismos. Isto assenta naquilo que é o princípio de exclusão dos adeptos violentos destes espetáculos. Os que são adeptos de risco, que representam risco para um evento e que podem por em causa o seu decurso em segurança, não têm lugar nestes espetáculos de massas. O risco de se gerir uma enorme multidão face à possibilidade de uma catástrofe

natural, ou outro fenómeno similar, já é tão grande, que não precisamos destas pessoas nos estádios. Isto, porque vão dificultar-nos o trabalho e poderão ter uma capacidade desestabilizadora de influência dos restantes adeptos. Alguns moderados, que nem sequer teriam comportamentos destes, acabam por ser influenciados e, portanto, aqueles a quem são aplicadas as medidas e que devem ser o alvo destas medidas, devem ser retirados dos espetáculos desportivos. A não ser, claro, que haja uma alteração comportamental.

O que está na base do que se pretende aqui, é a ideia de que as pessoas que são alvos das *banning orders* vivem de tal forma intensa estes espetáculos desportivos e fazem disto quase um ritual, que, arrancá-los dessa experiência é, só por si, uma sanção enorme. Por outro lado, pretende-se evitar que eles contaminem os restantes, retirando o fator de risco do espetáculo, o que nos vai facilitar a execução das operações de segurança. Portanto, este princípio é absolutamente correto e deve ser seguido. Se é eficaz no controlo da violência nos recintos desportivos? Como já referi, sim, desde que conjugado com os restantes princípios e medidas, muitas das quais referi na anterior questão.

Relativamente à forma de como é feita a fiscalização do seu cumprimento, começa desde logo com o promotor, que é o responsável por garantir o controlo de acessos. Do ponto de vista teórico, daquilo que está consagrado Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na al. h), n.º 1, do seu art.º 8.º, é um dos deveres do promotor impedir o acesso ao recinto desportivo relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrar em recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos. Apesar de ser o principal, não quer dizer que seja a habitual linha de deteção de adeptos com interdições. Depois, seguindo nesta linha de responsabilidades, temos primeiro o nosso efectivo policial, que é “briefado” sobre quem recai as medidas de interdição, mas em especial há a capacidade de conhecimento deles por parte dos nossos spotters e das UID, que devem ter o conhecimento privilegiado destes indivíduos e que poderão ser, inclusivamente, alvo de medidas de monitorização mais apertadas. Existe também a medida adicional, que está prevista na lei, de apresentação perante autoridades policiais em determinados períodos, de forma a garantir que ele não está no evento desportivo. Esta medida pode ser aplicada, mas nem sempre o é, uma vez que está dependente de quem aplica a sanção, em termos da autoridade judiciária entender que esta deve ser cumulativamente aplicada ou não, e, por outro lado, temos também aquilo que é a previsão legal da situação de desobediência a essa ordem legal e o agravamento da medida de coação que pode daí advir, o que também acaba por ser um fator importante de influência no comportamento do adepto.

Aquilo que é a nossa própria experiência e também a experiência recolhida junto, nomeadamente, de congéneres inglesas, é que, por um lado, com os números que nós temos, conseguimos ter uma monitorização mais apertada e garantir que realmente as medidas são aplicadas e eficazes e que estes adeptos não entram nos recintos desportivos. Mas, por outro lado, pensando, por exemplo, no caso das *banning orders* no Reino Unido, que representam números mais elevados, ultrapassando a ordem das centenas, o que eles nos dizem é que, mesmo que haja adeptos que tentem furar estas medidas, eles vão comportar-se de forma correta nos jogos em que marcam presença, porque não querem, de forma alguma, ser detetados a infringir essa *banning order*. Isto porque sabem que as medidas a que estão sujeitos vão ser agravadas e que vão sofrer consequência. Trata-se de uma forma de prevenção geral que também é importante.

6 – Como é tratada a questão dos adeptos de risco, especialmente, em jogos internacionais? Existe uma comunicação eficaz e concreta entre os vários Estados Membros?

Já falei do *Pre Match Assessment* e do *Post Match Report*. Há um outro formulário que é preenchido logo no início da época, de nível estratégico, que é o *Club Overview*, e que se trata de um documento útil para toda a época. Apresenta uma caracterização geral do clube, dos seus adeptos, dos seus GOA, quais são os grupos de risco, quais os grupos de adeptos que normalmente procuram confrontos, quais são as táticas que habitualmente adotam para com a polícia, incidentes comuns, preocupações a ter em conta, etc. Depois, passamos para o *Pre Match Assessment* vemos já uma caracterização muito mais de nível tático operacional sobre o que esperar para aquele jogo, porque já se tem números concretos, já se sabe quais são as formas de transporte que eles vão usar, se vão o x ou o y, se vão nos autocarros ou viaturas particulares y ou z. Portanto, isso consegue-se saber, consegue-se indicar, e depois ainda temos a recolha de tudo que o que aconteceu, no *Post Match Report*, que nos permite ver o que é que efetivamente se registou nos últimos jogos. E nós já tivemos casos práticos disto, de antecipar incidentes que poderiam acontecer. Um dos casos mais emblemáticos de que me recordo é do Eintracht Frankfurt, em que se vivenciava um apoio enorme ao clube e se assistia a deslocações em massa. Quando foram jogar a Bordéus, muitos conseguiram, inclusivamente, entrar sem bilhete por avançaram pelas linhas de ARD, porque a polícia não estava preparada para uma massa tão grande de adeptos, enquanto alguns outros adeptos estavam a comprar bilhetes para as áreas dos próprios adeptos da casa porque tinham esgotado aquilo que era o fornecimento de bilhetes à equipa visitante. Nós antecipámos esta situação para Portugal, porque eles estavam com uma capacidade de mobilização enorme e a levar autênticas

legiões de adeptos para todos os países da Europa. O COMETPOR trabalhou junto do FCP no sentido de obter uma bolsa reservada para todos os adeptos que eles detetassem do Eintracht Frankfurt em zonas de adeptos do FCP, canalizando-os para lá, de forma a garantir uma segregação de adeptos. Foi também precavida a presença de unidades de ordem pública já ede derrubar a linha de ARD. Enquanto em França surpreenderam, cá foram completamente surpreendidos, porque tentaram fazer as mesmas ações e nós já estávamos preparados para isso.

Em termos dos adeptos de risco propriamente ditos, temos duas formas. Primeiramente, pode acontecer troca de dados pessoais no que diz respeito às medidas de interdição aplicadas, e está previsto na nossa lei que essa troca seja feita, quando lidamos com os outros países da União Europeia, dependendo sempre daquilo que seja o ordenamento jurídico desses países e da capacidade ou não de se fazer. Quando é possível fazê-lo, faz-se através de canais seguros. Não se usam estes formulários que são de informação de carácter tático-operacional e estratégico. Depois, uma outra garantia que temos de ter informação e assessoria quase direta no local, para trabalhar e para reconhecer estes adeptos de risco, é o convite de equipas de spotters e de delegações policiais estrangeiras. Aí não se coloca a questão até de restrições de troca de dados pessoais quando as há, porque eles próprios estão no local e sinalizam os problemas imediatos, os adeptos de risco, tornando o trabalho muito mais facilitado. Da mesma forma que nós, quando convidados e quando temos capacidade para o fazer, face a esses convites, também fornecemos esse apoio, até porque isto tem que funcionar nos dois sentidos. Se queremos receber apoio, temos que o providenciar e estas são ferramentas que se mostram extremamente úteis para quem comanda o policiamento.

7 – Quais os GOA mais problemáticos em Portugal? Existe uma monitorização contínua e sistemática dos mesmos? De que forma é feita?

Não querendo entrar em muito detalhe nesta questão, vou apenas referir que, como é mais ou menos expectável, se formos procurar os cinco clubes que mais adeptos conseguem mobilizar, que têm os GOA mais reconhecidos, chegamos aqueles que se podem considerar mais problemáticos. Isto porque têm dimensões que os outros não têm, mas também porque, na prática, os adeptos de cinco clubes são responsáveis estatisticamente, naquilo que é a área de jurisdição da PSP, por uma elevadíssima quota-parte dos incidentes registados. Cinco clubes apenas. Temos a estatística feita com seis clubes, em que ultrapassa 90%, mas eu focaria aqui cinco clubes, não me referindo a uma percentagem particular, mas são essencialmente e sem qualquer ordem de grandeza,

dizendo apenas os clubes um de cada vez e sem respeitar qualquer ordem específica para os elencar: Guimarães, Porto, Benfica, Sporting e Braga.

Se é feita uma monitorização contínua e sistemática dos mesmos? Sim. Quanto à forma, não vou entrar em detalhes. Se nos referirmos aos mais problemáticos, uma coisa é a estatística, ou seja, a informação quantitativa, outra coisa é a informação qualitativa. E também sabemos que os incidentes, as tensões maiores, por norma, surgem nos jogos com estes clubes, à parte de algum outro jogo com características específicas que possa surgir. Mas, por norma, e à parte das estatísticas, as grandes tensões e os grandes riscos percecionáveis que vão surgindo, as grandes situações de conflito e de conflitualidade latente, passam-se entre estes cinco clubes. E isto depois passa obviamente para as suas legiões de adeptos e para os seus GOA.

8 – Não obstante o futebol ser o seu *core business*, o PNIF serve também como ponto central de informações sobre outras modalidades desportivas para além do futebol?

Sim. A origem do PNIF está realmente no futebol. O PNIF foi criado por causa do futebol enquanto desporto de massas e que congrega competições e eventos onde se verificaram os principais incidentes dos anos 80. Portanto, não foi por causa de jogos de basquetebol ou de outro qualquer desporto que tivemos esses grandes desastres nos anos 80, que levaram a que a União Europeia e o Conselho da Europa se debruçassem mais sobre estes assuntos e que dinamizassem as práticas de segurança destes grandes eventos desportivos. Foi, sim, por causa do futebol, e conseguimos identificar aqui desastres, todos eles nos anos 80, como o de Heysel Park, Bradford, Hillsborough, mas também alguns outros. Esta é a origem do trabalho que tem vindo a ser feito na União Europeia e Conselho da Europa e que, no caso da primeira, levou à criação dos PNIF.

Em termos nacionais, o futebol é também o desporto que mais adeptos congrega em Portugal e, quando verificamos a deslocação do grande número de adeptos e de GOA para jogos de basquetebol, como já aconteceu no passado, de hóquei em patins, ou de futsal, como acontece no presente, a origem destes grupos está no futebol, não há dúvida nenhuma. Não é o Óquei de Barcelos que tem um GOA que nos cause grandes problemas. Portanto, o próprio PNIF em Portugal acompanha de uma forma sistemática as competições de futebol e entre estas, as competições profissionais e tudo aquilo que nos dê um melhor conhecimento e que nos permita fazer um melhor trabalho naquilo que é razão de ser do nosso trabalho, que são as competições internacionais.

Agora se fazemos também sobre outras modalidades, sim. Por um lado, em todas estas situações de maior tensão que possam surgir noutros desportos, onde se desloquem os

GOA, e, por outro lado, damos pontualmente resposta a todos os pedidos que nos chegam, e chegam-nos muitas vezes, são situações de rotina onde por norma nem sequer mandamos grande número de adeptos, mas recebemos constantemente pedidos de outros países sobre deslocações de equipas de basquetebol, andebol, onde muitas vezes quase não se deslocam adeptos. Para tudo aquilo que recebemos tentamos dar resposta, mas a grande razão de ser é, sem dúvida, o futebol.

Esta questão coloca-se mais nos países do leste da Europa. Talvez se pensarmos num país como a Lituânia, existem mais problemas no basquetebol do que no futebol. É uma situação que divide alguns Estados Membros da União Europeia consoante as realidades específicas que têm. Há países que têm grandes problemas no hóquei no gelo e nós praticamente não temos hóquei no gelo. A discussão sobre se o nome deve mudar ou não tem estado em causa, não só em termos da União Europeia, mas também da previsão que o Conselho da Europa faz na Convenção Europeia da existência de um ponto nacional desta natureza, em que esses países fazem alguma pressão para que seja considerado um ponto de informações desportivas, mas depois temos logo à cabeça o Reino Unido, que diz que o seu ponto nacional de informações apenas trabalha futebol e que quando são outras modalidades, são tratados por outras instâncias.

Mantém-se o nome porque é esta a origem, a essência, mas tem-se tentado respeitar também aquilo que são as necessidades de cada país. É, portanto, uma questão de nomenclatura, mas depois os PNIF dedicam-se mais ao que representa as suas principais necessidades.

9 – Para finalizar, na sua opinião, que outros mecanismos poderiam ser desenvolvidos por forma a tornar mais eficiente a gestão de adeptos?

Eu aqui não vou entrar em questões táticas nem operacionais, porque não haverá melhores pessoas a responder a isto do que os próprios comandantes de policiamento, com mais experiência, e até porque não é a nossa área de especialidade. Naquilo que são os conceitos e naquilo que são as estratégias que tentam ser adotadas, eu já levantei um bocadinho o véu em questões anteriores.

Julgo que, por um lado, se deve apostar numa *multi agency approach*, numa corresponsabilização de todos os parceiros e no assegurar de que existe uma responsabilização vertical em que, numa primeira linha de ataque ao problema dos comportamentos individuais, estão os clubes e os organizadores. Nós vemos isto quase numa pirâmide em que na base está o adepto responsável pelas suas ações individuais, depois ações de autopolicimento dos adeptos e dos próprios GOA como partes

interessadas em receber os apoios dos clubes, posteriormente os clubes nessa gestão que têm das relações com os GOA e com os seus adeptos individuais, seguidamente os organizadores das competições no papel disciplinar que têm sobre os clubes e só depois o Estado. Os principais autores que têm escrito sobre estas matérias, alguns dos quais estiveram cá no EURO 2004, identificam algo que eu julgo que realmente funciona e já houve evidências disso: deve-se procurar excluir os adeptos de risco das competições, permitindo-nos levar aos estádios uma maioria de adeptos que na sua grande essência é pacífica, salvo algumas situações imponderadas que podem acontecer pontualmente, visto que até o melhor pai de família, num dia ou outro, tem momentos menos bons e isso pode acontecer. Agora, quando isso acontece, estão em minoria, e quando estão em minoria, há uma maior propensão para que exista um autopolicimento entre os adeptos, isto porque a maior aponta-lhes o dedo e eles próprios não querem sentir constrangimentos. Quando temos esta lógica invertida e existe um elevado número de adeptos de risco no estádio, aí já temos uma situação onde é quase uma questão de simpatia entre eles. Alguns têm iniciativa, outros depois juntam-se logo nesse mau comportamento. Já uma outra forma de autopolicimento que nós podemos ver quando temos muitos adeptos de risco, é na questão da gestão dos incentivos que referi anteriormente e onde encontramos também exemplos práticos. Nas situações em que as direções dos clubes têm uma ligação mais transparente com os GOA e têm até protocolado os apoios que estabelecem com eles, onde discriminam o tipo de apoio atribuído, seja financeiro, seja através de bilhetes, instalações, transportes, etc., e depois, devido às sanções sofridas pelo clube devido a ações dos seus adeptos e dos seus GOA, existe uma responsabilização através de cortes nesses apoios, leva a que todos os adeptos e GOA sejam interessados nesse bom comportamento. Os clubes acabam por compensar as suas perdas financeiras com o pagamento de multas, naquilo que era canalizado para os GOA.

Se eles receberem sempre esses apoios, independentemente de fazerem bem ou fazerem mal, muitos deles não censurarão os seus comportamentos. A partir do momento em que começam a sentir-se directamente prejudicados pelas suas ações, a sua preocupação aumenta e começam a tentar autorregular-se mutuamente, por serem interessados em não perder apoios.

Outra forma de autopolicimento de adeptos que temos verificado, ainda no caso do Benfica e dos adeptos, é o que acontece, por exemplo, nos No Name Boys, quando se verifica uma diferença de comportamento enorme, na utilização de material de pirotecnia, quando se trata de competições da UEFA ou de competições de organizadores nacionais. Já encontramos alguns avisos espalhados em alguns locais, com o logotipo dos No Name Boys, a referir que aquilo é um jogo da UEFA, como tal, para terem cuidado, para não

utilizarem artefatos pirotécnicos, para não terem comportamentos que vão prejudicar “o nosso clube” – eles referem assim. Portanto, é logo feito um “aviso à navegação”, independentemente de outras medidas que eles adotem entre eles para se autodisciplinarem.

Mais uma vez, há aqui uma tentativa de autopolicimento entre eles e também de intervenção do clube, porque já não é a primeira vez que se vê nos jogos da UEFA o próprio Benfica passar nos ecrãs gigantes avisos para os adeptos não terem este tipo de comportamentos, porque prejudicam o Benfica com as pesadas multas que depois são aplicadas pela UEFA. Se acontece atualmente o mesmo nas competições nacionais? Não acontece. Não se vê o mesmo nível de preocupação. Há aqui, certamente, uma diferença da tal pressão que vem em pirâmide, como eu referi há pouco, do organizador para o clube, do clube para o grupo organizado de adeptos ou para os adeptos e depois do grupo para o indivíduo.

Obviamente que há muitas coisas que se pode fazer transversalmente, mas as duas grandes linhas para mim são estas: é a exclusão dos adeptos de risco, através das banning orders que podem ser aplicadas pelos clubes, em sede disciplinar, que podem ser também aplicadas a nível contraordenacional, pelo IPDJ, e pelas autoridades judiciais, nos casos dos processos-crime; e depois temos a questão desta gestão dos apoios que são dados e da corresponsabilização vertical, dos *inputs* que têm de ser dados do topo da pirâmide para a sua base, para que a responsabilidade individual sofra essas consequências e com isso se sinta corresponsabilizada e sinta uma pressão no sentido de ter um comportamento positivo.

Anexo 16 – Guião da entrevista à Sra. Comissário Telma Fernandes

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Porto

Data: 18 de março de 2015

Cargo: Chefe do Núcleo de Informações Policiais do Comando Metropolitano do Porto

1 – Como observa o panorama atual da violência associada ao desporto, e particularmente ao futebol, em Portugal?

Sou da opinião que o fenómeno da violência grave no desporto, em particular do futebol, está perfeitamente controlada e é praticamente inexistente em Portugal, embora se verifiquem esporadicamente alguns episódios. Contudo, a violência menos grave não tende a diminuir no panorama nacional, como sejam os cânticos ofensivos/insultuosos para com equipas/adeptos adversários, uso de material pirotécnico, os comportamentos inadequados por parte de jogadores e responsáveis de clubes e outros do género.

2 - Considera a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, adequada à realidade portuguesa? Caso não a considere, em que aspetos pode ser melhorada?

O diploma legal em causa é adequado à nossa realidade, contudo, é passível de ser melhorado. Um dos pontos que acho que mudaria seria o retirar da capacidade do promotor a autorização ou não de uso de material de apoio quer de adeptos apoiantes do clube da casa, quer de adeptos de fora. Tal permissão deveria ser inerente ao estatuto de GOA registado, cabendo apenas à Força de Segurança da área a possibilidade da sua interdição por questões de segurança. Penso ainda que o valor das contra-ordenações deveria ser aplicado de acordo com o Capital Social do Clube, pois como é sabido, em contra-ordenações, caso o arguido opte pelo pagamento imediato da mesma sem contestação, apenas é aplicado o valor mínimo. Ora, como é fácil de inferir, 1.000€ para um clube da 1.^a Divisão não tem as mesmas consequências que num clube que está no Campeonato Distrital. Aliás, mesmo dentro dos clubes da 1.^a Divisão a capacidade financeira dos clubes é muito distinta. Também é curioso verificar que nos jogos para as competições europeias os comportamentos dos adeptos são muito distintos das competições nacionais.

3 - Considera as medidas de interdição um mecanismo eficaz no controlo da violência nos recintos desportivos? Depois de aplicadas, de que forma é feita a fiscalização do seu cumprimento?

As medidas de interdição são da melhor eficácia possível, pois para a maioria dos adeptos, o que lhes custa mesmo é ficarem impossibilitados de verem os jogos do clube que tanto gostam. Contudo, a fiscalização desta medida é muito difícil, porque num estádio que leva 50 000 pessoas não é tarefa fácil verificar se o indivíduo que tem uma interdição não entrou efetivamente. Aqui cabe à entidade administrativa ou judicial, mediante os casos, facilitar o processo, e paralelamente à emissão da medida, obrigar à permanência no posto policial da área de residência durante os jogos que envolvam a equipa de apoio do visado. Ou seja, por vezes a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho tem as soluções, elas é que não estão a ser aplicadas por quem de direito.

4 - Quais os GOA mais problemáticos em Portugal? Existe uma monitorização contínua e sistemática dos mesmos? De que forma é feita?

No que concerne a GOA, não penso que tenhamos GOA efetivamente problemáticos pois consegue-se monitorizar de uma forma mais ou menos controlada conforme necessitamos. O grande problema continua a subsistir nos GOA não registados que de forma mais ou menos assumida são apoiados pelo clube para a sua contínua existência salvaguardando-se de qualquer responsabilidade

5 - Relativamente aos jogos internacionais, de que forma é operacionalizado o acompanhamento destes adeptos nos momentos antes, durante e após o jogo? Existe uma especial preocupação com os adeptos de risco?

Como em todos os jogos tentamos monitorizar alguns focos de pequenos grupos dentro dos GOA que são mais problemáticos, independentemente do jogo ser feito em território nacional ou internacional. Contudo, no caso de jogos internacionais tentamos apurar os meios de deslocação e data/hora da mesma e informamos a nossa congénere via PNIF. Solicitamos ainda antecipadamente um local de concentração para que de forma mais concertada e segura seja possível fazer a deslocação para o evento desportivo. Caso tenhamos sido requeridos pelos colegas estrangeiros para os auxiliarmos localmente no evento, tentamos fazer o acompanhamento in loco, isto é, monitorizamo-los mal eles cheguem ao local, verificamos que bares/café ou outro tipo de estabelecimentos se estão a concentrar, etc.

6 – Como classifica o modelo de *spotting* em vigor na PSP em termos do modelo de intervenção policial (Diretiva Estratégica n.º 16/2006)? Considera-o adequado e eficaz?

Sem dúvida. O modelo português é muito distinto de todos os modelos que tive oportunidade de verificar na Europa, pois o nosso é um misto de Inteligência e de Ordem Pública de 1.º nível. Não obstante a grande diferença, tem-se demonstrado de grande eficácia no nosso panorama e, portanto, adequado.

7 – Que impacto poderão ter intervenções de 3.º nível na fase de pesquisa e planeamento?

O problema de impacto, negativo claro está (pois nunca há um impacto positivo na pesquisa futura após uma intervenção de 3.º nível), coloca-se quando não há perceção por parte dos adeptos do motivo da intervenção. Os adeptos que monitorizo aqui na UMID do COMETPOR já foram alvo de algumas intervenções de 3.º nível e não fizeram qualquer tipo de reclamação junto dos elementos policiais de ligação que são os *spotters* porque entenderam, apesar de não terem gostado, que houve efectivamente uma necessidade de intervenção. Contudo, quando essa intervenção de 3.º nível é despropositada ou não aceite por parte dos adeptos, é natural que eles se retraiam posteriormente, fazendo diminuir a qualidade das informações que prestam, o que, conseqüentemente, dificulta um melhor planeamento. Temos de compreender que, apesar de eles entenderem que estamos perante níveis de intervenção diferente, somos todos polícias, e como tal, nós, como *spotters*, temos de ser responsáveis perante os nossos adeptos pelos actos que todas as forças no policiamento efectuam, e temos de dar a cara por eles.

8 – Atualmente, todos os elementos pertencentes à bolsa de *spotters* têm formação específica? Se não, que implicações operacionais daí advêm?

No COMETPOR todos os elementos pertencentes à bolsa de *spotters* têm obrigatoriamente formação. Aliás, é requisito neste Comando que os mesmos tenham a formação para integrar a bolsa pois entende-se que dada a especificidade e tecnicidade do serviço, há necessidade que assim seja sob pena de haver algum comportamento menos enquadrado por algum elemento e que comprometa todos os outros.

9 – Não obstante o futebol ser o seu *core business*, as UID estendem o seu campo de atuação a outras modalidades?

Sim. A UMID acompanha todas as modalidades desportivas da sua área (futebol, futsal, hóquei, volei, etc), nomeadamente as que têm GOA. Ou seja, o relevante para a UMID não é o clube ou a modalidade, mas sim a sua representação em termos de adeptos, mormente de GOA. Nós até já estivemos presentes em função de Spotting num evento de MMA, tendo em conta o facto do GOA se ter deslocado ao evento em causa para apoio de alguns dos seus membros como participantes.

10 – Para finalizar, na sua opinião, que outros mecanismos poderiam ser desenvolvidos por forma a tornar mais eficiente a gestão de adeptos?

Os mecanismos existentes, conforme já mencionado, já são bastante úteis desde que aplicados. Contudo, acho que é preciso uma maior sensibilização por parte das entidades judiciais para a compreensão do fenómeno e saberem responder de forma preventiva e multidisciplinar. Tem também de se dar uma maior relevância ao mau comportamento dos atletas, pois é inadmissível que num jogo que está a ser assistidos por centenas ou milhares de adeptos, ou mesmo a ser transmitido televisivamente, sejam feitos comentários ou agressões desnecessários quer a outros atletas quer a árbitros. Este tipo de comportamento é aprendido pelos mais jovens desde muito cedo, que vão depois imitar nos seus escalões, concomitantemente, é também relativizado pelos adeptos e dá-lhes ênfase a repercutirem também tais actos como adeptos contra outros adeptos e, conseqüentemente, contra a polícia.